



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.910

João Pessoa - Sexta-feira, 28 de Julho de 2023

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 43.906 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/120001.00004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 870.000,00** (oitocentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

12.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
12.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	2.500	0000	750.000,00
	3190.13	2.500	0000	120.000,00
TOTAL				870.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.907 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/140001.00008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 19.920,15** (dezenove mil, novecentos e vinte reais e quinze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.243.5158.4629.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4490.30	1.706	3110	4.473,15
	4490.39	1.706	3110	9.000,00
	4490.52	1.706	3110	6.447,00
TOTAL				19.920,15

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.908 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/200301.00001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
20.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.501	0000	5.000,00
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.501	0000	140.000,00
	3190.13	1.501	0000	25.000,00
	3191.13	1.501	0000	35.000,00
TOTAL				205.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 11220101 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal, da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.909 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/220001.00289.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.102 - PRIMEIRA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - JOÃO PESSOA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4571.0272- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO				

DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE
ENSINO - JOÃO PESSOA

3390.14 1.500 1001 2.000,00
3390.39 1.500 1001 20.000,00

TOTAL 22.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.33	1.500	1001	22.000,00
TOTAL				22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.910 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/220001.00290.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.520.000,00** (seis milhões, quinhentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	1.540	0000	6.500.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO				6.500.000,00

22.107 - SEXTA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PATOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4799.0277- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 6ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PATOS	4490.52	1.500	1001	20.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO				20.000,00

TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 6.520.000,00



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialaouaiaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoaouaiaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	1.500	1001	20.000,00
12.366.5006.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.36	1.540	0000	6.500.000,00
TOTAL				6.520.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.911 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/250001.00230.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.455.000,00** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.242.5007.4578.0287- MANUTENÇÃO DAS OFICINAS ORTOPÉDICAS FIXAS	4490.52	2.601	0000	720.000,00
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.39	1.500	1002	35.000,00
TOTAL				5.455.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.30	2.602	0000	4.700.000,00
	4490.52	2.601	0000	720.000,00
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	4490.52	1.500	1002	35.000,00
TOTAL				5.455.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.912 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/250001.00238.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 714.000,00** (setecentos e quatorze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	1.500	1002	700.000,00
10.302.5007.4580.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	3390.30	2.602	0000	14.000,00
TOTAL				714.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.30	2.602	0000	14.000,00
	4490.52	1.500	1002	700.000,00
TOTAL				714.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.913 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/255001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4309.0287- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA PARA O SERVIDOR E SEUS DEPENDENTES	3390.39	1.500	1002	1.200.000,00
TOTAL				1.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.914 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/280001.00022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 - PROJETO COOPERAR
28.101 - PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.122.5294.4417.0287- GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	4490.39	1.754	0000	230.000,00
TOTAL				230.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

28.000 - PROJETO COOPERAR
28.101 - PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.122.5294.4416.0287- FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	4490.52	1.754	0000	230.000,00
TOTAL				230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.915 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/300002.00078.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.299.978,21** (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	2.500	0000	9.299.978,21
TOTAL				9.299.978,21

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.916 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/310101.00026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:



31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	2.500	0000	1.000.000,00
26.451.5004.6003.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS URBANAS	4490.51	2.500	0000	25.000.000,00
26.781.5004.1595.0287- MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA AEROVIÁRIO ESTADUAL	4490.51	2.500	0000	1.000.000,00
26.782.5004.1602.0287- PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES	4490.35	2.500	0000	5.000.000,00
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.39	2.500	0000	8.000.000,00
	4490.51	2.500	0000	59.000.000,00
26.782.5004.4468.0287- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIÁRIA	4490.51	2.500	0000	1.000.000,00
TOTAL				100.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.917 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/310201.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 385.284,16** (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
15.451.5004.2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.51	1.700	3110	385.284,16
TOTAL				385.284,16

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 24199901 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal, provenientes de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual Federal nº 24490009 - Convênio nº 900427/2020, destinados a Obra de Pavimentação de Vias Urbanas, no Município de Picuí - PB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.918 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/330101.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.201 - FUNDACAO ESPACO CULTURAL DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	2.501	0000	105.000,00
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	2.501	0000	200.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	2.501	0000	15.000,00
TOTAL				320.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022, da Fundação Espaço Cultural do Estado da Paraíba - FUNESC, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.919 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/330101.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 208.003,00** (duzentos e oito mil, três reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.201 - FUNDACAO ESPACO CULTURAL DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.4972.0287- POLÍTICAS E AÇÕES TRANSVERSAIS E INTERSETORIAIS	3390.39	2.500	0000	208.003,00
TOTAL				208.003,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.920 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/340001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
- 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	2.500	0000	47.000,00
TOTAL				47.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
- 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	2.500	0000	47.000,00
TOTAL				47.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.921 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/500001.00034.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.244.5008.2167.0287- APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF	3390.04	2.660	0000	230.000,00
	3390.47	2.660	0000	50.000,00
TOTAL				280.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro da Fonte 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistências Social - FNAS, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 43.922 de 27 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/770001.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 64.655,00** (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.901 - FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER-PB

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
11.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	1.759	0000	64.655,00
TOTAL				64.655,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.901 - FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER-PB

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
11.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.759	0000	64.655,00
TOTAL				64.655,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 43.923 DE 27 DE JULHO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no trecho São Bento/Distrito de Barra de Cima-PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "1", c/c o artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terra, da propriedade encravada na faixa de domínio de segurança da rodovia PB 317, trecho São Bento—Distrito de Barra de Cima-PB, localizada entre as estacas 256 a 265+9,00, lados direito e esquerdo, com área total de 1.187,99 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme a escritura pública, pertencente ao Sr. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA.

Parágrafo único. A titularidade e domínio das terras e benfeitorias, destacadas e caracterizadas no caput deste artigo, poderão ser alterados quando apresentada a escritura e registro da propriedade, bem como quando identificadas mudanças de titularidade posteriores ao levantamento realizado para fins deste decreto de utilidade pública.

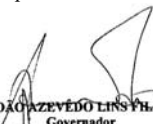
Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução da obra da PB 317, trecho São Bento—Distrito de Barra de Cima-PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

DECRETO Nº 43.924 DE 27 DE JULHO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, localizados no município de Cabaceiras, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "j", c/c o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda a extensão e faixa de domínio do acesso ao Distrito de Ribeira, no município de Cabaceiras.

Art. 2º A rodovia será implantada com início no município de Cabaceiras (Norte = 9171904,94; Este = 798591,96), se estendendo até distrito de Ribeira (Norte = 9177539,3; Este = 791115,5), conforme coordenadas SIRGAS 2000, UTM ZONA 24 M, atingindo o imóvel localizado entre as estacas 0 (Norte = 9171904,94 ; Este = 798591,96) a 45+0,00 (Norte = 9171524,48; Este =



799361,92), lado direito, com área total de 9.527,27 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme Escritura Pública, pertencente aos senhores GEOVANILDO NUNES DE OLIVEIRA, ANA MARIA NUNES DE OLIVEIRA e EDIGLERISTON CABRAL SANTOS.

Art. 3º O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se à execução da obra do acesso ao Distrito de Ribeira, no município de Cabaceiras.

Art. 4º É de natureza urgente à desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover a desapropriação do imóvel por meio amigável ou judicial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

DECRETO Nº 43.925 DE 27 DE JULHO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis localizados na faixa de domínio de segurança das obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PB-085, Trecho: Arara—Serraria, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea “i”, c/c o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda a extensão e faixa de domínio de segurança das obras de implantação e pavimentação da Rodovia PB-085, Trecho: Arara—Serraria.

Art. 2º A rodovia será implantada com início no município de Arara (Norte = 9244421,4 ; Este = 195546,5), se estendendo até município de Serraria (Norte = 9245991,0; Este=206846,8), atingindo os imóveis a seguir discriminados, conforme coordenadas SIRGAS 2000, UTM ZONA 25 M:

I - uma faixa de terras e benfeitorias reprodutivas, localizada entre as estacas 161 + 15,00 a 187, lado esquerdo, com área de 5.564,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente ao Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA;

II - uma faixa de terras e benfeitorias localizada entre as estacas 191 a 210+2,00, lado esquerdo com área de 3.972,80 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. SAMUEL JORGE DE LIMA;

III - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 512 a 528, lado esquerdo, com área de 3.328,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. ANTONIO NUNES DE FRANÇA;

IV - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 129 a 133, lado esquerdo, com área de 832,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA;

V - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 158 a 167, lado direito, com área de 1.872,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse da Sra. MARIA DA PENHA SILVA DO NASCIMENTO;

VI - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 472 a 479+10,00, lado direito, com área de 1.560,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse da Sra. JOANA MARIA DA COSTA;

VII - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 623 a 627, lado esquerdo, com área de 832,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse da Sra. JOSEFA DA COSTA MENDES;

VIII - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 471+15,00 a 490, lado esquerdo, com área de 3.796,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. RENATO GUEDES BEZERRA;

IX - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 627+5,00 a 633, lado esquerdo e direito, com área de 2.392,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. OTACILIO ALVES MENDES;

X - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 450 a 467, lado esquerdo, e estacas 456 a 466, lado direito, com área total de 5.618,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. ANTONIO MARTINS FIDELIS.

Parágrafo único. A titularidade e domínio das terras e benfeitorias, destacadas e caracterizadas nos incisos anteriores, poderão ser alteradas quando apresentadas a escritura e registro da propriedade, bem como quando identificadas mudanças de titularidade posteriores aos levantamentos realizados para fins deste decreto de utilidade pública.

Art. 3º Os imóveis referidos no artigo anterior, destinam-se à execução das obras de implantação e pavimentação da Rodovia PB-085, Trecho: Arara—Serraria.

Art. 4º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse dos imóveis descritos, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 6 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

DECRETO Nº 43.926 DE 27 DE JULHO DE 2023.

Declaram de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam, localizados na faixa de domínio de segurança da Rodovia PB 151, Trecho: PICUÍ – NOVA FLORESTA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea “i”, c/c o artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda a extensão e faixa de domínio das obras Rodovia: PB 151, Trecho: PICUÍ—NOVA FLORESTA.

Art. 2º A rodovia será implantada com início no município de Picuí (Norte = 9279734,4; Este = 794539,6), se estendendo até o município de Nova Floresta (Norte = 9285597,9; Este= 808306,5), atingindo os imóveis a seguir discriminados, conforme coordenadas UTM ZONA 24 M:

I - uma faixa de terras e/ou benfeitorias, localizada entre as estacas 685 a 701, lado esquerdo, com área de 3.200,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. ELIEL LOPES ARAUJO;

II - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 613+10,00 a 626, lado esquerdo, com área de 3.000,00m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. VALTER DANTAS DE LIMA;

III - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 701 a 711+10,00, lado esquerdo, com área de 2.520,00m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO;

IV - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 626 a 641+5,00, lado esquerdo, com área de 3.050,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. JOÃO HELIO DE OLIVEIRA;

V - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 760 a 772+6,00, lado direito, com área de 2.952,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse da Sra. DALVINA DE MEDEIROS ARAÚJO;

VI - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 637+15,00 a 650+10,00, lado direito, com área de 3.180,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. VITORIANO DA SILVA ARAÚJO;

VII - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 750 a 766, lado direito, com área de 3.200,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. SEVERINO RAMOS DE MEDEIROS;

VIII - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 683 a 691+10,00, lado direito, com área de 1.700,00 m², com limites certos, conhecidos e respeitados, pertencente e/ou sob a posse do Sr. JUBERLINO AVELINO ARAÚJO.

§ 1º A titularidade e domínio das terras e benfeitorias, destacadas e caracterizadas nos incisos anteriores, poderão ser alteradas quando apresentadas as escrituras e registros das propriedades, bem como quando identificadas mudanças de titularidade posteriores ao levantamento realizado para fins deste decreto de utilidade pública.

§ 2º A declaração de utilidade pública deste Decreto contempla todas as áreas descritas no caput e incisos deste artigo, destinadas a compor a faixa de domínio da rodovia, ainda que existam proprietários a serem identificados.

Art. 3º Os imóveis a que se refere o artigo anterior, destinam-se à execução das obras da Rodovia: PB 151, Trecho: PICUÍ—NOVA FLORESTA.

Art. 4º São de naturezas urgentes as desapropriações de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse dos imóveis descritos, em conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, as desapropriações dos imóveis por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

DECRETO Nº 43.927 DE 27 DE JULHO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, a área de terras que menciona, destinada à passagem dos tubos que compõem a Adutora da Borborema, Sistema Adutor Transparaíba, Ramal Curimataú, trecho no município de Cubati – PB, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea “h”, c/c o artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1ºFica declarado de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, o domínio útil da seguinte área: 01 (uma) área de terras localizada na cidade de Cubati –PB, medindo uma área de 1.795,841 m² e perímetro de 502,372 m, encravada no lugar denominado Sítio Serriinha, possuindo as seguintes coordenadas geográficas, limites e confrontações: o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 792.013,289 m e Norte (Y) 9.240.227,969 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com, com azimute de 95°25'00" e distância de 57,35 m, segue até o marco P2 de coordenada Norte (Y) 9.240.222,555 m, Este (X) 792.070,386 m, daí, confrontando com, com azimute de 50°30'00" e distância de 26,97 m, segue até o marco P3 de coordenada Norte (Y) 9.240.239,709 m, Este (X) 792.091,196 m; daí confrontando com, com azimute de 29°08'33" e distância de 161,52 m, segue até o marco P4 de coordenada Norte (Y) 9.240.380,786 m, Este (X) 792.169,855 m; daí, confrontando, com azimute de 326°32'00" e distância de 7,98 m, segue até o marco P5 de coordenada Norte (Y) 9.240.387,443 m, Este (X) 792.165,454 m; daí, confrontando com, com azimute de 209°08'36" e distância de 161,52 m, segue até o marco P6 de coordenada Norte (Y) 9.240.246,370 m, Este (X) 792.086,794 m; daí, confrontando com, com azimute de 230°30'00" e distância de 24,46 m, segue até o marco P7 de coordenada Norte (Y) 9.240.230,812 m, Este (X) 792.067,921 m; daí confrontando, com azimute de 275°25'00" e distância de 54,56 m, segue até o marco P8 de coordenada Norte (Y) 9.240.235,963 m, Este (X) 792.013,599 m; finalmente do marco P8 segue até o marco P1, confrontando, com azimute de 182°13'16", e distância de 8,00 m, fechando assim o perímetro acima de descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM O SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetros foram calculados no SGL - Sistema local de coordenadas, cuja posse é exercida pela Sra. ANALICE BATISTA DA COSTA.

Art. 2ºA servidão administrativa de passagem tratada no artigo anterior destina-se à passagem dos tubos que compõem a Adutora da Borborema, Sistema Adutor Transparaíba, Ramal Curimataú, trecho no município de Cubati-PB, que está sendo construído pelo Governo do Estado, por meio da CAGEPA - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 3ºÉ de natureza urgente a servidão administrativa de passagem de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse das áreas descritas, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4ºA despesa decorrente da presente servidão administrativa de passagem será de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 5ºCom base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua assessoria jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente servidão administrativa de passagem.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

DECRETO Nº 43.928 DE 27 DE JULHO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, a área de terras que menciona, para dar acesso à Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, pertencente ao Sistema Esgotamento Sanitário do distrito de São José da Mata, município de Campina Grande, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "h", c/c o artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,
D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, o domínio útil da seguinte área: 01 (uma) área de terras localizada no Município de Campina Grande, neste Estado, medindo 1.798,51 m², possuindo um perímetro de 729,38 m, cuja descrição: inicia-se no marco denominado P0 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 169.029,5067 m e Norte (Y) 9.205.049,5745 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com Estrada Vicinal ao Norte, com azimute de 135°20'53" e distância de 5,00 m, segue até o marco P1 de coordenada Norte (Y) 9.205.046,0176 m, Este (X) 169.033,0207 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 225°20'53" e distância de 19,60 m, segue até o marco P2 de coordenada Norte (Y) 9.205.032,2426 m, Este (X) 169.019,0774 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 247°01'36" e distância de 20,11 m, segue até o marco P3 de coordenada Norte (Y) 9.205.024,3942 m, Este (X) 169.000,5637 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 245°28'17" e distância de 19,37 m, segue até o marco P4 de coordenada Norte (Y) 9.205.016,3545 m, Este (X) 168.982,9455 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 236°28'10" e distância de 19,64 m, segue até o marco P5 de coordenada Norte (Y) 9.205.005,5050 m, Este (X) 168.966,5726 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 231°53'29" e distância de 19,51 m, segue até o marco P6 de coordenada Norte (Y) 9.204.993,4642 m, Este (X) 168.951,2211 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 230°23'04" e distância de 19,38 m, segue até o marco P7 de coordenada Norte (Y) 9.204.981,1098 m, Este (X) 168.936,2954 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 235°21'41" e distância de 18,32 m, segue até o marco P8 de coordenada Norte (Y) 9.204.970,6994 m, Este (X) 168.921,2263 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 239°48'49" e distância de 19,66 m, segue até o marco P9 de coordenada Norte (Y) 9.204.960,8143 m, Este (X) 168.904,2328 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 242°49'11" e distância de 19,69 m, segue até o marco P10 de coordenada Norte (Y) 9.204.951,8196 m, Este (X) 168.886,7163 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 265°27'19" e distância de 19,64 m, segue até o marco P11 de coordenada Norte (Y) 9.204.950,2630 m, Este (X) 168.867,1332 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 237°33'47" e distância de 6,09 m, segue até o marco P12 de coordenada Norte (Y) 9.204.946,9952 m, Este (X) 168.861,9913 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 166°30'17" e distância de 13,67

m, segue até o marco P13 de coordenada Norte (Y) 9.204.933,7004 m, Este (X) 168.865,1819 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 121°36'14" e distância de 19,10 m, segue até o marco P14 de coordenada Norte (Y) 9.204.923,6914 m, Este (X) 168.881,4490 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 112°08'34" e distância de 19,25 m, segue até o marco P15 de coordenada Norte (Y) 9.204.916,3293 m, Este (X) 168.899,5407 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 117°08'23" e distância de 19,42 m, segue até o marco P16 de coordenada Norte (Y) 9.204.907,4691 m, Este (X) 168.916,8256 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 123°18'26" e distância de 19,73 m, segue até o marco P17 de coordenada Norte (Y) 9.204.896,8974 m, Este (X) 168.932,9151 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 115°42'48" e distância de 19,69 m, segue até o marco P18 de coordenada Norte (Y) 9.204.888,3548 m, Este (X) 168.950,6546 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 115°52'41" e distância de 19,77 m, segue até o marco P19 de coordenada Norte (Y) 9.204.879,7250 m, Este (X) 168.968,4444 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 146°20'26" e distância de 19,77 m, segue até o marco P20 de coordenada Norte (Y) 9.204.863,2674 m, Este (X) 168.979,4034 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 144°39'44" e distância de 4,42 m, segue até o marco P21 de coordenada Norte (Y) 9.204.859,6639 m, Este (X) 168.981,9583 m; daí, confrontando com Área pertencentes a CAGEPA - Estação de Tratamento de Água ao Sul, com azimute de 234°39'44" e distância de 5,00 m, segue até o marco P22 de coordenada Norte (Y) 9.204.856,7720 m, Este (X) 168.977,8796 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 324°39'44" e distância de 4,49 m, segue até o marco P23 de coordenada Norte (Y) 9.204.860,4352 m, Este (X) 168.975,2823 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 326°20'26" e distância de 18,48 m, segue até o marco P24 de coordenada Norte (Y) 9.204.875,8206 m, Este (X) 168.965,0372 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 295°52'41" e distância de 18,40 m, segue até o marco P25 de coordenada Norte (Y) 9.204.883,8530 m, Este (X) 168.948,4788 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 295°42'48" e distância de 20,01 m, segue até o marco P26 de coordenada Norte (Y) 9.204.892,5364 m, Este (X) 168.930,4468 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 303°18'26" e distância de 19,31 m, segue até o marco P27 de coordenada Norte (Y) 9.204.903,1424 m, Este (X) 168.914,3051 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 297°08'23" e distância de 18,94 m, segue até o marco P28 de coordenada Norte (Y) 9.204.911,7803 m, Este (X) 168.897,4541 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 292°08'34" e distância de 19,73 m, segue até o marco P29 de coordenada Norte (Y) 9.204.919,2161 m, Este (X) 168.879,1812 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 301°36'14" e distância de 21,58 m, segue até o marco P30 de coordenada Norte (Y) 9.204.930,5247 m, Este (X) 168.860,8021 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 346°30'17" e distância de 19,31 m, segue até o marco P31 de coordenada Norte (Y) 9.204.949,3001 m, Este (X) 168.856,2962 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 57°33'47" e distância de 10,90 m, segue até o marco P32 de coordenada Norte (Y) 9.204.955,1489 m, Este (X) 168.865,4993 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 85°27'19" e distância de 19,89 m, segue até o marco P33 de coordenada Norte (Y) 9.204.956,7246 m, Este (X) 168.885,3225 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 62°49'11" e distância de 18,56 m, segue até o marco P34 de coordenada Norte (Y) 9.204.965,2022 m, Este (X) 168.901,8322 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 59°48'49" e distância de 19,33 m, segue até o marco P35 de coordenada Norte (Y) 9.204.974,9236 m, Este (X) 168.918,5443 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 55°21'41" e distância de 17,90 m, segue até o marco P36 de coordenada Norte (Y) 9.204.985,1000 m, Este (X) 168.933,2746 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 50°23'04" e distância de 19,22 m, segue até o marco P37 de coordenada Norte (Y) 9.204.997,3579 m, Este (X) 168.948,0836 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 51°53'29" e distância de 19,78 m, segue até o marco P38 de coordenada Norte (Y) 9.205.009,5625 m, Este (X) 168.963,6441 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 56°28'10" e distância de 20,23 m, segue até o marco P39 de coordenada Norte (Y) 9.205.020,7399 m, Este (X) 168.980,5117 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 65°28'17" e distância de 19,83 m, segue até o marco P40 de coordenada Norte (Y) 9.205.028,9712 m, Este (X) 168.998,5497 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 67°01'36" e distância de 19,22 m, segue até o marco P41 de coordenada Norte (Y) 9.205.036,4724 m, Este (X) 169.016,2445 m, finalmente do marco P41 segue até o marco P0, confrontando com terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 45°20'53", e distância de 18,64 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, cuja posse é exercida pelo Sr. JOÃO BOSCO CAROLINO DE SOUSA, para fins de servidão administrativa de passagem do domínio útil da área acima descrita.

Art. 2ºA servidão administrativa de passagem tratada no artigo anterior destina-se ao acesso à Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, pertencente ao Sistema Esgotamento Sanitário do distrito de São José da Mata, município de Campina Grande, que está sendo construído pelo Governo do Estado, através da CAGEPA - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

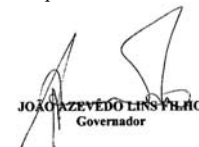
Art. 3ºÉ de natureza urgente a servidão administrativa de passagem de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse das áreas descritas, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4ºA despesa decorrente da presente servidão administrativa de passagem será de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5ºCom base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente servidão administrativa de passagem.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 27 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

**Ato Governamental nº 2.172**

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o § 1º do art. 5º do Decreto nº 41.238, de 07 de maio de 2021,

RESOLVE nomear Ana Carolina Domingos Matias de Araújo, matrícula 190.090-1, em substituição a Fernanda da Costa Câmara Souto Casado, para representar a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais.

Ato Governamental nº 2.173

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JOSE JORGE DE ARAUJO NETO**, matrícula nº 1875582, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS DE TERCEIROS, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.174

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **DIEGO NASCIMENTO CÂNDIDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS DE TERCEIROS, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.175

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **DIEGO NASCIMENTO CÂNDIDO**, matrícula nº 1916009, do cargo em comissão de AGENTE OPERACIONAL III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.176

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **IAPONIRA OLIVEIRA BEZERRA CUNHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.177

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **CARLOS ALBERTO DE SOUSA JUNIOR**, matrícula nº 1904531, do cargo em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.178

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **MARINHO NOVAES DA ROCHA JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.179

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARINHO NOVAES DA ROCHA JUNIOR**, matrícula nº 1877194, do cargo em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.180

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **CARLOS ALBERTO DE SOUSA JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.181

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE nomear **SANDRA VIRGINIA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DOS ORGAOS COLEGIADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.182

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE nomear **MARIA IZABEL SILVA DE AZEVEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 2.183

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a exoneração de **ELAINE FANTE SALES**, exonerado do cargo de ASSESSOR TECNICO DO SECRETARIO EXECUTIVO DE INOVACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E ENSINO SUPERIOR, através do AG 2169, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Julho de 2023.

Ato Governamental nº 2.184

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a exoneração de **ANTONIO AMERICO FALCONE DE ALMEIDA**, exonerado do cargo de ASSISTENTE TECNICO II, através do AG 2160, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de julho de 2023.

Ato Governamental nº 2.185

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a exoneração de **EDUARDO MARCIUS ARAUJO DE CARVALHO**, exonerado do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE III, através do AG 2159, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Julho de 2023.

Ato Governamental nº 2.186

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE nomear **LUANA PATRICIA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2.187

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **TAYNAH PEDROZA PEREIRA**, matrícula nº 1900781, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL GONCALVES ABRANTES, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.188

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **BRENNA RUANNA RODRIGUES DE SA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL GONCALVES ABRANTES, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.189

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **CATARINA DIAS DUARTE**, matrícula nº 1840282, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM PROF. JOSE BENTO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.190

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE nomear **MARIA ELENICE FERREIRA VELOSO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM PROF. JOSE BENTO, no Município de SANTA HELENA, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.191

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear SAMANDA FERREIRA MACHADO para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE PROTECAO AO ANIMAL DOMESTICO DA GERENCIA OPERACIONAL DE POLITICAS DA CAUSA ANIMAL DA GERENCIA EXECUTIVA DE VIGILANCIA EM SAUDE, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.192

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA BIONE para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE VIGILANCIA DE ZONOSSES DA GERENCIA OPERACIONAL DE POLITICAS DA CAUSA ANIMAL DA GERENCIA EXECUTIVA DE VIGILANCIA EM SAUDE, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.193

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear BERNARDO ALMEIDA PIMENTEL para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.194

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar BERNARDO ALMEIDA PIMENTEL, matrícula nº 1907166, do cargo em comissão de COORDENADOR REGIONAL DE GESTAO, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.195

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 12.615, de 25 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear JAIRO OLIVEIRA SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR REGIONAL DE GESTAO, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.196

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear MARINALVA DE OLIVEIRA TRAJANO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF ANTONIA ARAUJO, no Município de PATOS, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.197

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANTONIO CARLOS FREIRE VELOSO, matrícula nº 1332392, do cargo em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.198

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear EVELLYNE FERNANDES DE PONTES para ocupar o cargo de provimento em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 369/2023/SEAD.

João Pessoa, 25 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nºSAD-PSE-2023/16049/SEAD,

R E S O L V E autorizar alicença da servidora DIANA SILVA MATIAS DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 188.684-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o curso de Doutorado em Química, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de maio de 2023 a abril de 2026, sem perdas da sua remuneração, conforme os Artigos 30 e 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PUBLICADA NO DOE EM 26/07/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 374/2023/SEAD

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art.78 Inciso II, do decreto 41.415/2021, e tendo em vista o que consta do Process nº SAD-PSE-2023/13451-SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FRANCISCO SOARES DE LIMA, do cargo de Agente Administrativo, matrícula 90.646-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 375/2023/SEAD

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art.78 Inciso II, do decreto 41.415/2021, e tendo em vista o que consta do Process nº SAD-PSE-2023/16991-SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, RENATA PRISCILA DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 189.683-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 433/2023/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 25/07/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
SAD-PSE-2023/16171	CONRADO FERNANDES LEMOS DE SOUZA	177.349-6	1256/2023/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2023/15861	RENATA DA SILVA BRITO TOLENTINO	176.275-3	1218/2023/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 439/2023/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/07/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XVII, do Decreto nº 41.415 de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2023/16070	NILVA GOMES DE SOUSA	143.515-9	PROFESSOR	SEE	02 ANO
2023/16770	MARIA TERESA MARQUES DA COSTA	086.396-3	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
2023/16339	MARIA GUALBERTO LOPES	092.256-1	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
2023/15382	FRANCISCA VANILDA RAMALHO	081.438-5	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
2023/15737	ANA MARIA ALVES DE SOUZA	130.789-4	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

RESENHA Nº 436/2023/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 25/07/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2023/15879	ALTAMIR DO NASCIMENTO SILVA	134.589-3	1249/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2023/15445	BRENO PESSOA MARQUES DA SILVA	174.520-4	1261/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2023/15669	CLAUDIA SAMARA LINS DA COSTA	171.759-6	1248/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
SAD-PSE-2023/15440	GIUSEPPE FONTANELLA CICERO DE CARVALHO	174.286-8	1260/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL



SAD-PSE-2023/15957	JEAN ROOSIVELTH LOPES	521.709-1	1245/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2023/15668	JEFFERSON ANDRADE DE MEDEIROS	182.362-1	1236/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2023/04243	JOAO BEZERRA FILHO	171.947-5	1288/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
SAD-PSE-2023/15803	JOAO PAULINO DA SILVA FILHO	137.233-5	1231/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2023/11419	JOAO PAULO FERREIRA BARROS	163.471-2	1000/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
SAD-PSE-2023/04488	JULIANO DE SOUZA ANDRADE	168.697-6	1287/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
SAD-PSE-2023/16561	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	156.478-1	1282/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2023/05883	MAIRA ROBERTA MENDES BRITO ARAUJO	156.468-4	1286/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2023/07428	RAMIREZ DE ALMEIDA SAO PEDRO	156.336-0	1300/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
SAD-PSE-2023/15626	RENATA ALESSANDRA PAIVA GUIMARAES	161.092-9	1211/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2023/15973	SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO	133.221-0	1232/2023/AJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 422/2023
EXPEDIENTE DO DIA : 25-07-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
SAD-PSE-2023/16417	SEC.EST.EDUCACAO	1031589	CICERO SANTOS RIBEIRO	277/2023
SAD-PSE-2023/16623	SEC.EST.SAÚDE	1489992	IVANILDO IDRIZ DOS SANTOS	279/2023
SAD-PSE-2023/16643	SEC.EST.EDUCACAO	870536	JALSON FELIX DE MORAIS SILVA	281/2023
SAD-PSE-2023/16606	SEC.EST.EDUCACAO	982334	MARIO DA CRUZ BARBOSA	278/2023
SAD-PSE-2023/16638	SEC.EST.SAÚDE	1505823	NUBIA DA SILVA NASCIMENTO	280/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 422/2023 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 27-07-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
SAD-PSE-2023/12199	198132-9	AYLLA MICHELE GALVAO DE PONTES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2023/12191	198804-2	BARBARA KALINE DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2023/14287	188196-1	ELISA CRISTINA AMORIM FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2023/09882	188881-9	EUDO AUGUSTO DE LUNA LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2023/12234	188493-0	FERNANDA FELIX DA COSTA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2023/12205	189362-7	FRANCISCO GEOVANDI DA SILVA SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2023/11388	188888-5	JOSE ANDERSON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2023/13761	83401-7	JOSE MARTINS NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2023/05657	188882-4	LAMONIER CHAVES RAMOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2023/09760	188887-3	LEONARDO MAXIMINO BERNARDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	E
SAD-PSE-2023/11131	187983-9	MARCO TIAGO APRIOSO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2023/12121	185406-2	PRISCILLA CORDEIRO DE MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2023/09981	188925-1	RAYLSON JOSE DEODATO BERNARDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2023/12233	188886-8	THIAGO BRANDAO DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2023/13486	137737-0	WILTON FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 421/2023 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 27-07-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2023/14064	18.549-92	ALDEIR JOSE DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	I	II
SAD-PSE-2023/14041	17.276-56	ALINE VALERIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2023/14052	17.332-81	ANDREA BENTO DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2023/13876	17.918-42	CARLOS CLEITON EVANGELISTA GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2023/09499	17.812-43	CARLOS DANIEL ALENCAR DE ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2023/16757	13.035-03	CELMA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	VI	VII
SAD-PSE-2023/13888	17.563-65	DAVID ALISSON LICOHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2023/13936	17.291-10	EUDESANGELA MONTEIRO DE ALMEIDA SOARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2023/13944	17.303-80	FRANCISCO JOSE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2023/13948	17.923-28	FRANCISCO JOSE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2023/14034	15.892-53	JOSE ARMANDO ALMEIDA DE MOURA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	IV
SAD-PSE-2023/14029	15.711-84	LECIA PINTO FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	IV
SAD-PSE-2023/14194	17.285-80	LUMENA OLIVEIRA BRITO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2023/13782	14.229-28	MARIA APARECIDA DA SILVA SA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	VI	VII
SAD-PSE-2023/14010	17.789-27	MARIA JOZELMA CABRAL DA SILVA MAROJA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2023/13891	14.143-13	NECY RODRIGUES PROCOPIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	V	VII
SAD-PSE-2023/13929	17.304-10	PRISCILA PEREIRA SOUSA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2023/13979	17.943-02	REINALDO NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2023/13978	17.395-22	REINALDO NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III
SAD-PSE-2023/14132	17.660-91	SALOANA SANTINA GOMES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	II	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 437/2023 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 27-07-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2023/14948	17.678-79	ALEXSANDRA BARBOSA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	III
SAD-PSE-2023/14949	17.673-21	ANDRE FELIX DO AMARAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	III
SAD-PSE-2023/15015	14.350-27	CELMA MARIA LEITE ROCHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	V	VI
SAD-PSE-2023/14910	17.250-88	CLARESSA ALVES COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	III
SAD-PSE-2023/14883	17.865-18	SAMARA CELSO DE OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	I	II
SAD-PSE-2023/14870	17.386-01	DENISE CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	III
SAD-PSE-2023/14946	17.847-65	DOUGLAS FABIANO BARROS DE AMORIM	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	III
SAD-PSE-2023/14968	18.551-40	ELANE SANT ANTONIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	I	II
SAD-PSE-2023/14895	17.755-45	HELDER PABLO JUSTINO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	III
SAD-PSE-2023/14984	17.814-72	IRAPUAN TAURES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	III
SAD-PSE-2023/14711	18.575-92	JOSE HUNDEMBERG PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	I	II
SAD-PSE-2023/14888	17.243-55	KALINE DE FARIAS MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	III
SAD-PSE-2023/14746	18.008-84	KALINA GIOCONDA MATOS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	III
SAD-PSE-2023/14915	15.874-04	LUCIA APARECIDA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	IV
SAD-PSE-2023/15100	18.581-73	MARCELO PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	I	II
SAD-PSE-2023/14981	14.552-22	MARGARIDA DE ALMEIDA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	V	VI
SAD-PSE-2023/14807	17.854-27	PABLO FERNANDO JERONIMO DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	III
SAD-PSE-2023/14987	15.982-36	RAFAELA VELOSO MACHADO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	III
SAD-PSE-2023/14989	17.946-21	SILVIA REGIO GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	I	II
SAD-PSE-2023/15092	15.740-60	YLIWR GOMES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	V

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 442/2023 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 27-07-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.376/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2023/16310	16.106-35	ELIDA LUIZA BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	III	IV
SAD-PSE-2023/16174	16.040-82	HELEPER CARVALHO DE FIGUEIREDO LEITAO	MEDICO	I	IV
SAD-PSE-2023/16319	16.096-02	LILIANE GALDINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	III	IV
SAD-PSE-2023/16289	16.223-74	LUCINEIDE NASCIMENTO SIDRONIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	III
SAD-PSE-2023/17035	16.088-19	THAIS NUNES MACHADO FERREIRA	FONOAUDILOGO	III	IV
SAD-PSE-2023/16951	16.159-47	LIBIRADYS DE ANDRADE SIDORIO	FISIOTERAPEUTA	II	IV
SAD-PSE-2023/16919	16.201-89	VIRGINIA MARIA PESSOA LIRA RABELO	ENFERMEIRO	I	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 443/2023 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 27-07-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.427/07, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2023/17223	14.791-21	DOMINGOS SAVIO BARROS DE MELO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
SAD-PSE-2023/16774	14.605-52	RODRIGO JOSE MALTA TEIXEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	VI

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 444/2023 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 27-07-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.428/2007, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SAT-1900:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2023/16668	13.497-83	FABIO RAMOS DE QUEIROZ	ARQUITETO	VI	VII

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 445/2023 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 27-07-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2023/16900	17.194-41	MONICA DA SILVA VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	I	III

Carlos Tiberio Lima Santos Fernandes
CARLOS TIBERIO LIMA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 369

João Pessoa, 27 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática desta Pasta.

NOME	MATRÍCULA
Germano Cavalcante Paiva	700.123-1
Jesiel Rodrigues do Nascimento	700.193-2
Raul Soares Gomes Correia Lima	177.580-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n. 370

João Pessoa, 27 de julho de 2020

O SECRETÁRIO ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.
RESOLVE designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Aline de Araújo Celestino Lima	659.372-1	073.165.514-10	168/2023	SEG-PRC-2023/00573

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 87/2023

João Pessoa, 27 de Julho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **André Phellipe Cordeiro Ferino de Lima, CRMV-PB nº. 1744**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 88/2023

João Pessoa, 27 de Julho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de

nários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Gianluca Nunes Fonsêca, CRMV-PB nº. 2545**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Joaquim Hugo Vieira Carneiro
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 041/GS/SEAP/2023

Em 27 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 31/07/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2023/03101, instaurado através da Portaria nº 08/2023-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 01.06.2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 042/GS/SEAP/2023

Em 27 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 31/07/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2023/03104, instaurado através da Portaria nº 09/2023-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 01.06.2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 044/GS/SEAP/2023

Em 27 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 29/07/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2023/03049, instaurado através da Portaria nº 07/2023-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 30.05.2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Alves de Albuquerque
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

PORTARIA GS Nº 029/2023

João Pessoa, 27 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI Nº 12.615, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **RICARDO SIMPLICIO MOTA**, matrícula nº 187.661-9, CPF: 061.822.654-00, Gerente Operacional de Acompanhamentos de Projetos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 012/2023-SEIRH, celebrado entre as Partes Contratante: **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH** e a parte Contratada: Empresa **ALMEIDA E ROMANINI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.777.258/0001-67**, sediada na Avenida São Paulo, 303 - Distrito Industrial III, Itapólis - São Paulo - CEP 14.900-000, que tem por objeto a *“Contratação de empresas especializadas para execução das obra de construção civil e elétrica de implementação de auxílios à navegação no Aeroporto Jerônimo Sérgio Rosado Maia, localizado no município de Catolé do Rocha, no estado da Paraíba (PB), Aeroporto Lourival Nunes de Farias, localizado no município de Monteiro, no estado da Paraíba (PB), Aeroporto de Itaporanga, localizado no município de Itaporanga, no estado da Paraíba (PB) e Aeroporto de Sousa, localizado no município de Sousa, no estado da Paraíba (PB)”*; além das seguintes responsabilidades:

- Gerenciar o Contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Daudesley Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO ARPB Nº 005/2023

Aprova o valor da margem bruta de distribuição da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS para o ano de 2023 e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inc. XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24/02/2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativos aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício PBDOC Nº PBG-OFI-2023/00005 (CT PRE 043/2023), da PBGÁS, no anexo “Relatório Técnico - Pleito de Margem Regulatória 2023”, bem como nos demais documentos constantes do Processo ARP-PRC-2023/00023;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão instituída pela Portaria ARPB Nº 006/2023-DP e a Nota Técnica emitida pela empresa LCJ Contabilidade que integram o referido Parecer;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria, tomada em sua reunião realizada no dia 27 de julho de 2023, que aprovou o novo valor da margem bruta de distribuição da PBGÁS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a margem bruta total de distribuição da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no valor de R\$ 76.323.392,00 (setenta e seis milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e dois Reais), equivalente, como referência unitária, a uma margem média de R\$ 1,1831/m³, para o ano de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

Juliana de Araújo Monteiro
Diretora Presidente

Marcus André Medeiros Barreto
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional

Francisco de Sales Pereira
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 082/2023-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 27 de julho de 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os Militares Estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo observando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO	FUNÇÃO	POSTO	MATR.	NOME
Nº 018/2023-FUNESBOM	Aquisição de CAMISETAS para	CBM-PRC-2023/00126	Gestor	Capitão	525.947-9	Alessandro Amâncio Carneiro
	Eventos Esportivos CBMPB		Fiscal	Capitão	525.960-6	Thalita Nazário Chaves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM
Comandante Geral

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 005/23 - OSPB

João Pessoa, 14 de Junho de 2023.

A DIRETORIA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA - OSPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei da Orquestra Sinfônica da Paraíba de nº 7.861 de 17 de novembro de 2005, publicada no DO em 17 de novembro de 2005.

Resolve:

Exonerar o servidor para deixar de exercer a função gratificada, de acordo com a relação abaixo

Nomenclatura	Símbolo	Nome	Matrícula	Vencimento
Percussão Solista II	OSFG-2	Edson Firmino de A. Filho	127.752-9	45% da remuneração total

Márcio Ricardo dos Santos Carvalho
Diretor Executivo da OSPB
Matrícula 183.489-4

Plutarco Elias Sales Filho
Representante do Conselho Artístico OSPB
Matrícula 87.374-8

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 227/2022/DS

João Pessoa, 19 de julho de 2023.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no processo nº DTR-PRC-2023/21532;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora GREYCE HELLEN SANTOS, matrícula nº 4262-5, para integrar, como membro, a Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria constituída pela Portaria nº 124/2022/DS publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12 de abril de 2022.

Art. 2º – Desincumbir o servidor DILO ALVES DE SANTANA, matrícula nº 4166-1, do encargo de membro da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria constituída pela Portaria nº 124/2022/DS publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12 de abril de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 228/2022/DS

João Pessoa, 19 de julho de 2023.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no processo nº DTR-PRC-2023/21532;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor ELIEZE RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 4154-8, para integrar, como membro, a Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas constituída pela Portaria nº 372/2022/DS republicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 21 de outubro de 2022.

Art. 2º – Desincumbir o servidor DILO ALVES DE SANTANA, matrícula nº 4166-1, do encargo de membro da Comissão de Credenciamento de Estampadoras de Placas constituída pela Portaria nº 372/2022/DS republicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 21 de outubro de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 232/2023/DS

João Pessoa, 21 de julho de 2023.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que dispõe a Portaria nº 444/2022/DS do DETRAN/PB;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2022/01779 e consoante relatório apresentado pela Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a empresa PLACE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S/A, CNPJ 06.032.507/0001-03, com sede na Rua Tenerife, 31, 4º andar, Sala S18, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.548-040, para realizar o registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, originadas por credores cuja garantia real sejam veículos automotores registrados no âmbito do Estado da Paraíba, pelo prazo constante na Portaria nº 444/2022/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 233/2023/DS

João Pessoa, 21 de julho de 2023.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2023/09739, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a empresa AMANDA SOUSA DE BRITO MEDEIROS - ESPACO PSI, CNPJ nº 32.805.744/0001-70, com endereço na Rua Santarém Nº 251, Malvinas, Campina Grande-PB, CEP 58.433-213, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 154/2023/DS publicada no DOE/PB em 06/05/2023, pelo prazo constante no caput do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 234/2023/DS

João Pessoa, 21 de julho de 2023.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2023/18073;

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Registro nº 016739037-26, emitido em nome de JOSEMBERG JOSE DA SILVA, CNH nº 022111923-2, RENACH nº PB 014052008.

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº 235/2023/DS

João Pessoa, 25 de julho de 2023.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13.07.22, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração –PCCRe considerando os pareceres da Assessoria Jurídica desta Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, constante no processo abaixo relacionado;

Processo	Nome	Matrícula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida	Parecer Assessoria Jurídica DETRAN/ PB
DTR-PRC-2023/12086	ALVARO CABRAL DE MELO JUNIOR	4265-0	B	C	033/2023

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 26 de abril de 2023.

Art. 3º - Publique-se.

PORTARIA Nº 237/2023/DS

João Pessoa, 26 de julho de 2023.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no Ofício nº DTR-OFN-2023/02639;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o §4º do artigo 64, da Portaria nº 176/2023/DS, publicada em 16 de junho de 2023, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64. (...)”

§4º - A penalidade de suspensão por até 60 (sessenta) dias será aplicada na incidência da prática de qualquer das infrações previstas nos incisos VI, IX, X e XVIII do Art 61; VI, VIII e XII do Art. 62 e IX, XIII, XIV, XVI, XVII do Art. 63.

(...)”

Art. 2º. Continuem vigorando os demais artigos, parágrafos e incisos da Portaria nº 176/2023/DS.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 238/2023/DS

João Pessoa, 26 de julho de 2023.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13.07.22, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração –PCCRe considerando os pareceres da Assessoria Jurídica desta Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, constante no processo abaixo relacionado;

Processo	Nome	Matrícula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida	Parecer Assessoria Jurídica DETRAN/ PB
DTR-PRC-2023/18082	FELIPE AUGUSTO DE PAIVA FLORÊNCIO	4269-2	B	C	034/2023

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 14 de junho de 2023.

Art. 3º - Publique-se.


ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 091 DE 27 DE JULHODE 2023

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº DER-PRC-2023/04560.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro Mecânico JOSE CELIO MARQUES DE SOUSA, matrícula 3878-4, inscrito no CPF sob nº 110.527.834-49, como Gestor do Contrato PJ-029/2023, que tem por objeto a aquisição do saldo remanescente de 248.638 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito) litros de combustível (Óleo Diesel S-10) para veículos, máquinas e equipamentos.

Art.2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 092 DE 27 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº DER-PRC-2023/02941.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ISAAC NELSON DINIZ GOMES**, matrícula **3638-2**, inscrito no CPF sob nº 218.732.404-49, como Gestor do Contrato **PJ-030/2023**, que tem por objeto aquisição, Montagem e Instalação de Mobiliários diversos para atender as necessidades do DER/PB.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena/FESEP

Portaria nº 126/2023/DG/HEETSHL

João Pessoa, 25 de julho de 2023.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 191.613-1, inscrito no CPF nº 012.348.483-92, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato abaixo pelo período de sua vigência referente ao processo 25.215.000090.2022:

Contrato	Objeto	Empresa
0211/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO VINÍLICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 20.519.592/0001-60

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Portaria nº 127/2023/DG/HEETSHL

João Pessoa, 26 de julho de 2023.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA**, matrícula nº 917.011-1, inscrita no CPF nº 625.261.974-49, para exercer a função de Gestora/Fiscal do Contrato abaixo pelo período de sua vigência referente ao processo nº 25.215.000176.2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA TIPO SHILEY.**

CONTRATO	EMPRESA
0212/2023	HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº: 07.199.135/0001-77

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA 0031/2023 - PROAD-SCC/PROAD/REITORIA

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de Fiscal Técnico, de Fiscal Administrativo e de Gestor do (s) contrato (s) correspondente (s) pelo período de sua vigência:

Função	Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Fiscal Técnico	Vancarder Brito Sousa	523.765-3	357.338.373-49	0182/2023 (PE008/2023)
Fiscal Administrativo	Matheus Borges de Lima	106.245-3	013.901.444-61	0183/2023 (PE008/2023) 0184/2023 (PE008/2023)

Para exercer a função de Gestor dos contratos administrativos acima mencionados designamos o Pró Reitor de Gestão Administrativa, Ricardo Soares da Silva, portador da matrícula nº 123.861-2 e inscrito no CPF sob o nº 822.804.524-72.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande – PB, 27 de julho de 2023

Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz
Reitora

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNANº199 /2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 27 de JULHO de 2023.

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a prorrogação dos Processos Administrativos de Sindicância FDC-OFN2023/03459- FDC-OFN 2023/03478-pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, nos termos do artigo 133 da LC 58/2023, contados a partir de 29/07/2023;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se.

FLAVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES
Presidente FUNDAC

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

PORTARIA PRESI Nº 05/2023 de 26/07/2023

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – **EMPAER**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0143/2023, publicado no DOE de 18/01/2023, c/c o Artigo 44 e incisos do Estatuto Social da **EMPAER**, aprovado pelo Decreto nº 39.177, publicado no DOE de 22/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a arrecadação sumária de terras devolutas do imóvel situado no Sítio Tapera, para implantação pelo PROCASE, de uma unidade modelo de Agricultura familiar sustentável.

Art. 2º - Criar a Comissão Especial Discriminatória de Terras Devolutas compostas pelos seguintes profissionais: **JUSTINO VIEIRA FILHO**, mat.2008-7 – Presidente; **FRANCISCO COSTA ALVES**, mat. 27039-4 – Membro Técnico e **RENILDA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, mat. 26281-2 – Secretária.

Art. 3º - Emitir o Título Definitivo de Propriedade ao ocupante de terras devolutas apuradas pela Comissão Discriminatória observados os critérios da legislação vigente.

Art. 4º - Encaminhar toda a documentação necessária ao Cartório de Registro de imóveis para matricular o devoluto apurado em nome do Estado da Paraíba.

Esta Portaria tem vigência a partir de sua publicação no DOE.

ARISTEU CHAVES SOUSA
Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 260

João Pessoa, 25 de julho de 2023.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.561, de 08 de Fevereiro de 2023, e a Portaria Interministerial SOf/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0164/2023 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESENVOLVER O PROGRAMA ALFABETIZA PB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO FORTALECER AS POLÍTICAS DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2023/19603;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Table with columns: Classificação funcional-programática, Natureza, Fonte CO, Valor. Row: 22101.12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL 3390.20 1.500 1001 2.623.000,00 TOTAL 2.623.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Handwritten signatures and stamps of Antônio Roberto de Araújo Souza, Secretário de Estado da Educação, and Gilmar Martins de Carvalho Santiago, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Main budget execution table for Paraíba. Columns: RECEITAS INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b, c, d), SALDO A REALIZAR (e). Rows include Recipientes, Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 11/07/2023, às 10:40:00.

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Summary budget table for Paraíba. Columns: RECEITAS INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b, c, d), SALDO A REALIZAR (e). Rows include Recipientes, Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

Summary budget table for Paraíba. Columns: Contribuições de Melhoria, Contribuições Sociais, Contribuições Econômicas, etc. Rows include Recipientes, Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 11/07/2023, às 10:40:00.

Handwritten signatures and stamps of Antônio Roberto de Araújo Souza, Secretário de Estado da Educação, and Gilmar Martins de Carvalho Santiago, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Summary budget table for Paraíba. Columns: DESPESAS INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE. Rows include Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias), Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 11/07/2023, às 10:40:00.

Handwritten signature and stamp of Cláudia Marques de Sousa Toscano, Coordenadora Geral de Contabilidade do Estado.

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

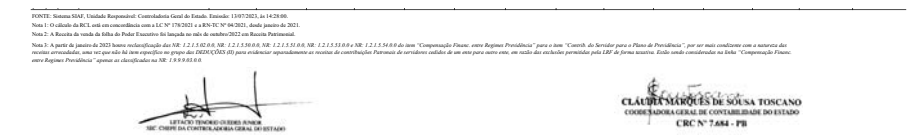
Summary budget table for Paraíba. Columns: DESPESAS INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE. Rows include Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias), Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 11/07/2023, às 10:40:00.

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Summary budget table for Paraíba. Columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include Função 1000, Função 2000, Função 3000, etc.

Table with columns for various categories (SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, etc.) and rows for different sub-categories, showing numerical data.



ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
INSERIDO A FUNDO DO 2º BIMESTRE MAIO/JUNHO

Table titled 'REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS' showing financial data for the RPPS regime, including revenues and expenses.

Table titled 'FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)' showing financial data for the capitalization fund, including revenues and expenses.

Table titled 'FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)' showing financial data for the distribution fund, including revenues and expenses.

Table titled 'ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS' showing financial data for the RPPS administration, including revenues and expenses.

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
R11-0000000-2 JUNHO/2023

Table showing the 'EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES' with columns for months from June 2022 to June 2023.

Table titled 'ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS' showing financial data for the RPPS administration, including revenues and expenses.

Table titled 'FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)' showing financial data for the distribution fund, including revenues and expenses.

RECEITA - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES
DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (h)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (i)

RESULTADO ASSOCIADO AS PESSOAS E OS INATIVOS MILITARES (XXII) - (XXI) - (XX)
FONTE: Sistema SIAF - Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Exercício: 10/07/2023, às 13:50:06.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devam permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação de despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 6º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



CLÁUDIA MARCONDES DE SOUSA TOSCANO
COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO
CRC N° 7.684 - PB

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/JUN 2023 BIPRESENTES MAIO/JUN 2023

RECEITAS PRIMÁRIAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (II)
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (III)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) - (I) - (II) - (III)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES COM FONTES RPPS (V)
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES COM FONTES RPPS (VI)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VIII)
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IX)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (X)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES COM FONTES RPPS (XI)
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES COM FONTES RPPS (XII)
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XIV) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII)

DESPESAS PRIMÁRIAS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XV)
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVI)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) - (XV) - (XVI) - (XVII)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES COM FONTES RPPS (XIX)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES COM FONTES RPPS (XX)
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXI)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXIV) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Ativo da Linha (XXXI) - (XXIV) - (XXIII) - (XXII) - (XXI)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Passivo da Linha (XXXII) - (XXIV) - (XXIII) - (XXII) - (XXI)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
Método de Atuação de Meta Fiscal em LDO para o exercício de referência

JURONS NOMINAIS
Juros, Encargos e Variação Monetária Ativos (Exato RPPS) (XXXV)
Juros, Encargos e Variação Monetária Passivos (Exato RPPS) (XXXVI)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Ativo da Linha (XXXVII) - XXXI - XXXII - XXXIII - XXXIV
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Passivo da Linha (XXXVIII) - XXXI - XXXII - XXXIII - XXXIV

ABAIÇO DA LINHA
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXX)
DESCRIÇÃO (e)
Disponibilidade de Caixa
Disponibilidade de Caixa Bruta
(+) Restos a Pagar Processados (LII)
(-) Despesas Antecipadas ou Vencidas Vinculadas
Demais Háveres Financeiros
DÍVIDA CONSOLIDADA (LIII) - (XXXX) - (LII)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) - (XLI) - (LIII)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LII) - (LII) - (LIII) - (XLI) - (XLI)

ABAJUSTE METODOLÓGICO
VARIACÃO DO SALDO DE RPPS (XV) - (XV) - (XV)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PERMANENTES (XVI) - (XVI)
VARIACÃO CAMBIAL (XVII)
VARIACÃO DO PRECÍPULO DE BENS INTEGRANTES DA DC (XVIII)
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XIX)
OUTROS ADJUSTES (XX)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (XLII) - (XLII) - (XLI) - (XLI) - (XLI) - (XLI) - (XLI) - (XLI)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LII) - (LII) - (LIII) - (XLI) - (XLI)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS ANTECIPADOS em Exercícios Anteriores - RPPS
RECURSOS ANTECIPADOS em Exercícios Anteriores - Não RPPS
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS
TOTAL DO RESULTADO NOMINAL AJUSTADO



CLÁUDIA MARCONDES DE SOUSA TOSCANO
COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO
CRC N° 7.684 - PB

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR ÓRGÃO E ORÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/JUN 2023 BIPRESENTES MAIO/JUN 2023

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
PODER-ÓRGÃO
Em 31/12/2022
Pagos
Cancelados
Saldo (e)
Em 31/06/2023
Em 31/06/2023
Liquidada
Pagos
Cancelados
Saldo (e)
Saldo Total (e+i)
RESTOS A PAGAR EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Poder Executivo
Assembleia Legislativa
Tribunal de Contas
Tribunal de Justiça
Ministério Público
Defensoria Pública
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Poder Executivo
Assembleia Legislativa
Tribunal de Contas
Tribunal de Justiça
Ministério Público
Defensoria Pública
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)
Poder Executivo
Assembleia Legislativa
Tribunal de Contas
Tribunal de Justiça
Ministério Público
Defensoria Pública

Fonte: Sistema SIAF - Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Exercício: 10/07/2023, às 11:05:06.
Nota: As análises de Restos a Pagar foram transferidas da Unidade Gestora 15010 Hospital de Polícia Militar Controlador Geral Estado (HOPMIGER), Administração Indireta, para a Unidade Gestora 25000 Secretaria de Estado de Saúde (SES), Administração Direta, em conformidade com a Lei Complementar N° 185, de 26 de maio de 2023, que transfere o HPMIGER para a estrutura organizacional de SES.



CLÁUDIA MARCONDES DE SOUSA TOSCANO
COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO
CRC N° 7.684 - PB

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS BIPRESENTES DO EXERCÍCIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/JUN 2023 BIPRESENTES MAIO/JUN 2023
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)

FUNDEB
RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
PREVISTO ATUALIZADA (e)
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (f)
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (g)
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (h)

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO

Fonte: Sistema SIAF - Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Exercício: 10/07/2023, às 11:05:06.
Nota: As análises de Restos a Pagar foram transferidas da Unidade Gestora 15010 Hospital de Polícia Militar Controlador Geral Estado (HOPMIGER), Administração Indireta, para a Unidade Gestora 25000 Secretaria de Estado de Saúde (SES), Administração Direta, em conformidade com a Lei Complementar N° 185, de 26 de maio de 2023, que transfere o HPMIGER para a estrutura organizacional de SES.



CLÁUDIA MARCONDES DE SOUSA TOSCANO
COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO
CRC N° 7.684 - PB

CLÁUDIA MARCONDES DE SOUSA TOSCANO
COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO
CRC N° 7.684 - PB

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A contratar (II.2)

RECEITAS REALIZADAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o Bimestre Em Milhares

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA ATENÇÃO BÁSICA (V) DEPENDÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI) SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VII) VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX) ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X) OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EMPENHO DO EMPENHO Valor mínimo para aplicação em ASPS Valor aplicado em ASPS em exercício Valor aplicado além do limite mínimo Total inscrito em RP em exercício RPNP inscritos Indefinidamente no Exercício sem Responsabilidade Financeira

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO Resultado Apurado Até o Bimestre % em Relação à Meta

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 241, II, DO CONSTITUCIONAL DE 1988

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO Resultado Apurado Até o Bimestre % em Relação à Meta

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO RECEITAS REALIZADAS PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo Poder Judiciário Ministério Público Defensoria Pública

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO ATENÇÃO BÁSICA (V) DEPENDÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI) SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VII) VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX) ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X) OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CLÁudia MARQUES DE SOUSA TOSCANO COORDADORA GERAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO CRC N° 7.044 - PB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N.º 0870

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0004690-23, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO GOMES BARBOSA NETO, no cargo de Assistente Legislativo, matrícula n.º 270.116-2, lotado (a) no (a) Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, com base no Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05. João Pessoa, 14 de junho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0928

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005115-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SAMARA LONGO FERNANDES NOBREGA**, no cargo de **Assistente Legislativo**, matrícula nº. **270.950-3**, lotado (a) no (a) **Assembleia Legislativa**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 26 de junho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0961

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005238-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOELSON PEREIRA DANTAS**, no cargo de **Assistente Legislativo**, matrícula nº. **271.006-4**, lotado (a) no (a) **Assembleia Legislativa**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 29 de junho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0967

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005136-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ROBSON SANTOS SANTIAGO**, no cargo de **Assistente Legislativo**, matrícula nº. **271.165-6**, lotado (a) no (a) **Assembleia Legislativa**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 29 de junho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0974

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005532-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA LINS GUIMARÃES**, no cargo de **Assistente Legislativo**, matrícula nº. **270.158-8**, lotado (a) no (a) **Assembleia Legislativa**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 29 de junho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 01023

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002907-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOANA DARC JERONIMO LEITE ALVES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **84.737-2**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de julho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1091

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003477-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ROGÉRIA DA NÓBREGA CUNHA**, no cargo de **Assessor para Assuntos de Administração Geral**, matrícula nº **127.513-5**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 18 de julho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1103

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005804-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao ser-

vidor **JAIR ALVES DOS SANTOS**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº. **91.025-2**, lotado na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 25 de julho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1106

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005490-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLEIDE MARQUES PATRICIO DA COSTA**, no cargo de **Defensor Público Especial**, matrícula nº **93.757-6**, lotada na **Defensoria Pública do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 19 de julho de 2023.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 217-2023

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	1802-23	EDUARDO GONÇALVES DE ALMEIDA GAMA	SOLICITAÇÃO
----	---------	-----------------------------------	-------------

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 514/2023

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o (s) PROCESSO (s) DE APOSENTADORIA** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	2135-23	JOSÉ VICENTE DA SILVA	810.035-7
02	3447-23	JOSÉ ALEXANDRE SARAIVA	133.000-4
03	2294-23	MARIA EDNA DE ABRANTES FERNANDES	144.025-0

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 516/2023

O Presidente da **PBPREV**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	6270-23	ANA MARIA COUTINHO RAMOS BENICIO	092.295-1
02	6124-23	CLELIA WANDERLEY DANTAS	071.871-8
03	6368-23	EDNALDA FERREIRA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	066.956-3
04	5818-23	JOSÉ FIDELIS FILHO	122.020-9
05	5957-23	SATURNINA GOMES DA SILVA	071.929-3
06	6164-23	WOLGRAND PINTO LORDÃO JÚNIOR	512.395-0

João Pessoa, 27 de Julho de 2023.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 518/2023

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	5800-23	FLAVIO LOPES DE FREITAS	514.942-8
02	5750-23	JANDUI ALVES DE OLIVEIRA	512.238-4
03	5751-23	MARCIA MARIA PESSOA COELHO	082.937-4
04	5810-23	MARGARETH ROCHA MARACAJÁ	120.553-6
05	5752-23	MARINALVA ALVES DA SILVA	075.087-5
06	5757-23	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTA CRUZ M DE QUEIROZ SOUZA	090.365-5
07	5744-23	MARIA VITORINO DA SILVA	115.249-1
08	5756-23	WILDE RANGEL FONSECA RAPOSO	043.703-4

João Pessoa, 27 de Julho de 2023.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº520 /2023

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	MATRICULA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	4315.23	LUIZ CARLOS CIRINO DA SILVA	980.729-2	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 27 de Julho de 2023.

Resenha/PBPREV/GP/ Nº522 /2023

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A**

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

PROCESSO	INTERESSADO(A)	MATRICULA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01 5619.23	ELIEZIO RAMOS DE AQUINO	005.119-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02 4842.23	ERLUCE DA SILVA PINTO	65.582-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03 5028.23	JOSE CELIO MARQUES DE SOUSA	005.066-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04 4499.23	LINCOLN VITA	56.504-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05 4792.23	MARIA FERNANDES BARBOSA	960.307-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06 3246.23	VILMA MARIA DE VASCONCELOS AQUINO	151.083-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 27 de Julho de 2023.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 PORTARIA Nº 077/2023/GS/SEDH

**RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS E RESULTADO FINAL
 EDITAL Nº 004/2023/SEDH**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano, torna público para conhecimento dos (as) interessados (as) o **RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS E RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, objetivando o preenchimento de 3 (três) vagas de profissionais especializados para compor a equipe técnica multiprofissional do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfego de Pessoas no Estado da Paraíba/PB.

1. Resultado das interposições de recursos de acordo com o item 8 do Edital:

ORD.	NOME	SITUAÇÃO
1	PEDRO AUGUSTO LIMA MONTEIRO	DEFERIDO
2	MAURIVAN BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
3	NIRLEIDE DANTAS LOPES	INDEFERIDO

**2. Resultado Finaldo Processo Seletivo Simplificado de acordo com os itens 6.2 e 6.3do Edital:
 CARGO: PSICÓLOGO**

ORD.	NOME	PONTUAÇÃOFINAL	SITUAÇÃO
1º	PEDRO AUGUSTO LIMA MONTEIRO	7,6	APROVADO
2º	ELZENIR BATISTA DE LUCENA CAMPOS	7,2	CLASSIFICADO
3º	CASSIANO SABINO DOS SANTOS	6,95	CLASSIFICADO
4º	RAFAELA ELIAS DA SILVA	6,85	CLASSIFICADO
5º	MAURIVAN BATISTA DA SILVA	6,75	CLASSIFICADO
6º	TATIANA DE PAULA SOARES	4	DESCLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	NOME	PONTUAÇÃOFINAL	SITUAÇÃO
1º	MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	9,5	APROVADA
2º	DEISE MOREIRA CAVALCANTE	8,4	CLASSIFICADA
3º	KATARINA VIEIRA CALADO FELIX	6,9	CLASSIFICADA
4º	HERIVÂNIA DE MELO FERREIRA E OLIVEIRA	6,7	CLASSIFICADA
5º	AURENIR MARINHO COSTA	6,3	DESCLASSIFICADA
6º	LIDIANE CAVALCANTE TIBURTINO	5,8	DESCLASSIFICADA
7º	ANA CRISTINA DE LIMA SANTOS	3,4	DESCLASSIFICADA
8º	ANDREA CATARINA BRANDÃO LIMA	4,4	DESCLASSIFICADA
9º	NIRLEIDE DANTAS LOPES	4	DESCLASSIFICADA
10º	ROBERTO DUTRA DE SOUZA JÚNIOR	4	DESCLASSIFICADO

CARGO: CIENTISTA SOCIAL OU CORRELATO

ORD.	NOME	PONTUAÇÃOFINAL	SITUAÇÃO
1º	CHRISTINA GLADYS DE MINGARELI NOGUEIRA	8,1	APROVADA
2º	MIRELLA DE ALMEIDA BRAGA	8,0	CLASSIFICADA
3º	IRANIZE FABIOLA MARANHÃO	7,6	CLASSIFICADA
4º	GRACILA GRACIEMA DE MEDEIROS	7,6	CLASSIFICADA
5º	ESTEVAM DEDALUS PEREIRA DE AGUIAR MENDES	7,5	CLASSIFICADO
6º	DEYSE DE FÁTIMA DO AMARANTE BRANDÃO	6,85	CLASSIFICADA
7º	FABIANO PEREIRA SILVA	6,3	CLASSIFICADO
8º	BRUNO MOTA BRAGA	7,1	DESCLASSIFICADO

9º	WEVERSON BEZERRA SILVA	6,3	DESCLASSIFICADO
10º	FRANCISCO JOMARIO PEREIRA	4,55	DESCLASSIFICADO
11º	PAULO SERGIO DOS SANTOS	3	DESCLASSIFICADO

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PORTARIA Nº 077/2023/GS/SEDH
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE
EDITAL E AVISO
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PBSAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) e a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria nº 077/2023, de 25 de julho de 2023, tomam público que realizarão o Credenciamento para contratação dos serviços especificados na Seção I. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº SES-PRC-2023/14030, será regido pelo Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS) epela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas condições constantes neste Edital.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO
De: 28/07/2023 a 03/08/2023
Horário: Das 10h às 18h (horário de Brasília).

Local: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita, PB.

Hospital Metropolitan Dom José Maria Pires

Seção I – DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos de CIRURGIA GERAL, conforme a demanda assistencial descrita no Plano de Trabalho desenvolvido pela PB SAÚDE e adscrito ao Contrato de Gestão nº0199/2023, celebrado entre a referida Fundação e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), cuja prestação de serviços será efetuada na forma exigida no Termo de Referência.

1.1 Os interessados poderão solicitar credenciamento em acordo com o período estimado, e com observância a todos os requisitos deste Edital.

1.2 A Referência de valores dos Procedimentos Cirúrgicos e Diagnósticos, Visitas Hospitalares, Plantões Médicos, Consultas Ambulatoriais seguirá a Tabela Unificada de Procedimentos da PB SAÚDE, anexada ao Termo de Referência em acordo com o orçamento preliminarmente definido pela Gestão Administrativa.

1.3 A PB SAÚDE não se obriga a credenciar todos os procedimentos ofertados, mas sim reservando-se o direito de contratar somente aqueles solicitados e na quantidade adequada às demandas do Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER, assim como cenário orçamentário e financeiro do Contrato de Gestão nº. 0199/2023.

1.4 A manifestação de interesse ao objeto do presente Edital não implica no credenciamento imediato da Pessoa Jurídica, devido a avaliação prévia dos analistas técnicos, quanto a demanda e ao e financeiro do Contrato de Gestão nº. 0199/2023.

1.5 O detalhamento do objeto pretendido e da prestação de serviços, encontram-se no Termo de Referência em Anexo.

1.6 Os prestadores serão cadastrados no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para fins de recebimento de valores dos Serviços Habilitados pelo Ministério da Saúde na Unidade Hospitalar.

Seção II – DA ESPECIALIDADE

2. Os Credenciados deverão ser aptos a prestação de serviços médicos de Cirurgia Geral.

2.1 Será admitido o credenciamento de uma única Pessoa Jurídica para mais de um dos itens pretendidos, desde que a empresa cumpra os requisitos do Referido Edital e àqueles estabelecidos no Termo de Referência.

Seção III – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3. Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

3.1 Cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica interessada no Credenciamento não seja compatível com o objeto da Seção I;

3.2 Que não funcionem no país;

3.3 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.4 Que estejam sob decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução ou liquidação;

3.5 Sociedades Cooperativas;

3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.7 Que tenham entre seus sócios-administrativos, pelo menos 01 (um) dos seguintes: Cônjuge, Companheiro, ou Parente em Linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o Terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no art. 1º, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 10.272/2014);

3.8 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

3.10 Incluídas na Lista de Inidôneas, mantida pelo TCU;

3.11 Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.12 Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.13 Incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB, regulamentado pela Lei 9.697 de 04 de maio de 2012 (<http://www.cge.pb.gov.br/gea>);

3.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

Seção IV – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

4. O presente Credenciamento terá sua vigência vinculada ao Contrato de Gestão n.º 0199/2023, efetivado entre a PB SAÚDE e SES-PB, ou instrumento que o substitua, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua homologação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público (analisado pelas demandas assistenciais e reprimidas de cirurgias eletivas) e os princípios gerais da Administração Pública, podendo a PB SAÚDE, a seu critério, realizar nova chamada para credenciamento.

4.1 Para a adesão ao Credenciamento, que será formalizado a partir do Resultado no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE e no portal da PB SAÚDE na internet, no endereço eletrônico <https://pbsaude.pb.gov.br>, os interessados, em qualquer número, deverão encaminhar a documentação obrigatória, com vistas à habilitação e à formalização do requerimento de Credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, improrrogável, após a publicação deste Edital.

Seção V – DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5. As Pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar à Comissão Especial de endereço eletrônico pbsaudecredenciamento@gmail.com, ou, presencialmente, no Setor específico da Sede Administrativa da PB SAÚDE, toda a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do Requerimento de Credenciamento e da Ficha Cadastral, conforme modelos dos Anexos I e II, respectivamente, deste Edital.

5.1 O requerimento de credenciamento e a Ficha Cadastral deverão ser adequadamente preenchidos, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhado da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelos constantes deste instrumento convocatório;

5.2 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia;

5.3 O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

Seção VI – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

6. As Pessoas Jurídicas interessadas no Credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira:

6.1 Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária; e, no caso de sociedade por ações, a tais documentos deverá ser adicionada a ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria ou contrato consolidado;

6.2 Indicação do(s) representante(s) legal(is), com a respectiva documentação, com poderes para praticar todos os atos necessários em nome da pessoa jurídica, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes deste Edital e seus Anexos;

6.3 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

7. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

8.1 Registro formal da empresa no Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB);

8.2 *Curriculum vitae* e documento do profissional do responsável técnico em que conste Nome, Especialidade e Número de registro no CRM-PB, além dos documentos comprobatórios relacionados a atividade profissional (Diploma de Graduação, Diploma de Pós-Graduação ou documento similar);

8.3 Relação dos Profissionais Médicos que realizarão as atividades-fim do Objeto Contratual, com as suas devidas qualificações técnicas;

8.4 Para fins de Assinatura Contratual, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos profissionais que realizarão as atividades profissionais: Diploma de Graduação dos Médicos, Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Paraíba e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de prestação, dos respectivos profissionais, e preenchimento adequado de formulário do CNES de cada profissional.

8.5 Demonstração de que os serviços restam listados em seu objeto social;

8.6 Apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para a realização das suas atividades e prestação dos serviços.

9. A proponente deverá, para fins de habilitação, apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 – modelo de declaração em anexo, assim como as demais declarações, conforme modelos em anexo (Anexo III, IV e V).

10. Os documentos apresentados deverão estar regulares e com prazos de validade vigentes.

11. A Comissão Especial de Credenciamento da PB SAÚDE poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das proponentes.

12. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Especial de Credenciamento, que poderá conceder um prazo adicional para complementação dos documentos faltantes ou para promover a regularização dos documentos entregues, mediante comunicação eletrônica preliminar.

13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

14. A Comissão Especial de Credenciamento da PB SAÚDE poderá solicitar pareceres técnicos dos Profissionais pertencentes ao quadro de Pessoal da Fundação ou das Unidades Hospitalares Geridas ou, ainda, do corpo técnico da Secretária de Saúde do Estado da Paraíba para orientar eventuais decisões ou esclarecimentos pertinentes.

15. O julgamento da documentação recebida e os Resultados de Credenciamento serão divulgados no

portal eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde na internet e no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOE.

16. A critério da Comissão Especial de Credenciamento da Fundação, a divulgação do julgamento da documentação recebida e dos Resultados de Credenciamento poderá ser realizada, paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada **Habilitada** e após a assinatura do Termo de Credenciamento, será considerada **Credenciada**.

18. Não haverá uma ordem de Classificação das Proponentes, portanto todas as Habilitadas poderão ser signatárias do Termo de Credenciamento.

Seção VII – DOS DESCRENCIAMENTO

19. O descredenciamento do Credenciado poderá ser solicitado pelo Credenciado, mediante aviso prévio, por escrito, e o adequado encaminhamento à Comissão Especial de Credenciamento da Fundação PB SAÚDE, de forma presencial na Sede Administrativa ou através do e-mail pbsaudecredenciamento@gmail.com.

19.1 O descredenciamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a execução ininterrupta dos serviços de atenção à saúde, que englobam todas as atividades propostas no Termo de Referência, e as obrigações dela decorrentes, nos termos deste Edital e de instrumento contratual, também em conformidade com o Código de Ética Médica, descrito a partir da Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) n.º 1.931, de 17 de Setembro de 2009;

19.2 Nos casos de descredenciamentos solicitados pelo Credenciado, haverá um prazo mínimo de 06 (seis) meses para uma nova participação de Credenciamento da Fundação PB SAÚDE, que seguirá o rito proposto pelo novo Edital.

20. O Credenciado ou a PB SAÚDE poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na Legislação pertinente.

21. A PB SAÚDE pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento do Credenciado, dentre outros fatos geradores, se:

21.1 O Credenciado não cumprir as obrigações de prestações dos serviços, designados no Termo de Referência, num quantitativo de 03 (três) vezes, durante o período de até 06 (seis) meses;

21.2 Não mantiver as condições que possibilitaram o seu credenciamento;

21.3 Fatos ou motivos para rescisão do credenciamento, previsto na legislação vigente.

22. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e/ou das normas previstas no instrumento contratual poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

23. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento, com a assinatura do Responsável Técnico e Sócio-Administrador.

24. Se o descredenciamento ocorrer em razão do previsto no item 21, o Credenciado será impedido de participar de Credenciamento da PB SAÚDE, durante um prazo mínimo de 01 (um) ano, após o Parecer Técnico da Comissão Especial de Credenciamento, que será responsável pela avaliação da gravidade do fato gerador do descredenciamento, e que poderá vir a aceitar ou não o pedido do interessado.

25. O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Seção VIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26. A finalidade do presente Credenciamento é a prestação dos serviços médicos de CIRURGIA GERAL, conforme detalhado no Termo de Referência, para atender a necessidade assistencial do Hospital do Servidor General Edson Ramalho (HSGER), observando-se das seguintes premissas:

26.1 As definições quanto ao tipo de assistência ou oferta, quantitativos semanais, prazos de entrega, especificações, condições de fornecimento a serem realizados pela Empresa Credenciada, serão definidas de acordo com as demandas assistenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) e em acordo com as capacidades infra-estruturais e logísticas do HSGER;

26.2 A prestação dos serviços contratados deverá seguir todas as recomendações e preceitos do SUS, e observando-se o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, no inciso I do Art. 4º, e no Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde;

26.3 A Credenciada deverá oferecer os atendimentos de Consultas Pré e Pós-Operatória de forma qualificada, ágil e efetiva, com a avaliação direcionada ao Planejamento Estratégico do paciente em questão;

26.4 Os cirúrgicos deverão ser realizados por profissionais qualificados, com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na Especialidade de Cirurgia Geral;

26.5 A realização de Procedimentos Eletivos não poderá ser executada pelos mesmos profissionais médicos que estão em atividades de plantões presenciais de Urgência e Emergência;

26.6 Os plantões médicos deverão respeitar o Código de Ética Médica, descrito na Resolução do CFM n.º 1.931, de 17 de setembro de 2009, sendo disponibilizado aos profissionais desse regime de atividade: repouso ou estar médico próximo ao local de atendimento, alimentação e toda infraestrutura necessária para a execução de suas atividades;

26.7 A Credenciada deverá garantir, no caso das atividades médicas de plantões presenciais, a atividade ininterrupta e presencial, de Segunda-Feira a Domingo e com duração de 24 (vinte e quatro) horas, de todos os médicos escalados para as atividades, em acordo com o Termo de Referência;

26.8 O HSGER está incluindo como Centro de Ensino e Pesquisa e vinculado a Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) em acordo com o DOE n.º 17.273, de 06 de janeiro de 2021, assim, durante a execução do objeto, os Profissionais poderão ser acompanhados por Acadêmicos ou Residentes de Áreas Médicas, sem qualquer ônus para a PB SAÚDE;

26.9 A Empresa Credenciada deverá disponibilizar dispositivos essenciais para a realização do ato cirúrgico, que deverá incluir instrumentais, pinças cirúrgicas e equipamentos de vídeo (quando necessário);

26.10 A prestação dos serviços será remunerada mensalmente, em acordo com os valores descritos na Tabela de Procedimentos e Serviços da PB SAÚDE, conforme Termo de Referência.

27. A convocação dos Credenciados para a prestação dos serviços, segue os itens abaixo:

27.1 As Atividades de **Plantões de Urgência e Emergência, Visitas Médicas e Consultas Ambulatoriais** serão realizadas após a Homologação das Empresas Credenciadas, no tempo preliminarmente definido, a partir de divisão proporcional do Objeto, e de forma equitativa, em acordo com a Capacidade Operacional das Empresas Homologadas, para um período de 12 (doze) meses, que será definido através de Instrumento Contratual, que poderá ser prorrogado pelo mesmo período;

27.2 Os **Procedimentos de Cirurgias Eletivas** serão regulamentados, imediatamente após a homo-

logação das Empresas Credenciadas, a partir de um Sistema de Rodízio Semanal de Procedimentos, preferencialmente, e proporcional à Capacidade Operacional de cada Empresa.

28. Após a Homologação do Credenciamento, a PB SAÚDE será responsável pela divulgação, através do site <https://pbsaude.pb.gov.br>, a Lista de Credenciados, para cada item, cuja classificação (seqüência para prestação dos serviços) ocorrerá através de sorteio aleatório

29. A cada fração de 06 (seis) meses ou a critério da PB SAÚDE, será avaliada a necessidade da realização de nova chamada para credenciamento, oportunidade que quando ocorrer o credenciamento de novo interessado, será atualizada a seqüência de Credenciados, de acordo com a(s) especialidade(s) indicada(s), com a inclusão deste novo Credenciado no final da lista para prestação dos serviços correspondentes, em igualdade de condições com os demais, levando em consideração a ordem cronológica do requerimento de Credenciamento de cada novo interessado.

30. Considerando o Sistema de Rodízio Semanal dos **Procedimentos de Cirurgias Eletivas** para a prestação de Serviços do presente credenciamento e detalhado no Termo de referência, não há garantia, pela PB SAÚDE, quanto ao nº de procedimentos que será solicitado a cada Credenciado

31. Após a emissão da Ordem de Serviço Especializado (OSE), as **solicitações da Execução Procedimentos de Cirurgias Eletivas**, serão enviadas ao Credenciado pelo Núcleo de Agendamento Cirúrgico do HSGER, através de e-mails ou, presencialmente, ao respectivo representante, enquanto o procedimento apenas será realizado após a confirmação do recebimento pelo Credenciado.

32. As solicitações serão enviadas semanalmente, com a respectiva Ordem de Serviço (OS), na qual constará a quantidade e discriminação dos Serviços Profissionais a serem executados, tipos de materiais ou instrumentais necessários, Data e Horários dos Procedimentos, Nome de equipe cirúrgica principal e assistente, observada a legislação pertinente, as normas técnicas e as disposições previstas neste instrumento e em seus anexos.

33. No caso de recusa do fornecimento do Serviço Profissional, pelo Credenciado, este deverá apresentar justificativa, de maneira imediata, tendo em vista que se trata de procedimentos cirúrgicos pré-agendados.

34. A distribuição da demanda dos serviços relacionados ao item: **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos**, obedecerá a ordem de lista dos Credenciados, de acordo com a especialidade correspondente, levando em consideração ainda, para fins de distribuição da demanda, a quantidade de procedimentos a serem realizados diariamente e a capacidade operacional de cada Credenciado, podendo este critério ser alterado a qualquer tempo pela PB SAÚDE, mediante comunicação prévia do Hospital a todas as empresas credenciadas.

35. Nas situações de demanda complementar, que seja vinculada ou derivada de outro procedimento cirúrgico executado por alguma das Empresas Credenciadas, será demandada a credenciada que tenha elaborado o fornecimento original.

36. Após a convocação para Assinatura Contratual e/ou para a Prestação dos serviços, visando o cadastramento dos profissionais alocados pela empresa a ser contratada, serão exigidos documentos específicos que comprovem a habilitação para o exercício da especialidade do objeto contratado, a ser entregue no prazo previsto no Edital: **Diploma de Graduação em Medicina, Comprovante de Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina Da Paraíba (CRM-PB), Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na Área de CIRURGIA GERAL, Ficha Profissional de CNES.**

37. Os documentos de novos profissionais que sejam adicionados a Credenciada, também deverá ser apreciado pela PB SAÚDE, preliminarmente, e a execução dos Serviços a partir deste novo profissional será condicionada a autorização formal da PB SAÚDE.

38. O prestador de serviços compreende que a PB SAÚDE realizará atividades de monitorização para avaliar o cumprimento dos princípios de conduta, através de visitas técnicas, notificações e/ou análise de documentações.

Seção IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

39. Ao Credenciado, cabe:

39.1 Executar o serviço, conforme as condições descritas neste Edital e seus anexos, o requerimento de credenciamento e o respectivo contrato ou documento equivalente;

39.2 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas, legislação e Regimento Interno do HSGER;

39.3 Cumprir os prazos previstos na solicitação, respeitando-se as condições deste Edital;

39.4 Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços

39.5 Emitir Nota Fiscal referente a prestação de serviços realizada, de acordo com a tabela de procedimento da PB SAÚDE;

39.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

39.7 Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo Credenciante;

39.8 Realizar diretamente a prestação de serviços solicitada, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação total;

39.9 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;

39.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços ou do procedimento cirúrgico a ser realizado

39.11 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender;

39.12 Fornecer a qualquer momento, se solicitada pelo CREDENCIANTE, e manter atualizada a documentação exigida neste Edital;

39.13 Realizar o acompanhamento dos Médicos Residentes da Área de Cirurgia Geral durante a execução dos Serviços de Saúde no HSGER;

39.14 Disponibilizar equipamentos necessários na área de atuação a atuação profissional, em conformidade com o Termo de Referência.

Seção X – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

40. Ao Credenciante cabe:

41. Descrever detalhadamente todas as informações que sejam pertinentes e necessárias à execução dos Serviços Profissionais, dentre os quais, destacam-se: Tipo de Procedimento Cirúrgico (com a codificação pela Tabela SIGTAP/SUS), horário de procedimento, tipos de materiais e instrumentos necessários, Fluxos Internos.

41.1 Realizar o acompanhamento, auditoria e fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao fiel cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, eventuais falhas detectadas, e comunicando-as ao Credenciado;

41.2 Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s) para esse fim;

42. Efetuar o pagamento adequado ao Credenciado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente a tabela de procedimento da PB SAÚDE, e na legislação vigente.

Seção XI – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

43. Serão declaradas em condições formais e efetivas de prestar os serviços ora pretendidos, conforme a necessidade da Credenciante, as pessoas jurídicas que preencherem todos os requisitos exigidos na legislação, no presente Edital e seus anexos;

44. O Termo de Credenciamento é um documento a ser firmado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde com a Pessoa jurídica, assinado pelo representante legal desta, reputando-se incontestável manifestação formal do aceite irrestrito e integral àquele instrumento, a este Edital e seus anexos.

45. Apenas as empresas que tenham sido regularmente habilitadas, celebrarão o Termo de Credenciamento – Anexo.

46. O Termo de Credenciamento deverá ser assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação da PB SAÚDE, podendo ser prorrogado mediante justificativa da solicitante e aceite da unidade hospitalar.

47. A Credenciante divulgará no sítio <https://pbsaude.pb.gov.br> e no Diário Oficial da Paraíba a lista das empresas habilitadas e credenciadas.

48. A Credenciante poderá, até a publicação mencionada no item anterior deste Edital, inabilitar a empresa interessada, por despacho fundamentado, se tiver informação atualizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da empresa.

49. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto o Edital estiver vigente.

Seção XII – DO PAGAMENTO

50. Para efeito de pagamento, considerar-se-ão os seguintes critérios:

50.1 O pagamento pela prestação de serviços pela empresa Credenciada será efetuado mensalmente, a partir dos dados da Auditoria de Contas Médicas dos Serviços e/ou efetivamente realizados, com base nas listas de frequências, prontuários dos pacientes, relatório de procedimentos ou outro documento comprobatório, com baseamento na tabela PB SAÚDE vigente na data da execução dos serviços, observadas às cláusulas previstas no instrumento contratual ou congêneres;

50.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo junto à PBSAÚDE;

50.3 Os pagamentos mensais somente serão liberados aos credenciados quando devidamente comprovados e atestado pelo Auditoria Médica desta unidade hospitalar.

51. Para fins de pagamento deverá ser observado os instrumentos de medição e de verificação dos serviços a serem prestados, descrito no termo de referência, que representarão o compromisso das formas de entrega do objeto.

52. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Credenciada/Contratada e dos documentos exigidos no Termo de Referência e anexos para o pagamento.

53. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a PB SAÚDE.

54. Antes do pagamento, o PB SAÚDE verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Credenciada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

55. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

56. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013

57. A Credenciada/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

58. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Credenciada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

59. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

60. A PB SAÚDE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Credenciada, que porventura não tenha sido acordada no Termo de Credenciamento.

61. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Credenciada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Credenciante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

62. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos bens fornecidos.

Seção XIII – DO REAJUSTE

63. Os valores inicialmente estipulados para a prestação dos serviços previstos neste edital serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde (MS), sobre a Tabela SIA/SUS, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e demais legislações vigentes aplicáveis ao caso.

64. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito dos Credenciados, nos termos da condição anterior, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a PB SAÚDE, à época da prestação do serviço ou solicitação de pagamento.

65. Nos preços fixados estão incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos referentes ao desempenho das obrigações previstas neste contrato, inclusive tributos, despesas trabalhistas e contribuições previdenciárias, dentre outros necessários à consecução do objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pelo adequado e perfeito fornecimento das mercadorias.

Seção XIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento do requerimento de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pbsaudecredenciamento@gmail.com, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
67. A Comissão de Credenciamento, através de seu presidente, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do credenciamento.
69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão de Credenciamento até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento do requerimento de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, exclusivamente para o endereço eletrônico pbsaudecredenciamento@gmail.com.
70. A Comissão de Credenciamento, através de seu presidente, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
71. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Portal do PB SAÚDE.

Seção XV – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

72. Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Credenciamento e após a assinatura do Termo de Credenciamento serão considerados Credenciados.
73. A homologação deste credenciamento compete ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE.
74. Homologado o credenciamento, a lista de Credenciados e a respectiva classificação, para fins de convocação para realização da prestação de serviços, serão divulgadas no site <https://pbsaude.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Seção XVI – DO RECURSO

75. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pbsaudecredenciamento@gmail.com, manifestando-se de forma motivada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
76. A Comissão Especial de Credenciamento responderá o pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente.
77. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Seção XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

78. Depois de homologado o resultado deste Credenciamento e durante o período de sua vigência, os Credenciados serão contratados mediante:
79. Contrato, para execução dos itens - Plantões de Urgência e Emergência, Visitas Médicas e Consultas Ambulatoriais, do presente credenciamento e detalhado no Termo de Referência, para um período de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, e conforme condições dispostas neste edital e seus anexos.
80. Ordem de Serviço Especializado, com relação ao item Procedimentos de Cirurgias Eletivas, em sistema de Rodízio, conforme condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Seção XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

81. O Credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93 e suas alterações, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, princípios norteadores da Administração Pública e demais normas pertinentes.
82. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo para resposta.
83. APB SAÚDE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
84. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
85. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição ou promovendo o respectivo descredenciamento, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
86. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de credenciamento, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de seu requerimento de credenciamento, uma vez que a PB SAÚDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
87. A prestação de serviços, constante do Termo de Credenciamento, tem caráter corporativo, não constituindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie, entre a Credenciada e a Credenciante. Assim, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes aos empregados da Credenciada, bem como a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto do Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da Credenciada.
88. Os usuários beneficiários da prestação de serviço pelas empresas Credenciadas, assim como os funcionários deste Hospital, poderão, a qualquer momento denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento, através do e-mail pbsaudecredenciamento@gmail.com, ou pelo telefone 3229-91100;
89. Será garantida a igualdade de condições entre todas as Credenciadas.
90. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.
91. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Seção XIX – DOS ANEXOS

92. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
93. Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
94. Anexo II – Modelo de Ficha cadastral;
95. Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
96. Anexo IV – Modelo de declaração de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da CF;
97. Anexo V – Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco
98. Anexo VI – Termo de Referência, com planilha de itens;
99. Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

Marília Quirino de Almeida
Agente de Contratação

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Emitir em papel timbrado da empresa)**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa (razão social), com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL**, conforme descrições e exigências do Edital e seus anexos, para os itens a seguir assinalados, vejamos:

	ITEM	DESCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	1	Prestação de serviços médicos especializados de CIRURGIA GERAL, para Plantão de Emergência e Urgência, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência.
<input type="checkbox"/>	2	Prestação de serviços médicos especializados de CIRURGIA GERAL, para visitas médicas, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência.
<input type="checkbox"/>	3	Prestação de serviços médicos especializados de CIRURGIA GERAL, para realização de Consultas Ambulatoriais através de regulação apropriada, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência.
<input type="checkbox"/>	4	Prestação de serviços médicos especializados de CIRURGIA GERAL, para realização de pequenas cirurgias eletivas, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência.
<input type="checkbox"/>	5	Prestação de serviços médicos especializados de CIRURGIA GERAL, para realização de cirurgias eletivas diversas, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência.

Local, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II – MODELO DE FICHA CADASTRAL
(emitir em papel timbrado da Empresa)**FICHA CADASTRAL**

- Razão social:**
CNPJ:
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:
Dados bancários:
Nome do proponente ou de seu representante legal:
CPF:
RG:
Cargo na empresa:

Local, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Emitir em papel timbrado da empresa)**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art.

32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital de Credenciamento nº 001/2023 de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL.**

Local, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Emitir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Emitir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006, com a redação da pela Lei nº 12.272/2014, **QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS-ADMINISTRATIVOS**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no art. 1º e ss. da citada legislação, e ainda, em respeito ao § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8.080/90, que não há entre os proprietários, administradores e dirigentes desta empresa ocupantes de cargo de chefia ou função de confiança na Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE).

Local, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Seção I – DO OBJETO

1. Este Termo de Referência tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado com a finalidade de ofertar a prestação de Serviços Médicos de **CIRURGIA GERAL**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde assistidos no Hospital do Servidor General (Gal.) Edson Ramalho (HSGER), que está sob Gestão da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) e que requeiram a execução de procedimentos cirúrgicos eletivos, de urgência e emergência.

Seção II – DA JUSTIFICATIVA

2. O Hospital do Servidor Gal. Edson Ramalho (HSGER) foi transferido para a gestão da PB SAÚDE a partir do Contrato 0199/2023, que foi celebrado em 21 de junho de 2023, entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB) e a referida Fundação.

3. A unidade hospitalar é especializada, na 1ª macrorregião de Saúde do Estado da Paraíba, no tratamento clínico-cirúrgico de doenças em caráter Eletivo e de Urgência e Emergência nas áreas de Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Urologia, Neonatologia, e possui habilitações outorgadas pelo Ministério da Saúde na área de Reabilitação Auditiva e Planejamento Familiar.

4. Conforme o Termo de Convocação incluído no Processo SES-PRC-2023/0001, e elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial da SES-PB, apenas no ano de 2022, foram realizados 16.080 (dezesseis mil e oitenta) atendimentos na área de Urgência e Emergência e 39.744 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro) consultas de profissionais do nível superior.

5. Esses dados absolutos reiteram a importância da unidade hospitalar no atendimento clínico-cirúrgico dos pacientes que domicíliam na cidade de João Pessoa e Região Metropolitana, com número expressivo de atendimentos de Urgência e Emergência.

6. Imediatamente após o Termo de Convocação e Plano de Trabalho, a PB SAÚDE realizou a assinatura contratual com a SES-PB referente à Gestão administrativa e assistencial do HSGER, iniciando o Planejamento Estratégico e Cronograma de Ações e Atividades da Nova Unidade Hospitalar Gerenciada.

7. A primeira atividade após a assinatura contratual foi a Convocação de cerca de 800 (oitocentos) profissionais, de diversas profissões e áreas, a partir do 23º e 9º Editais de Convocação de Candidatos Classificados e Reclassificados, respectivamente.

8. O Ofício Nº SES-OFI-2023/07130, encaminhado pela Direção Hospitalar do HSGER, solicita a Contratação Emergencial de Médicos nas seguintes Especialidades: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Cirurgia Torácica, Ginecologia, UTI Adulto e Neonatal, Neonatologia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia e Urologia.

9. A partir do Ofício 0121/2023 elaborado pela Gerência Executiva de Gestão de Pessoas (GEGP) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), ilustrou-se número de Profissionais Médicos

Convocados, Admitidos, Ativos e Saldos em diversas Especialidades Médicas.

10. O Concurso nº 001/2021, apenas restou saldo de Médicos Obstetras para Convocação, enquanto as demais áreas e especialidades foram totalmente preenchidas para assistência às unidades geridas pela PB SAÚDE ou não obtiveram número de inscritos.

11. A partir da avaliação dos itens preliminarmente mencionados, esclarece-se que há uma demanda insuficiente de profissionais médicos para a execução assistencial dos Serviços Essenciais à Saúde do HSGER, na área Eletiva, Urgência e Emergência.

12. O Procedimento cirúrgico é parte integrante da assistência ao paciente com Perfilização do HSGER, especialmente os que são assistidos no pronto-atendimento, e a efetiva prestação de serviços nessa área pode contribuir na prevenção de agravos à integridade física e perda de vidas, justificando-se a contratação dos Serviços de CIRURGIA GERAL, destinados aos pacientes do HSGER.

13. O Ofício Nº SES-OFN-2023/10039, promulgado pela Gerência Executiva de Regulação, Avaliação e Assistência (GERAV), listou as demandas reprimidas em diversas áreas cirúrgicas: 1.199 (mil cento e noventa e nove) na área de Cirurgia Geral, 294 (duzentos e noventa e quatro) na área de Ginecologia e 601 (seiscentos e um) na área de Urologia.

14. O Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, instituiu o Programa Nacional de Redução nas Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

15. Na Paraíba, foi criado o Programa Opera Paraíba, a partir de uma estratégia de Gestão em Saúde Pública, estruturado a partir da Portaria Nº 665/GS publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB) em 17 de outubro de 2019, com o objetivo de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado da Paraíba.

16. Posto isso, também há uma evidente necessidade de ampliação da oferta de serviços regionalizados e hierarquizados área de CIRURGIA GERAL, que permitam o cuidado integral da saúde do usuário do SUS, e do acesso dos pacientes ao atendimento especializado, a partir da identificação presumida da demanda reprimida de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, nas áreas de Perfilização do HSGER.

17. Os Procedimentos Médicos na área cirúrgica possuem demanda sazonal ou são procedimentos eletivos, com demanda repressada, mas não contínua e *ad eternum*, com uma finitude de número de procedimentos cirúrgicos.

18. A Constituição Federal, em seu Art. 196º descreveu que *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”*.

19. Considerando os Princípios e Diretrizes do SUS, que foram estabelecidos no Art. 7º do Capítulo II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

20. Com o advento do SUS, a Saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, e a população brasileira passou a ter acesso igualitário, gratuito e universal à saúde.

21. Nesse sentido, é dever do Estado assegurar aos cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento, todos os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº 8.080/1990.

22. No mesmo diapasão, a Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, também chamada da Lei Orgânica da Saúde trouxe avançados significativos a respeito da participação privada no SUS, que deve ser considerada quando esgotada a capacidade operacional da rede pública de Saúde de uma determinada localidade.

23. Na Carta Magna, há ainda a descrição que a participação de instituições privadas no Sistema Público de Saúde deve seguir diretrizes deste, e ser mediada por contratos de direitos públicos.

24. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 197 discrimina que as ações de saúde são de relevância pública e, pela sua natureza, exige do administrador público ações e soluções imediatas, no sentido de prevenir agravos ao usuário do SUS.

25. O Sistema de CRENCIAMENTO é um procedimento auxiliar que visa a processo de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no Edital, e fixação prévia de valores, visando assim como na Licitação, vantajosidade para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos no instrumento convocatório.

26. O Credenciamento está embasado no Art. 25º, *caput* da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

27. Ainda assim, o Art. 24º *caput* e seu parágrafo único, da Lei nº 8.080/90 admite a contratação de serviços ofertados pela iniciativa privada em caráter complementar quando forem insuficientes a população, visando resguardar o princípio da Supremacia do interesse público sobre o particular:

Art. 24º Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo Único: A participação Complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio observadas, a respeito, as normas do direito público.

28. Nesse atual contexto, verifica-se uma eminente necessidade de complementação dos Serviços de CIRURGIA GERAL, devido à insuficiência de servidores médicos na área especializada na PB SAÚDE, e nos Concursos por ela realizados.

29. Portanto, a PB SAÚDE recorre a iniciativa privada por intermédio de CRENCIAMENTO, com a finalidade de satisfazer o interesse público demandado no Contrato de Gestão nº 0199/2023 a partir da contratação múltipla e simultânea dos interessados, no mesmo nível de igualdade.

30. É importante que essa contratação ocorra em caráter complementar devido a relevância pública e suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, com embasamento legal no Art. 199 da Constituição Federal.

31. O presente Termo de Referência estabelece preços fixos e irredutíveis, exceto nos casos de reajustamento dos valores oficiais realizados pelo Ministério da Saúde em relação a Tabela de Procedimentos descritos no SIGTAP/SUS.

32. Destarte, não há que se falar em pagamento de sobretaxa, complementação ou percentual de acréscimo em relação a tabela de procedimento e serviços adotada pela PB SAÚDE, ficando, assim, pré-fixado o valor remunerado pelos serviços credenciados.

33. No caso em tela, fica caracterizada a inviabilidade de competição, pelo fato de que existem diversas empresas que prestam o mesmo serviço; a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), sendo assim, não há como ser estabelecida a competição entre os interessados.



34. Por outro lado, o procedimento de CREDENCIAMENTO nos modelos mencionados, alerta-se que o papel da iniciativa privada na prestação dos serviços do SUS é em caráter acessório e temporário, contudo torna-se imperioso afirmar que há finitude de procedimentos cirúrgicos eletivos no Estado da Paraíba, o que tornaria inviável, pela própria sazonalidade, a realização de concurso público voltados às Cirurgias Eletivas, sob o risco de não obtenção de vantajosidade à Administração Pública.

35. A recomendação administrativa do **Ministério Público de Contas da Paraíba nº 08/2023**, definiu que *“a Diretoria da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, quando restar comprovada a impossibilidade de competição ou a disputa se caracterizar como inviável ao atendimento da demanda contratual, adote, preferencialmente o procedimento de credenciamento para realizar as contratações dos Serviços Médicos”*.

36. Desta forma, torna-se evidente e cristalino que a contratação dos serviços profissionais garantiria atendimento, favorecendo a população, permitindo assim que o paciente seja atendido com celeridade e resguardando-lhe a saúde, diminuição as chances de agravamento de sua patologia e o risco de morte por desassistência.

37. A avaliação preliminar realizada através do Plano de Trabalho do HSGER e vinculado ao Processo Nº SES-PRC-2023/0001, definiu o quantitativo de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos que são necessários na Unidade Hospitalar e o Perfil de Urgência e Emergência.

38. Os Profissionais de CIRURGIA GERAL são imprescindíveis a prestação com qualidade dos serviços de saúde à população usuária da rede hospitalar pública, e uma interrupção ou descontinuidade desse tipo de assistência poderia acarretar graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo SUS em âmbito Estadual.

Seção III – DA TABELA DE PROCEDIMENTOS PB SAÚDE

39. O Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP) é uma ferramenta do Sistema Único de Saúde que concentra todas as informações necessárias para o faturamento de contas médicas, sendo regido pela Portaria de Consolidação nº 1 do GM/MS.

39.1 Esse instrumento de Gestão, permite o acesso à Tabela de Procedimentos do SUS, além do acompanhamento de alterações que sejam realizadas a cada competência, com detalhamento das características dos procedimentos, compatibilidades, coberturas do Código Internacional da Doença (CID), entre outros; 39.2 A Tabela de remuneração proposta no SIGTAP possui um desfasamento de cerca de 21 (vinte e um) anos e isso promoveu um desinteresse dos profissionais de saúde quanto a execução dos procedimentos cirúrgicos, causando um aumento significativo de demanda reprimida de pacientes que aguardam cirurgias eletivas;

39.3 O subfinanciamento do SUS também é um fator importante, uma vez que os Estados são obrigados a recorrerem ao orçamento do seu próprio Tesouro, para o financiamento e complementação de diversos procedimentos, nas áreas de Média e Alta Complexidade.

40. Na Saúde Suplementar, ainda existem diversas outras Tabelas que podem ser consultadas para avaliação da referência de remuneração do procedimento, com o objetivo de orientar o faturamento hospitalar.

40.1 A Tabela Brasíndice é utilizada para consultar valores de serviços na área de saúde, e facilitar contratos entre hospitais e operadoras de planos de saúde;

40.2 A Tabela de Remuneração de Honorários Médicos, denominada de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CHBPM), foi lançada no ano de 2003, sendo reconhecida por diversas operadoras de saúde, e pela própria Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), utilizada frequentemente na codificação para a Tabela TUSS;

40.3 A Tabela CHBPM foi desenvolvida pela Associação Médica Brasileira (AMB) a partir de uma avaliação econômica das especialidades médicas, que envolveu a Fundação de Pesquisas Econômicas (FIPE) e o Conselho Federal de Medicina (CFM);

40.4 A definição dos valores da Tabela CHBPM ocorre a partir da avaliação da complexidade técnica, tempo de execução, atenção requerida e grau de treinamento necessário do profissional, e a partir dessa hierarquização, foram criados os portes e seus subportes;

40.5 Diversas outras tabelas também foram desenvolvidas, a exemplo da Tabela TUSS, que foi embasada na 5ª edição da CHBPM, e dividiu o painel remuneratório em 04 (quatro) categorias: procedimentos médicos, diárias e taxas, materiais e medicamentos e órteses, próteses, materiais especiais.

41. A partir de uma análise preliminar dos procedimentos que são incluídos no perfil de assistência cirúrgica do HSGER, houve uma codificação de cada um dos itens da Tabela da PB SAÚDE, mantendo-se os códigos utilizados na Tabela SIGTAP/SUS, e o mesmo nome do Tipo de procedimento, para fins de auditoria e consultoria futura.

42. Os Procedimentos Cirúrgicos foram avaliados quanto ao nível de complexidade, duração de procedimento, procedimentos minimamente invasivos (porque exige aperfeiçoamento profissional), tipo de manejo anestésico, quantitativo de médicos especialistas na área, Lista de demandas reprimidas no Estado e tipos de materiais ou equipamentos, conforme detalhamento constante neste termo de referência, a serem disponibilizados pela Empresa Credenciada.

42.1 A Empresa Credenciada será responsável pela disponibilidade de equipamentos e/ou materiais indispensáveis para a segurança do paciente e a execução do procedimento proposto;

42.2 Na Cirurgia Geral, os equipamentos de vídeo (Duodenoscópio, quando necessário) e pinças e/ou instrumentais cirúrgicos deverão ser transferidos e alocados na unidade hospitalar, nas datas de agendamentos de procedimentos cirúrgicos eletivos, em conformidade com o descrito no Termo de Referência; 42.3 Os Equipamentos e/ou materiais disponibilizados pelas Empresas CREDENCIADAS, serão em conformidade com a descrição do Serviço Hospitalar, que foi definido pelo Manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);

42.4 Os valores dos procedimentos incluídos na Tabela da PB SAÚDE utilizarão a referência do valor total da Tabela de Procedimentos da SIGTAP/SUS, que inclui o serviço hospitalar (SH) e serviço profissional (SP), com a multiplicidade por valores distintos, a depender das características mencionadas no item 41, também subscrito e amparado pela Portaria GM/MS, nº 237, de 8 de março de 2023;

42.5 Os valores praticados na Tabela da PB SAÚDE, também foram comparados adequadamente com Contratos com similaridade de Objeto e Especialidade, entre Instituições de Outros Estados e Municípios, enquanto a PB SAÚDE, adotou a tabela no limite inferior dos valores comparados, e sempre abaixo da Tabela CHBPM e TUSS, que inclusive são utilizadas por diversos Estados da Unidade Federativa;

42.6 Os valores definidos pela Tabela da PB SAÚDE permaneceram abaixo das Tabelas utilizadas pela Saúde Suplementar e estão incluídas pelo Plano de trabalho atual do Contrato de Gestão;

42.7 A Tabela adotada pela PB SAÚDE inclui: honorários médicos e equipamentos ou materiais necessários a atividade-fim, descritos formalmente no Termo de Referência;

42.8 A remuneração de procedimentos múltiplos ou sequenciais apenas será realizado em acordo com as regras de Compatibilidade da Tabela de Procedimentos do SIGTAP/SUS.

Seção IV – DO ENQUADRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

43. O objeto a ser credenciado enquadra-se na condição de INEXIGIBILIDADE de licitação (Art. 25, Lei 8.666/93), caracterizada pela inviabilidade de competição entre os concorrentes, uma vez que os valores e serviços a serem credenciados são padronizados e não há uma seleção, no sentido de disputa, mas um credenciamento, e ainda existe a possibilidade de contratação de todos os prestadores de serviços que atenderem às e exigências estabelecidas pela PB SAÚDE, durante o período predeterminado de envio de documentações, para ulterior contratação.

Seção V – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

44. A prestação dos serviços profissionais na área de CIRURGIA GERAL no HSGER especificada neste termo, a todo paciente do SUS, que deste necessite, deve ser realizada da seguinte forma:

44.1 Plantões presenciais de Urgência e Emergência, de Segunda-Feira a Domingo, de forma ininterrupta, durante as 24 (vinte e quatro) horas, inclusive, feriados, de forma a atender todas as demandas necessárias da Unidade Hospitalar durante esse período;

44.2 Realização de procedimentos cirúrgicos Eletivos, de Segunda-Feira a Domingo, inclusive feriados, através de horário previamente agendado, não podendo ser realizada pelos mesmos profissionais que estão em regime de Plantão Presencial;

44.3 Realização de Visitas Médicas de Segunda-Feira a Domingo, durante o período da manhã (antes das 08:00), de forma a realizar a avaliação individualizada de todos os pacientes internados na unidade sob responsabilidade da Especialidade Médica, e a sua adequada evolução, prescrição, alta e emissão de documentos diversos;

44.4 Realização de Consultas Ambulatoriais de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no Ambulatório de Egressos do HSGER, localizado na própria unidade hospitalar, dos pacientes que requeiram avaliação pré-operatória ou pós-operatória, no quantitativo estabelecido na Tabela 03.

45. O número efetivo de CIRURGIÕES GERAIS nos Plantões de Urgência e Emergência será estabelecido em acordo com a Tabela 01, enquanto o número efetivo de CIRURGIÕES GERAIS na realização de procedimentos anestésicos de cirurgias eletivas seguirá a recomendação do Conselho Federal de Medicina.

46. A Empresa Credenciada deverá realizar os procedimentos cirúrgicos com a utilização das adequadas técnicas cirúrgicas, em acordo com cada avaliação clínica: cirurgias abertas, cirurgias assistidas por vídeo etc.

46.1 Realizar e registrar em prontuário todas as visitas médicas realizadas aos pacientes que estão internados na Unidade Hospitalar;

46.2 Prestar assistência clínica durante todo o ato operatório e no pós-operatório.

47. Cabe ressaltar que o corpo clínico da Empresa CREDENCIADA deve ser composto por especialistas na área de CIRURGIA GERAL inclusive com experiência na realização de Cirurgias Videolaparoscópicas.

47.1 As empresas Credenciadas, poderão prestar os serviços pretendidos, através de profissionais habilitados e especializados, que integra o seu quadro permanente, mediante vínculo empregatício ou mesmo societário, ou ainda através de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

47.2 A CREDENCIADA deverá encaminhar relação contendo os nomes e documentações de todos os profissionais médicos que executaram os serviços e procedimentos à PB SAÚDE, que será responsável pela avaliação documental.

48. Os procedimentos deverão ser prestados para os usuários da faixa etária adulta.

Seção VI – DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALORES

49. O número total de procedimentos e o impacto no orçamento e custeio a serem contratados por meio do presente CREDENCIAMENTO, tem como parâmetros a série histórica de serviços realizados no HSGER e a sua expansão, e a disponibilidade financeira do Contrato de Gestão, respectivamente

50. O presente CREDENCIAMENTO tem como referência os valores pré-fixados na Tabela 08 da PB SAÚDE (2023), sendo o pagamento subdividido da seguinte forma:

50.1 Os valores pagos referentes aos procedimentos de CIRURGIA GERAL na área de Cirurgias Eletivas, serão através da emissão inicial da Ordem de Serviço Especializado (OSE), sendo necessário o adequado recebimento da solicitação da CREDENCIANTE e a sua confirmação, além do preenchimento do prontuário médico, ficha de anestesiologia, que serão avaliadas pelo Setor de Contas Médicas e Auditadas pelo Setor de Auditoria Médica, para posterior recebimento;

51. A remuneração referente as atividades de VISITAS MÉDICAS, PLANTÕES PRESENCIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CONSULTAS AMBULATORIAIS, será realizada através de valores pré-fixados, de acordo com o quantitativo mensal estabelecido neste termo de referência, auditados pelo Setor de Auditoria Médica.

52. A CREDENCIANTE pagará às CREDENCIADAS, de acordo com os serviços prestados mensalmente a contento, após auditoria e atesto da nota seguindo os ditames da lei.

Seção VII – DO PRAZO DE INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

53. O prazo para início dos serviços poderá ser iniciado no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a homologação do CREDENCIAMENTO e da assinatura do Termo de Credenciamento.

54. A(s) empresa(s) proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e cumprimento às condições do Edital de Credenciamento e deste Termo de referência.

Seção VIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

55. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital de Credenciamento. 56. Será inabilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação exigida pela CREDENCIANTE, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação via e-mail ou presencial.

57. Além da documentação exigida nos termos da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento, as CREDENCIADAS deverão apresentar, antes da assinatura do Termo de Credenciamento, os seguintes documentos:

57.1 Cópia do Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB) da Empresa Credenciada;

57.2 Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde indicando os números de registros No Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na Área de CIRURGIA GERAL;

57.3 Cópia do Diploma e do Certificado de Especialista em CIRURGIA GERAL dos médicos que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado com a PB SAÚDE;

57.4 Comprovação de que detém responsável técnico especialista em CIRURGIA GERAL;

57.5 Comprovação de cobertura de número de profissionais necessários para atender o presente Termo de Referência.

57.6 Preenchimento da Ficha Profissional de todos os Profissionais Médicos para posterior cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000.

58. As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa e do responsável técnico a ser anexada ao processo, deverão ser autenticadas.

Seção IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

59. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelas Credenciadas;
60. Transmitir todas as informações do Regimento Interno aos profissionais executantes, a fim de que seja cumprido, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;
61. Recebimento de Relatório Nominal com especificações dos procedimentos cirúrgicos realizados, para verificação da conformidade do serviço e posterior emissão da Nota Fiscal pelas Credenciadas;
62. Proporcionar o disposto da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº. 1802/2006 para que as Credenciadas possam desempenhar os compromissos assumidos no contrato;
63. **Inspeccionar** os materiais e equipamentos solicitados no Termo de Referência, necessários à prestação dos serviços, e **fornecer**, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação, empregados nos serviços.
64. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
65. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93;
66. Receber das Credenciadas as comunicações registradas através dos “Formulários de Ocorrências” devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
67. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Seção X – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

68. Executar fielmente o objeto a ser contratado, conforme suas especificações, prazos e exigências, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, atendendo a quantidade e qualidade adequada, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação.
69. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação do serviço contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Credenciante.
70. As CREDENCIADAS são responsáveis pela indenização de qualquer dano causado à CREDENCIANTE, bem como aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissional ou prepostos.
71. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselho Federal de Medicina - CFM.
72. As Credenciadas obrigam-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente.
73. Disponibilizar profissionais suficientes nas unidades hospitalares receptoras dos serviços mantendo constante continuidade dos serviços prestados, fazendo imediatamente substituição do profissional plantonista por outro igualmente qualificado quando necessário.
74. Deverá encaminhar o formulário de Cadastro de Profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado, bem como, fornecer relação dos médicos por ordem alfabética, com contato telefônico e nº de inscrição do CRM-PB.
75. As CREDENCIADAS deverão prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela CREDENCIANTE quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente, em até 5 (cinco) dias úteis.
76. As CREDENCIADAS se obrigam a comunicar imediatamente a CREDENCIANTE acerca de qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento e correspondências.
77. Notificar a PB SAÚDE por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato, mudança de Diretoria no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos ou na Junta Comercial.
78. Substituir imediatamente qualquer de seus profissionais que não atenderem às exigências das Unidades Hospitalares constantes do Objeto do presente termo, de acordo com seu regimento interno ou normas administrativas da PB SAÚDE.
79. As Credenciadas não poderão, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros, no todo, as obrigações assumidas, e no caso de subcontratação parcial, necessária a prévia anuência da PB SAÚDE, dos profissionais a serem incluídos.
80. Encaminhar a fatura correspondente aos atendimentos realizados durante o mês para os respectivos Hospitais, para a devida conferência e atesto dos serviços realizados, pela por empregado especificamente designado para fiscalização pela execução dos serviços, e responsável pelo faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao mês subsequente à prestação dos serviços, com a explícita discriminação dos serviços realizados, em seguida, encaminhar as faturas com seus respectivos relatórios para Diretoria de Controle e Auditoria para devida conferência do relatório de produção e das faturas emitidas.
81. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
82. Informar a escala mensal e manter esta escala nominal diária dos profissionais, em local visível para que a programação das atividades cirúrgicas seja acompanhada.
83. Acatar o mecanismo de transparência da PB SAÚDE, através de compartilhamento de Escalas de Trabalho nos Portais da Fundação, para melhor condução dos Órgãos de Controle Externo.
84. Atender e respeitar a filosofia de trabalho das instituições no que tange ao atendimento humanizado.
85. Manter uma boa relação de trabalho com pacientes e com a chefia do centro cirúrgico e do corpo de enfermagem.
86. Zelar pelo uso adequado dos materiais e prestar serviços de qualidade.
87. Realizar os procedimentos e serviços de saúde contratados, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementariedade de qualquer espécie, seja de valor adicional ou fornecimento de insumos necessários à boa assistência aos usuários do SUS, ficando as Credenciadas, por seus Diretores, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou preposto.
88. As Credenciadas se responsabilizam a atender e fazer com que seus colaboradores atendam as nor-

mas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas no local de prestação de serviço, cumprindo fielmente todas as condições estipuladas neste Termo, de forma que os serviços contratados sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição.

89. Ficam as Credenciadas obrigadas a submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.

90. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

Seção XI - DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

91. Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente habilitadas e CREDENCIADAS pela PB SAÚDE.
92. A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, podendo, inclusive, as PROPONENTES CREDENCIADAS não receberem serviços durante o período de credenciamento.
93. Serão convocadas para assinar o contrato ou instrumentos congêneres todas as PROPONENTES CREDENCIADAS, as quais serão demandadas de acordo com o(s) item(ns) a que foi credenciada e na ordem estabelecida em sorteio, mediante a emissão do respectivo termo de contrato, ou quando for o caso, de Ordem de Serviço especializado - OSE.
94. A distribuição dos serviços seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio. Assim, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem da fila.
95. A distribuição dos serviços, quando possível, será efetuada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. Assim, para cada grupo/Item existirá um banco de credenciadas.
96. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada às Credenciadas pela PB SAÚDE.
97. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da(s) credenciada(s), justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo de adoção de providências.

Seção XII - DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

98. O presente Credenciamento terá sua vigência vinculada ao Contrato de Gestão n.º 0199/2023, efetivado entre a PB SAÚDE e SES-PB, ou instrumento que o substitua, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua homologação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público (analisado pelas demandas assistenciais e reprimidas de cirurgias eletivas) e os princípios gerais da Administração Pública, podendo a PB SAÚDE, a seu critério, realizar nova chamada para credenciamento.
99. A habilitação, o credenciamento, a homologação do resultado e a assinatura do contrato deverão ocorrer durante o período de vigência do credenciamento, nos termos descritos no item anterior.
100. A PB SAÚDE poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos (às) interessados (as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
101. A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Seção XIII - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

102. O Fiscal do contrato, além dos Diretores da Unidade e/ou responsáveis técnicos indicadas pelo mesmo, deverão manter permanente fiscalização dos serviços contratados para fins de acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo as credenciadas de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços.
103. O Acompanhamento da execução do contrato será realizado pela PB SAÚDE por meio do Fiscal e Gestor do Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade das Credenciadas, nos termos da legislação referente as licitações e contratos administrativos;
104. O Fiscal do contrato será responsável por elaborar o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados e do Relatório de Fiscalização;
105. Notificar as Credenciadas de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Direção de Unidades Próprias o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades;
106. Avaliar mensalmente os serviços executados pelas Credenciadas. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato e atestar a prestação dos serviços;

Seção XIV – DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA CIRURGIA GERAL

107. São atividades específicas dos profissionais da empresa:
 - 107.1 Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS;
 - 107.2 Realizar avaliação clínico-cirúrgica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda;
 - 107.3 Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos na Emergência e Urgência Hospitalar, e Intercorrências de Pacientes Internados, em todas as etapas do ato operatório;
 - 107.4 Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes do Pronto-Atendimento, Enfermarias e outros setores, desde que assistidos pela Especialidade;
 - 107.5 Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
 - 107.6 Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares;
 - 107.7 Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
 - 107.8 Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades



científicas e de educação permanente, sem ônus para a PB SAÚDE;

108. A presente contratação tem como objetivo o atendimento ao paciente no que tange aos serviços de CIRURGIA GERAL, levando a um melhor atendimento aos pacientes do SUS.

109. As Credenciadas receberão pelos serviços de CIRURGIA GERAL executados o valor correspondente aos preços unitários previstos dos procedimentos listados na Tabela PB SAÚDE, conforme a Tabela 08.

Seção XV – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

110. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Credenciada na execução dos Serviços, conforme Tabela 06 e 07 - Metas de Qualidade e Métricas para pagamentos variáveis, acostada ao presente termo.

110.1 Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Credenciada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

Seção XVI – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

111. As CREDENCIADAS deverão apresentar a produção mensal dos serviços de CIRURGIA GERAL de cada unidade hospitalar onde os serviços foram executados (Relatório Consolidado de Medição), que deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente;

112. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e regulados, os quais passarão pela análise crítica de identificação de inconsistências na Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria.

113. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

Seção XVII – SANÇÕES POR INADIMPLEMTO CONTRATUAL

114. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

115. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte das empresas Credenciadas assegurará a Credenciante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

116. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Seção XVIII – ALTERAÇÕES DE PREÇOS

117. Os valores dos serviços de anestesiologia somente sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do Termo Contratual, nas seguintes situações:

117.1 Quando houver reajuste na Tabela de Procedimento do SIGTAP/SUS;

117.2 Havendo reajuste na Tabela SUS o pagamento somente recairá a partir da competência seguinte e respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais.

Tabela 1. Tipos de Atividades de Plantões de Urgência e Emergência em Cirurgia Geral

ITEM 1 - Plantões de Urgência e Emergência em Cirurgia Geral		
03 (três) Médicos Especialistas em Cirurgia Geral, com CRM-PB e RQE, de Segunda-Feira a Domingo, durante os períodos diurno (7:00 as 19:00) e 02 (dois) Médicos Especialistas em Cirurgia Geral, com CRM-PB e RQE durante período noturno (19:00 as 07:00), para atendimento e realização de cirurgias em regime de Urgência e Emergência de Pacientes do Perfil Institucional.		
Nº de Plantões de 12 horas/mês	Valor Unitário	Valor Total mensal
152	R\$ 1.800,00	R\$ 273.600,00

Tabela 2. Atividades relacionadas a Visitas Médicas na Área de Cirurgia Geral.

ITEM 2- Visitas MÉDICAS na Área de Cirurgia Geral		
03 (Três) Médicos Especialistas em Cirurgia Geral, com CRM-PB e RQE, de Segunda-Feira a Domingo, durante o período da manhã, para a realização de Visitas dos Pacientes internados na Especialidade de Cirurgia Geral, nas Enfermarias, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Recuperação Pós-Anestésica e Pronto-Atendimento.		
Nº de Visitas Hospitalares/mês	Valor Unitário	Valor Total mensal
91,2	R\$ 900,00	R\$ 82.080,00

Tabela 3. Consultas Ambulatoriais de Cirurgia Geral

ITEM 3- Realização de Consultas Ambulatoriais através de Regulação Apropriada		
Realização de 600 consultas mensais de Pacientes no Pré e Pós-Operatório de Cirurgia Geral, durante o período da manhã ou tarde, a partir de Lista Preteritamente desenvolvida pela CONTRATANTE.		
Nº de Consultas Estimadas.mês ⁻¹	Valor Unitário	Valor Total mensal estimado
600	120,00	R\$ 72.000,00

Tabela 4. Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos

ITEM 4 - Realização de Pequenas Cirurgias		
Realização de Procedimentos Cirúrgicos Mensais de Pequenas Cirurgias (Código 04.08.06.031-0 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/DE PARTES MOLES).		
A empresa deverá fornecer os instrumentais e pinças cirúrgicas.		
Nº de Procedimentos estimados.mês ⁻¹	Valor Unitário	Valor Total mensal estimado
100	R\$ 368,03	R\$ 36.803,00
ITEM 5 - Realização de Cirurgias Eletivas		
Realização de Cirurgias Eletivas Diversas		
A empresa deverá fornecer os instrumentais cirúrgicos para todos os procedimentos cirúrgicos. No Procedimento de COLANGIO-PANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA, a empresa também deverá fornecer o Duodenoscópio, instrumentais cirúrgicos e insumos gerais.		
Nº de Procedimentos estimados.mês ⁻¹	Valor Unitário	Valor Total mensal estimado

400	Tabela PB SAÚDE	R\$ 517.200,00
-----	-----------------	----------------

Tabela 5. Valores Totais de Composição Contratual

ITEM 1 - PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CIRURGIA GERAL	R\$ 273.600,00
ITEM 2- VISITAS MÉDICAS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL	R\$ 82.080,00
ITEM 3- REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS DE CIRURGIA GERAL	R\$ 72.000,00
ITEM 4- REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 36.803,00
ITEM 5- REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS	R\$ 517.200,00
TOTAL MENSAL	R\$ 981.683,00
TOTAL ANUAL	R\$ 11.780.196,00

Tabela 6. Índices de Desempenho e Performance

Crítérios Obrigatórios	Meta	Cálculo	Peso
Realizar a Sinalização de Alta Médica dos pacientes da Especialidade até o horário de 11:00 (onze horas) da manhã ao Setor Competente.	> 95%	Nº de pacientes de alta até as 11:00 Nº de pacientes de alta do dia na área especializada	20
Realizar o Envio de Escala Médica de Plantões de Urgência e Emergência, Consultas Ambulatoriais e Cirurgias Eletivas, Visitas Hospitalares, até o 20º dia do mês anterior ao de exercício.	100%	Envio até 20º dia corrente de Escala Médica a Diretoria Técnica do mês anterior ao exercício	20
Realizar Prescrição Médica de todos os pacientes internados pela Especialidade até 10:00 (dez horas) da manhã.	> 95%	Nº de pacientes prescritos até 10:00 Nº de pacientes internados da esp.	20
Participação de reunião com os coordenadores médicos e direção da unidade hospitalar.	100%	Número de reuniões agendadas Número de presenças	20
Nível de Satisfação do Paciente após realização de consulta ambulatorial da especialidade no Ambulatório.	> 80%	Média Aritmética da Avaliação Média dos Pacientes Atendidos quanto aos aspectos médicos pela Especialidade, no Setor de Ambulatório	20
TOTAL			100

Tabela 7. Descontos após avaliação de Metas de Qualidade e Desempenho

Pontuação	Descontos do pagamento Variável
Abaixo de 20 pontos	Não fará jus aos 20%
20 a 30 pontos	30% dos 20%
31 a 40 pontos	40% dos 20%
41 a 50 pontos	50% dos 20%
51 a 60 pontos	60% dos 20%
61 a 70 pontos	70% dos 20%
71 a 80 pontos	80% dos 20%
81 a 90 pontos	90% dos 20%
91 a 100 pontos	100% dos 20%

Tabela 08. Tabela de Procedimentos PB SAÚDE

Código	Tipo de Procedimento	Valor (R\$)
04.07.03.001-8	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	R\$ 2.322,62
04.07.03.025-5	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA	R\$ 4.047,06
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.494,51
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 1.488,68
04.07.03.004-2	COLECISTOSTOMIA	R\$ 948,75
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R\$ 3.634,90
04.07.02.007-1	COLECTOMIA TOTAL	R\$ 2.807,82
04.07.02.008-0	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 2.561,50
04.07.03.007-7	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 1.129,58
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	R\$ 1.760,66
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 1.417,29
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 1.117,62
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$ 1.117,62
04.16.04.012-8	DUODENOPANCREATECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 8.260,55
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	R\$ 1.825,80
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 987,24
04.07.01.003-3	ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	R\$ 3.667,12
04.07.01.004-1	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	R\$ 3.667,12
04.07.03.012-3	ESPLENECTOMIA	R\$ 1.463,97
04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 1.440,18

04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	RS 745,08
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	RS 1.091,70
04.07.01.016-5	GASTROENTEROANASTOMOSE	RS 2.706,54
03.09.01.003-9	GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANEA (INCLUI MATERIAL E SEDACAO ANESTESICA)	RS 1.582,50
04.07.01.017-3	GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL	RS 6.525,00
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	RS 473,91
04.07.03.013-1	HEPATECTOMIA PARCIAL	RS 1.792,52
04.07.04.004-8	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)	RS 1.616,26
04.07.04.005-6	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA TORÁCICA)	RS 1.246,35
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	RS 1.202,60
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	RS 809,88
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	RS 915,09
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL /CRURAL (UNILATERAL)	RS 1.275,94
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	RS 1.192,66
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	RS 869,98
04.07.04.013-7	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	RS 753,90
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	RS 1.317,66
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	RS 2.207,28
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	RS 1.563,86
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	RS 1.815,86
04.09.06.014-3	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	RS 1.435,80
04.09.06.015-1	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	RS 997,95
04.09.06.017-8	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	RS 260,00
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA/ILEOSTOMIA	RS 1.885,14
04.07.04.017-0	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA PARA DRENAGEM E/OU BIÓPSIA	RS 1.212,30
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA	RS 970,96
04.07.04.018-8	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	RS 829,06
04.09.07.019-0	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	RS 279,92
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	RS 1.057,88
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	RS 1.529,58
04.02.01.002-7	PARATIREOIDECTOMIA	RS 2.499,90
04.04.01.046-6	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	RS 450,83
04.07.02.032-2	PLÁSTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	RS 356,48
04.09.07.021-1	RECONSTRUÇÃO DE VAGINA	RS 819,10
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES'	RS 360,00
04.07.02.040-3	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	RS 2.907,58
04.07.02.041-1	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	RS 5.815,16
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	RS 1.862,36
04.09.06.024-0	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	RS 753,68
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	RS 1.489,71
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	RS 1.579,80
04.07.01.029-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	RS 1.532,12

**CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR GERAL - HSGER**

**ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2023 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE E A EMPRESA _____.

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, fundação pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo seu Diretor Superintendente, xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, denominada **CREDCIADA**, neste ato representado por seu procurador _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, tendo em vista o que consta nos autos do processo Nº xxx, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2023, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993 no seu art.

25, *caput*, e suas alterações, assim como à Lei Federal nº 8.080/90, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O objeto do presente Termo é o **CREDCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do processo identificado no preâmbulo.

1.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital identificado no preâmbulo e seus anexos, independente de transcrição.

1.3. A Credenciada prestará, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento, os seguintes serviços:

1.3.1. Xxxxxxx

1.3.2. Xxxxxxx

1.3.3. Xxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto o Edital estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS REAJUSTES

3.1. Fica estipulado como valor de referência os valores previstos na Tabela de Procedimentos e Serviços da PB SAÚDE, parte integrante do Termo de referência e do presente instrumento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores inicialmente estipulados para a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamentos e o prazo para pagamento da CREDENCIADA e demais normas a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDCIAMENTO

5.1. As regras acerca do descredenciamento são as estabelecidas no Edital de Credenciamento, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CREDENCIADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e correlatas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

6.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

6.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5. As penalidades previstas nos subitens 6.1.5 e 6.1.6 importarão na inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CREDENCIADA e do CREDCIANTE, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Credenciamento e seus anexos

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL N.º 001/2023 – CFSd PM/BM, DE 28 DE JULHO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Pelo presente Edital, as Comissões Coordenadoras do CONCURSO PÚBLICO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando das competências que lhes foram atribuídas pela Portaria Conjunta PM/CBM N.º 0001/2023-GC, de 11 de julho de 2023; **TORNAM PÚBLICO** que será realizado Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Soldado da Qualificação de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar; e Soldado do Quadro de Praças Bombeiro Militar Combatente (QBMP-0), do Corpo de Bombeiros Militar, conforme as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC** e pela **Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba**, conforme responsabilidade estabelecida nos termos deste Edital.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este concurso público.

1.3. Este Concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Relação das Unidades Operacionais da PMPB e CBMPB por Comando Regional;

Anexo II - Modelo de Laudo Médico Psiquiátrico – Exame de Saúde;

Anexo III - Modelo de Atestado Médico para o Exame de Aptidão Física;

Anexo IV - Conteúdo Programático para Estudo;

Anexo V - Cronograma Previsto.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de 04 (quatro) Etapas, conforme estabelecido a seguir:

Etapa	Descrição	Critério	Responsabilidade
1ª	Exame Intelectual (Provas Objetiva e Discursiva)	Eliminatório e Classificatório	IBFC
2ª	Exame Psicológico	Eliminatório	
3ª	Exame de Saúde	Eliminatório	PMPB/CBMPB
4ª	Exame de Aptidão Física	Eliminatório	

2.2. A 1ª Etapa (Exame Intelectual) será realizada nas cidades de **João Pessoa/região metropolitana, Campina Grande, Patos, Cajazeiras e Guarabira do Estado da Paraíba.**

2.2.1. A critério do IBFC, da PMPB e do CBMPB os candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização da 1ª Etapa (Exame Intelectual), caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.3. A 2ª Etapa (Exame Psicológico), bem como o **Procedimento de Heteroidentificação** para os candidatos que se declararem pessoas Negras serão realizadas na cidade de **João Pessoa/PB** e poderão ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

2.4. As demais Etapas serão realizadas na cidade de **João Pessoa/PB** e poderão ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

2.5. Para a realização das Etapas, os candidatos serão convocados, obedecendo-se às datas e horários estabelecidos nos respectivos atos convocatórios.

2.6. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das etapas do concurso constante neste edital, nem será permitida a realização de qualquer etapa deste concurso, fora dos locais e horários estabelecidos no edital de convocação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.

2.7. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Concurso Público.

2.8. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1. O Concurso de que trata este Edital oferece 900 (novecentas) vagas para a POLÍCIA MILITAR, sendo 810 (oitocentos e dez) vagas para o sexo Masculino e 90 (noventa) vagas para o sexo Feminino, para o preenchimento de claros existentes na PMPB, consoante a Lei Complementar n.º 87, datada de 02 de dezembro de 2008, que fixa o seu efetivo, assim distribuídas nas diversas Organizações Policiais Militares (OPM); e, 200 (duzentas) vagas para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, sendo 180 (cento e oitenta) para o sexo Masculino e 20 (vinte) para o sexo Feminino, para o preenchimento de claros no CBMPB, conforme a Lei n.º 8.443, de 28 de dezembro de 2007, que estabelece o seu efetivo, assim distribuídas nas diversas Organizações Bombeiros Militares (OBM).

3.2. As vagas ofertadas neste concurso serão distribuídas, conforme quantitativo indicado nos quadros a seguir:

Cargo	Comando Regional/Sede	Vagas - PMPB				Total
		Ampla Concorrência		Negros		
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Soldado PM - Combatente (QPC)	CPRM - João Pessoa	259	29	65	7	360
	CPR I - Campina Grande	162	17	41	5	225
	CPR II - Patos	129	14	33	4	180
	CPR III - Guarabira	97	11	24	3	135
Total		647	71	163	19	900

Cargo	Comando Regional/Sede	Vagas - CBMPB				Total
		Ampla Concorrência		Negros		
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Soldado BM - Combatente (QBMP-0)	1ª CRBM - João Pessoa	52	8	13	2	75
	2ª CRBM - Campina Grande	32	4	8	1	45
	3ª CRBM - Patos	33	2	9	1	45
	4ª CRBM - Guarabira	26	1	7	1	35
Total		143	15	37	5	200

3.3. Não haverá vagas destinadas às pessoas com deficiência, em virtude de incompatibilidade com as atribuições do cargo, pois se trata de serviço ligado à segurança pública, à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio público, tratando-se, portanto, de função que envolve grande risco e exigindo dos militares estaduais plena capacidade física, visual, auditiva e mental, conforme disposto no Art. 38, inciso II do Decreto Federal n.º 3.298/99, combinado com o Artigo 4º da Lei n.º 7.605/2004 (Lei de Ingresso da PMPB).

3.4. As pessoas declaradas negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 12.169/2021.

3.5. Cargo: Soldado da Qualificação de Praças Combatentes (QPC):

3.5.1. Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente comprovado através de Certificado de conclusão do Nível Médio (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação, acompanhado de histórico escolar.

3.5.2. Remuneração do cargo:

a) durante o Curso de Formação de Soldados (PM/1): Bolsa equivalente a um salário mínimo vigente, acrescida de auxílio alimentação.

b) após conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldados (PM/2): **R\$ 4.206,87** (Podendo ainda receber adicional por Plantão Extra Remunerado até o valor de **R\$ 2.304,00**), além de gratificações específicas decorrentes do exercício de suas funções.

3.5.3. Jornada de Trabalho: Regime de tempo integral e com dedicação exclusiva.

3.5.4. Regime Jurídico: Estatutário – Lei n.º 3.909/77.

3.5.5. Atribuições do cargo: a atividade militar estadual consiste na dedicação integral, a qual está restrita a obrigação do militar estadual, independente de quadro, qualificação, especialização, atividade técnica, sexo ou nível hierárquico, ao cumprimento da jornada de trabalho, que compreende serviços de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, instruções, ações e operações, exercícios de adestramento, revistas, formaturas, paradas, diligências, patrulhamento, motorista de veículo de emergência viatura policial militar (cabendo às corporações promoverem a habilitação dos alunos bem como a realização de curso de condutor de veículo de emergência), expediente, executar atividades administrativas e de serviços gerais, serviços de escalas ordinárias, extraordinárias, especiais e outros encargos estabelecidos pelo respectivo chefe ou comandante, por períodos e turnos variáveis e subordinados apenas aos interesses do dever ou da missão militar, bem como desempenhar outras atividades de interesse institucional da Polícia Militar do Estado da Paraíba no âmbito de todo o seu território.

Uma vez admitidos no processo de seleção e consequentemente concluído o curso de formação de soldados, aos novos formandos caberá o exercício da missão constitucional de realizar o policiamento ostensivo e as atividades de preservação da ordem pública, o que envolve a repressão imediata às infrações penais e administrativas bem como a aplicação da lei, sempre primando pela defesa da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana.

O referido cargo corresponde, justamente, ao operacional de polícia, ou seja, aquele que presta diretamente os serviços de segurança pública nas ruas paraibanas, sendo empregado nas mais diversas modalidades de Policiamento, como Radiopatrulha; Policiamento Escolar; Policiamento Comunitário, entre outras modalidades de policiamento ostensivo que classificamos como primeira linha de resposta a qual a instituição mais precisa em sua essência e nesse ponto fica vedado por parte das Unidades e Subunidades de policiamento de área a utilização dos soldados recém-formados em atividade meio, seja ela de qualquer espécie, devendo o soldado PM/2 prestar efetivo serviço essencialmente operacional por um período mínimo de 03 (três) anos, a partir da data de conclusão do curso de formação. Excetuando os casos sob a responsabilidade do Conselho Educacional do Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba.

3.6. Cargo: Soldado do Quadro de Praças Bombeiro Militar Combatente (QBMP-0):

3.6.1. Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente comprovado através de Certificado de conclusão do Nível Médio (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação, acompanhado de histórico escolar.

3.6.2. Remuneração do cargo:

a) durante o Curso de Formação de Soldados: Bolsa equivalente a um salário mínimo vigente, acrescida de auxílio-alimentação.

b) após conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldados: **R\$ 4.206,87** (Podendo ainda receber adicional por Plantão Extra Remunerado até o valor de **R\$ 2.304,00**), além de gratificações específicas decorrentes do exercício de suas funções.

3.6.3. Jornada de Trabalho: Regime de tempo integral e com dedicação exclusiva.

3.6.4. Regime Jurídico: Estatutário – Lei n.º 3.909/77.

3.6.5. Atribuições do cargo: promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações de Bombeiro Militar, e ainda, integrar guarnições e operações de salvamento e combate a incêndios, executar ações de Defesa Civil, auxiliar na realização de vistorias técnicas em edificações visando à prevenção contra incêndio e pânico, executar ações e operações de Bombeiro Militar, motorista de veículo de emergência viatura bombeiro militar, (cabendo às corporações promoverem a habilitação dos alunos bem como a realização de curso de condutor de veículo de emergência), participar do desenvolvimento de estudos e pesquisas voltadas para a segurança de pessoas e bens, cumprir o expediente administrativo, executar atividades administrativas e de serviços gerais, atuar em serviços de Socorro de Urgência, Resgate e Atendimento Pré-Hospitalar, bem como desempenhar outras atividades de interesse institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba no âmbito de todo o seu território e pôr em prática o lema da Corporação: Vida Alheia e Riquezas Salvar!

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. Para se credenciar ao ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma prevista em lei;

b) estar quite com as obrigações militares, comprovado mediante apresentação do certificado original de reservista, dispensa de incorporação, declaração de militar da ativa ou de emissão de carta patente. Bem como obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão original emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) da respectiva Unidade da Federação;

c) não ter antecedentes criminais ou policiais, possuir ilibada conduta pública e privada, comprovada documental e através dos meios previstos no Edital do Concurso Público, incluindo certidões nega-

tivas 1º e 2º grau, federal e estadual, quando for o caso, emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar e Comum, referentes às cidades/municípios da jurisdição onde reside ou residiu nos últimos cinco anos, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do curso de Formação de Soldados;

d) achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou qualquer condenação incompatível com a função e condição de policial e bombeiro militar estadual;

f) comprovar ter concluído o ensino médio ou equivalente através de Certificado de conclusão do Nível Médio (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação, acompanhado de histórico escolar;

g) ter sido aprovado no Exame Intelectual, apto nos Exames Psicológico, de Saúde, de Aptidão Física, e indicado na Investigação Social, e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;

h) apresentar, quando o candidato for militar estadual ou federal, por ocasião da matrícula do Curso de Formação de Soldados, ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Coordenação-Geral do Concurso, declarando ciência do status do comportamento do candidato, não podendo estar no comportamento "INSUFICIENTE" ou "MAU", nos termos do Regulamento Disciplinar do Órgão de origem ou equivalente em outra Corporação Militar;

i) não ter sido exonerado, demitido, excluído ou licenciado ex-offício de uma das Corporações Militares Estaduais ou das Forças Armadas, inclusive por força de decisão judicial, Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar;

j) ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo masculino, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se do sexo feminino;

k) completar, no ano da matrícula no curso de formação, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 32 (trinta e dois) anos de idade;

l) preencher as demais exigências constantes neste Edital e suas normas complementares;

m) o candidato matriculado no curso de formação será considerado inabilitado, se, do início do curso de formação até a sua homologação:

m1) não tiver atingido o mínimo da frequência estabelecida;

m2) não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) por disciplina integrante da grade curricular;

m3) apresentar mácula detectada na investigação social ou de conduta.

4.2. O candidato aprovado que não atender aos requisitos exigidos para a investidura no cargo, importará na perda do direito de ingresso e terá seu ato de matrícula tomado sem efeito.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

5.1. Ficam reservadas aos negros **20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso**, nos termos da Lei Estadual nº 12.169/2021.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas à população negra, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3. Para solicitar inscrição na reserva de vagas de negros, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC os documentos a seguir:

a) comprovante de ter cursado, pelo menos, um ano do ensino médio em escola pública; e

b) comprovante de renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio), mediante apresentação das cópias das duas últimas declarações do IRPF e do recibo de entrega de todos os membros da família que declararam ou, em caso de inexistência desta, outro meio comprobatório idôneo que comprove a situação específica de cada integrante do grupo familiar.

5.3.1. Os candidatos deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios elencados no subitem 5.3, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;

d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.4. O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 5.3 e 5.3.1 deste Edital, não será considerado negro para fins de reserva de vagas, seja qual for o motivo alegado.

5.5. O candidato negro que não preencher os campos específicos da ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.6. O fato de o candidato se inscrever como pessoa negra e enviar os documentos nos termos do subitem 5.3 não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato ser avaliado pela comissão do procedimento de heteroidentificação.

5.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.11. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas para ingresso no cargo, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.12. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome na lista especial de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

5.14. O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas e etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e etapas, e à nota exigida para todos

os demais candidatos.

5.15. Do Procedimento de Heteroidentificação:

5.15.1. Os candidatos aprovados no concurso público na condição de pessoa negra, serão convocados antes da homologação do resultado final para os procedimentos de heteroidentificação, que será realizado na cidade de **João Pessoa/ PB**, de responsabilidade do IBFC, que emitirá parecer sobre a sua condição de negro.

5.15.2. Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação de acordo com a data e horário da convocação, munidos de documento de identificação original.

5.15.3. A aferição da "Comissão de Heteroidentificação" quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenotípicos do candidato.

5.15.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.15.5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.15.6. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e/ou fotografado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.15.7. O candidato não considerado negro, ausente ou que se recusar à realização da filmagem e/ou fotografia no procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

5.15.8. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação.

5.15.9. A aferição da Comissão de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

5.15.10. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.15.11. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios e preencher os requisitos para investidura no cargo; **b)** o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este concurso, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o concurso.

6.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IBFC, a PMPB e o CBMPB de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexistente ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, sob as penas da lei.

6.1.5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

6.1.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) optar somente por um Cargo/Comando Regional/Sede e Gênero que vai concorrer, nos termos do subitem 3.2 deste Edital;

b) optar pela cidade de realização do Exame Intelectual, nas cidades do subitem 2.2 deste Edital;

c) optar por uma das Línguas Estrangeiras para realização do Exame Intelectual devendo escolher apenas uma entre as seguintes opções: **Inglês ou Espanhol**;

d) anexar uma foto 3x4 recente, com fundo branco, descoberto (sem boné, chapéu ou similares), sem óculos ou qualquer outro acessório que dificulte a sua identificação.

6.1.8.1. Não será admitida ao candidato a alteração do Cargo e Comando Regional/Sede, da cidade de realização do Exame Intelectual e das Línguas Estrangeiras após efetivação da inscrição.

6.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

6.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, e encontrar-se-ão abertas no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

6.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos em seu edital:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, transmitir os dados pela *Internet* e anexar uma foto 3x4 recente, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, observado o horário de atendimento e da transação financeira do Banco do Brasil;

d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo V. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, ficará impossibilitado de participar do Concurso.



6.2.2.1. O candidato deverá realizar a inscrição e gerar o boleto para pagamento da inscrição somente pelo endereço eletrônico - www.ibfc.org.br. O descumprimento desta instrução impossibilitará o candidato de participar do Concurso Público.

6.2.2.2. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado **SOMENTE** em agência bancária ou internet banking do **BANCO DO BRASIL**.

6.2.3. O valor da inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

6.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5. Não será aceito ou validado o pagamento do valor da inscrição por meio de outra plataforma, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.6. O IBFC, a PMPB e o CBMPB não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições ou solicitações de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor da inscrição ou deferimento na solicitação da isenção.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

6.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado ou requerimento deferido na solicitação da isenção.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e/ou da solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

6.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC - www.ibfc.org.br, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

6.3.1.1. Lei Estadual nº 11.213/2018 (Doador de Sangue): o candidato doador de sangue à rede hospitalar pública ou conveniada com o SUS no Estado da Paraíba, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) carteira de doador de sangue, expedida por órgão competente; tenha feito, sistematicamente, doação de sangue, conforme o disposto na Portaria nº 1.376, de 19 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde; tenha feito, no mínimo 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso.

6.3.1.2. Lei Estadual nº 11.755/2020 (Doação de Plasma Sanguíneo): a doação de plasma sanguíneo por pessoas curadas da COVID19, no Estado da Paraíba, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) comprovação de doação de plasma sanguíneo por pessoas curadas da COVID19, desde que doador tenha feito no mínimo 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso.

6.3.1.3. Lei Estadual nº 11.213/2018 (Doador de Medula): o candidato doador de medula à rede hospitalar pública ou conveniada com o SUS no Estado da Paraíba, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento expedido pela unidade coletora que comprove ser doador de medula óssea cadastrado nos hemocentros estaduais.

6.3.1.4. Lei Estadual nº 8.483/2008 (Doadora de Leite Materno): a candidata seja ou tenha sido doadora de leite materno, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) comprovação que seja ou tenha sido doadora de leite materno há no máximo 1 (um) ano, considerando a data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana.

6.3.1.5. Lei Estadual nº 11.501/2019 (Transplantados e Doadores que pertençam a família inscrita no CadÚnico): o candidato transplantado ou doador que pertence à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, deverá informar e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) laudo médico, que comprove a condição de transplantado ou de doador; e

b) indicar seu número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico no requerimento de inscrição.

b1) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b2) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

b3) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

b4) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.2. Para comprovar as condições dos itens 6.3.1.1 a 6.3.1.5, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**, dos documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;

d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.3.3. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

6.3.4. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o

cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.6. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.3.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

6.3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no subitem 6 deste Edital.

6.3.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio *login*;

g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.3.10. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.11. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V. 7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

7.1. Das lactantes: a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei nº 10.849/2016, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

a) enviar imagem da certidão de nascimento do filho, *via upload*, que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização das provas, conforme o subitem 7.4. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento;

b) a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;

c) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;

d) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

e) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação local deste concurso;

f) a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;

g) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;

h) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.2. Da Função de Jurado: o candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme o subitem 7.4, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea “g” do subitem 12.3.

7.3. Das outras condições:

7.3.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas e etapas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, conforme subitem 7.4, do requerimento de atendimento especial por escrito assinado e laudo médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

7.3.2. O candidato portador de **doenças infectocontagiosas** que não tiver comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverá fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim o atendimento especial.

7.3.2.1. O subitem acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.3.3. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do subitem 7.4.

7.3.3.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.4. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.4.1. O candidato que solicitou atendimento especial em um dos itens **7.1 (Das lactantes)**, **7.2 (Função de Jurado)** e **7.3. (Das outras condições)** deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;

d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.5. O IBFC, a PMPB e o CBMPB não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde com nome e CRM legível terá validade somente para este Concurso Público.

7.6. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas e etapas, poder-se-á anular a inscrição, as provas/etapas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.8. No atendimento especial não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.10. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Negros e Atendimento Especial)**, será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

8.2. Os eventuais erros de digitação no cadastro deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na área do candidato.

8.2.1. Para **alteração cadastral relacionada ao Nome e CPF**, deverá ser realizada a solicitação através de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na área do candidato em Minhas Informações, nos períodos indicados no **Cronograma Previsto – Anexo V**, devendo encaminhar o documento que comprove a alteração, bem como o nome e/ou CPF corrigido(s).

8.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA 1ª ETAPA - EXAME INTELECTUAL (PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA):

9.1. DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1. A Prova Objetiva, terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido		Total da Prova (50%)
				Em cada Disciplina (40%)		
Língua Portuguesa	15	1	15	6 pontos		45 pontos
Raciocínio Lógico	10	1	10	4 pontos		
Geografia e História da Paraíba	10	0,5	5	2 pontos		
Língua Estrangeira: Inglês ou Espanhol	10	0,5	5	2 pontos		
Noções de Informática	10	0,5	5	2 pontos		
Noções de Direito e Sociologia	25	2	50	20 pontos		
Total	80		90			

9.1.2. No caderno de questões constará a disciplina de **Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol)**, sendo o candidato avaliado apenas para a língua estrangeira escolhida no ato da inscrição, conforme previsto no subitem 6.1.8 O candidato deverá responder apenas a língua estrangeira escolhida, não sendo admitida a alteração no momento da realização do Exame Intelectual.

9.1.3. A Prova Objetiva de múltipla escolha, será distribuída pelas disciplinas do subitem 9.1.1, conforme conteúdo programático constante do **Anexo IV** deste Edital, sendo que cada questão conterà 05 (cinco) alternativas e apenas 01 (uma) correta.

9.1.4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, considerando-se **HABILITADO** nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

- a) tenha acertado, **no mínimo, 40% (quarenta por cento) por disciplina; e**
- b) tenha acertado, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.**

9.1.5. O candidato que não for **HABILITADO** na Prova Objetiva, nos termos do subitem 9.1.4 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.**

9.1.6. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Prova. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.7. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova objetiva.

9.2. DA PROVA DISCURSIVA:

9.2.1. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas **dos candidatos que foram HABILITADOS na Prova Objetiva e que estejam classificados dentro do limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas**, conforme os quadros abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Cargo - PMPB	Comando Regional/Sede	Até a posição de classificação					Total
		Ampla Concorrência		Negros			
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino		
Soldado PM - Combatente (QPC)	CPRM - João Pessoa	1.036	116	260	28	1.440	
	CPR I - Campina Grande	648	68	164	20	900	
	CPR II - Patos	516	56	132	16	720	
	CPR III - Guarabira	388	44	96	12	540	
Total		2.588	284	652	76	3.600	

Cargo - CBMPB	Comando Regional/Sede	Até a posição de classificação					Total
		Ampla Concorrência		Negros			
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino		
Soldado BM - Combatente (QBMP-0)	1º CRBM - João Pessoa	208	32	52	8	300	
	2º CRBM - Campina Grande	128	16	32	4	180	
	3º CRBM - Patos	132	8	36	4	180	
	4º CRBM - Guarabira	104	4	28	4	140	
Total		572	60	148	20	800	

9.2.1.1. Para efeito de correção da Prova Discursiva, não serão contabilizados na listagem de candidatos **negros** classificados, aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na ampla concorrência.

9.2.1.2. Os candidatos que não tiverem a sua **Prova Discursiva** corrigida, nos termos dos itens 9.2.1. e 9.2.1.1, **estará automaticamente ELIMINADOS** deste Concurso Público.

9.2.2. A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e **será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se HABILITADO** o candidato que **nao obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.**

9.2.2.1. O candidato que não for **HABILITADO** na Prova Discursiva, nos termos do subitem 9.2.2 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.**

9.2.3. A Prova Discursiva será constituída de **1 (uma) Redação**, cujo tema será fornecido no momento do Exame Intelectual. Para o desenvolvimento da Redação, o candidato deverá redigir no **mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas**, observando os critérios de correção a seguir:

Item	Crítérios de Correção	Pontuação Máxima
1	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados; domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	2
2	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	2
3	Seqüência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais)	2
4	Coerência e Coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	1,5
5	Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronomes)	1,5
6	Acentuação e ortografia	1
Total		10

9.2.4. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

9.2.5. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

9.2.6. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

9.2.7. Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

9.2.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.2.9. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.2.10. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) que estiver em branco;
- b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

9.2.11. O resultado da **Prova Discursiva** e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova discursiva.

10. DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA - EXAME INTELECTUAL (PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA):

10.1. A **1ª Etapa - Exame Intelectual (Provas Objetiva e Discursiva)** será realizada nas cidades do subitem 2.2, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

10.2. A **duração das Provas será de 05 (cinco) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas.

10.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

10.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o subitem 10.3.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação** para as provas.

10.6.1. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.2. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.3. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.6.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento original conforme subitem 10.6.1 não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

10.6.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.6.5. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Concurso Público.

10.6.6. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/ espaço físico determinados pelo IBFC.

10.6.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência o candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.10.1. A inclusão de que trata o subitem 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

10.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua porte, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, qualquer tipo de relógio (inclusive relógios digitais), controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.14.1. O candidato NÃO PODERÁ ingressar no local onde serão realizadas as provas portando qualquer tipo de TELEFONE CELULAR, aparelho de transmissão/recepção de sinais, aparelhos eletrônicos ou arma de fogo, mesmo que possua o respectivo porte, nem mesmo se armazenados em bolsas, mochilas ou similares, sob pena de sua eliminação do concurso.

10.14.1.1. Não haverá local para guarda desses objetos, sendo obrigação do candidato comparecer ao local de prova sem portar os mesmos.

10.14.2. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos subitens 10.14 e 10.14.1, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.14.3. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC, a PMPB e o CBMPB por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.14.4. Somente será permitido que o candidato realize lanche de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal/aplicadores de prova.

10.15. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, a caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente e o cartão de convocação para as provas.

10.16. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

10.17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.18. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.21. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.22. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

10.23. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

10.24. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.25. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.26. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.27. Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 03 (três) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.27.1. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente ao término de duração de 05 (cinco) horas das provas. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.27.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.27, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.28. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1 deste Edital.

10.29. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios

de avaliação/classificação.

10.31. O candidato poderá ser submetido à detecção de metais, revistas ou à inspeção individual durante a realização das provas.

10.32. Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.6 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.27 deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles fizer uso;

g) caso qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;

h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

i) não devolver a sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões conforme o subitem 10.27 deste Edital;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do subitem 10.27.1;

l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, à revista ou à inspeção individual;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;

s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

u) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;

v) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte.

11. DA 2ª ETAPA - EXAME PSICOLÓGICO

11.1. Serão convocados para a 2ª Etapa – Exame Psicológico, de caráter eliminatório, os candidatos **HABILITADOS nos termos do subitem 9.2.2 deste Edital.**

11.2. O Exame Psicológico será realizado mediante o uso de técnicas e testes psicológicos, em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia – CFP e que sejam aprovados, à época da avaliação.

11.3. O Exame Psicológico permite avaliar as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo.

11.4. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

11.5. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de **documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 02 (duas) canetas esferográficas azuis e 02 (dois) lápis pretos nº 2.**

11.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

11.7. Nas horas que antecedem o Exame Psicológico, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;

c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

11.8. Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação dos testes.

11.9. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil profissiográfico, considerando a tabela abaixo:

Característica	Parâmetro	Descrição
Controle emocional	Superior	Habilidade para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Resiliência	Superior	Capacidade para lidar com efeitos nocivos das adversidades, saindo desta situação fortalecido.
Relacionamento Interpessoal	Médio	Capacidade para relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.
Raciocínio Lógico	Médio	Capacidade para identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados.
Impulsividade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Agressividade	Média	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.
Responsabilidade	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Flexibilidade	Média	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.
Ansiedade	Média	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato.
Iniciativa	Média	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.
Liderança	Média Superior	Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da instituição.
Indicadores fóbicos e disrítmicos	Ausente	Sinais fóbicos e disrítmicos.

11.10. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e Psicotécnica.

11.11. Será considerado **INAPTO**, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos realizados, apresentar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício das atividades de Polícia

Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de:

- a) descontrolo emocional;
- b) descontrolo da agressividade;
- c) descontrolo da impulsividade;
- d) alterações acentuadas da afetividade;
- e) oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
- f) dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
- g) funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
- h) distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

11.12. Da avaliação do Exame Psicológico será emitido um parecer com os seguintes resultados:

- a) **APTOS:** candidato apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o da função pretendida.
- b) **INAPTO:** candidato não apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o da função pretendida.
- c) **AUSENTE:** candidato que não compareceu ao Exame Psicológico.

11.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado **INAPTO** ou **AUSENTE** no Exame Psicológico.

11.14. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da 2ª Etapa - Exame Psicológico será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos **APTOS**”.

11.15. A inaptidão na 2ª Etapa - Exame Psicológico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

11.16. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba ou em outras instituições, conforme prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro concurso público”.

11.17. Da entrevista devolutiva para os candidatos **INAPTOS**:

11.17.1. O candidato considerado **INAPTO** poderá comparecer, com ou sem a presença de um psicólogo por ele contratado, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

11.17.2. O candidato considerado **INAPTO** poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, é obrigatória a entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador (não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração).

11.17.3. No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

11.17.3.1. O psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim.

11.17.3.2. Não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa integrante da estrutura da Secretaria de Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba, ou ainda psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 4º grau ou do cônjuge.

11.17.3.3. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados. Não será permitido em hipótese alguma filmagem, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo candidato.

11.17.3.4. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;

11.17.3.5. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo IBFC.

11.17.3.6. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

11.17.3.7. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso, nos termos deste Edital.

11.18. O resultado da 2ª Etapa - Exame Psicológico será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br.

12. DO RESULTADO FINAL DA 1ª E 2ª ETAPAS - EXAMES INTELECTUAL E PSICOLÓGICO

12.1. Será considerado **HABILITADO** na 1ª e 2ª Etapas deste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos **habilitados da 1ª e 2ª Etapas - Exames Intelectual e Psicológico deste Concurso Público será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e Discursiva da 1ª Etapa - Exame Intelectual**, que definirá a classificação em ordem decrescente.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior nota na disciplina de língua portuguesa;
- b) maior nota na prova discursiva;
- c) maior nota na disciplina de noções de direito e sociologia;
- d) maior nota na disciplina de raciocínio lógico;
- e) maior nota na disciplina de geografia e história da Paraíba;
- f) maior idade, considerando dia, mês e ano;
- g) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o subitem 7.2 deste Edital.

12.4. Os candidatos habilitados na 1ª e 2ª Etapas deste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo, comando regional/sede e gênero para os quais se inscreveram.

12.5. O resultado final da 1ª e 2ª Etapas deste Concurso Público será feito em 02 (duas) listas, a saber:

- a) resultado final, por ampla concorrência de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa negra;
- b) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de negros.

12.6. O candidato que não for habilitado na 1ª e 2ª Etapas, nos termos deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.**

12.7. O resultado final da 1ª e 2ª Etapas será divulgado nos endereços eletrônicos do **IBFC** (www.ibfc.org.br), da **Polícia Militar** (www.pm.pb.gov.br) e do **Corpo de Bombeiros Militar** (www.bombeiros.org.br), que também poderá ser acessado pelo do **Governo Estadual** (www.paraiba.pb.gov.br), com aviso no Diário Oficial do Estado.

13. DO EXAME DE SAÚDE

13.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental, do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da atividade militar estadual, constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

13.2. Será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar, sito à Rua Dr. Francisco de Assis Veloso - Mangabeira VII, João Pessoa - PB, para o qual os candidatos **HABILITADOS** serão distribuídos em grupos distintos e **CADA GRUPO SE SUBMETERÁ A ESSE EXAME**, nos dias, turnos e horários a serem estabelecidos em ato convocatório, que será publicado nos endereços eletrônicos da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) e do Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br), podendo, também, ser acessado pelo endereço eletrônico do Governo Estadual (www.paraiba.pb.gov.br), com aviso no Diário Oficial do Estado.

13.3. Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e constará dos seguintes exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais:

ITEM	DOS EXAMES
1. Biométrico	1.1. Aferição de altura. 2.1. Clínico.
2. Médico-Odontológico	2.2. Acuidade visual (sem correção e com correção permitida). 2.3. Acuidade auditiva (sem prótese ortofônica). 2.4. Bucal.
3. Exames Subsidiários e Laboratoriais	Esses exames deverão ser realizados às expensas do candidato, sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data de realização do exame do candidato, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeito deste Edital são considerados exames laboratoriais: Radiografia do tórax em projeções póstero-anterior (PA) e perfil com laudo médico emitido e assinado por radiologista. Eletroneurograma com laudo médico emitido e assinado por neurologista. Teste Ergométrico com laudo emitido por médico cardiologista. Teste Audiométrico tonal. Escarro: Pesquisa de BAAR. Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas). Uréia. Creatinina. Glicemia de jejum. Sorologia para Chagas IgM e IgG. Sorologia para Sífilis-VDRL. Sorologia para Hepatite “B” e “C” (Hbs Ag, anti-Hbc IgG e Ig M, anti-Hbs, anti-HCV). Não serão aceitos testes rápidos. Parasitológico de Fezes. Sumário de Urina. Exame toxicológico de larga janela de detecção (90 dias). Radiografia panorâmica da coluna vertebral em projeção ântero-posterior (AP) e perfil, com laudos e medidas do ângulo de Cobb, em caso de desvios ou curvaturas, emitido por médico radiologista. Radiografia Panorâmica odontológica, com laudo emitido por especialista na área; Ecocardiograma bidimensional com doppler transtorácico com laudo emitido por médico cardiologista. Ultrassonografia de abdômen total com laudo médico emitido por médico radiologista. Ressonância Nuclear Magnética com descrição das condições anatómicas e/ou patológicas dos seguintes itens: articulações dos ombros; articulações dos joelhos; coluna lombar.
4. Laudo Psiquiátrico	Observação: todas as radiografias deverão ser digitais. Não será aceito exame em compact disc (CD). Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por Médico Especialista Psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialidade); devendo constar no laudo e/ou carimbo, o número do CRM e RQE (devidamente assinado pelo psiquiatra); o laudo deve obrigatoriamente seguir o modelo constante no Anexo II deste edital; o laudo deverá citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocinio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos).

13.4. Cada um dos exames laboratoriais e de imagem estabelecidos neste Edital deverá conter, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade do candidato, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is).

13.5. Os exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do candidato relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a devolução aos candidatos após a sua entrega.

13.6. Não será aceita a saída de candidato do local de realização do exame nas datas, turnos e horários da sua convocação, como também não serão aceitos a entrega de exames em momento posterior à entrada dos candidatos e fechamento dos portões, salvo nos exames suplementares.

13.7. Não caberá recurso por falta da apresentação de qualquer exame subsidiário ou laboratorial listados no subitem 13.3 deste Edital.

13.8. No caso de resultado REAGENTE para exame VDRL, o(a) candidato(a) deverá apresentar os exames laboratoriais - anti FTA-Abs IgM e IgG.

13.9. Não será aceito exame ANTI HBC TOTAL se, e somente se, estiver com o resultado NEGATIVO.

13.10. Serão levados em consideração quanto a resultados normais, os pontos de corte adotado pelo laboratório no qual forma realizados os exames.

13.11. Não será admitida a substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados neste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar por realizar os exames, a bateria completa e laudos.

13.12. O exame toxicológico terá caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

- a) Deverão ser do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados (incluindo crack e merla), opiáceos (incluindo codeína, morfina e heroína), Ecstasy (MDMA e MDA), anfetaminas, metanfetaminas e PCP, psicofármacos incluindo oxicodeona, hidrocodona, hidromorfina e deverão apresentar resultados para o período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da coleta do material biológico;
- b) Deverão ser realizados em laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), que possua certificado de competência técnica e qualidade de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;
- c) A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas, podendo o coletor ser uma delas, e realizada obrigatoriamente em um laboratório



de análises, conforme especificado na letra anterior (letra “b”). As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta;

d) Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso;
e) O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo;
f) Juntamente com o laudo a que se refere a letra anterior (letra “e”), o candidato deverá apresentar o formulário denominado Cadeia de Custódia (VIA DO CANDIDATO), com todos os campos obrigatoriamente preenchidos;

g) O resultado do exame de detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados.

13.13. Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde dos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da **APTIDÃO** ou **INAPTIDÃO** de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde.

13.14. São condições incapacitantes no Exame de Saúde para Matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar:

GRUPO	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES
1. Cabeça e Pescoço	Deformações congênicas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fistulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função de militar estadual.
2. Ouvido e Audição	Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatas, tumores e limite de audição: Será considerado inapto o candidato que apresentar perda auditiva em qualquer orelha, superiores a 35 (trinta e cinco) decibéis, nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz; perda auditiva maior que 50 decibéis, nas demais frequências por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato a de terceiros, no exercício do cargo de policial e bombeiro militar.
3. Olhos e Visão	Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênicas e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante.
4. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago	Anormalidades estruturais congênicas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; sequelas de agentes nocivos; fistulas congênicas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório.
5. Dentes	Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspeccionado apresente os dentes naturais, conforme o mencionado nos “índices mínimos”.
6. Pele e Tecido Celular Subcutâneo	Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; alterações vasculares extensas; cicatrizes extensas ou antiestéticas; tatuagem(es) que expressem violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e (ou) contrárias às insituições democráticas, que incitem a violência e (ou) a criminalidade, ou incitem a discriminação ou preconceitos de raça e sexo, ou qualquer outra forma de intolerância, perfuração (alargadores e similares) de pavilhão auricular, que deverá ser corrigida até o dia do exame de saúde que trata este edital.
7. Pulmões e Parede Torácica	Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica (pectus excavatum, pectus carinatum e outros); função respiratória prejudicada; doença e defeitos, congênicos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade; fistula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.
8. Sistema cardiovascular	Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no teste ergométrico; doenças orovalvulares; síndrome de pré-excitação (síndrome de Wolff-Parkinson-White e outras); hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doença venosas (varizes de médio e grosso calibre, sejam unilaterais ou bilaterais, e outros), arteriais e linfáticas. O prolapso da válvula mitral sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em Ecocardiograma bidimensional com doppler não é incapacitante.
9. Abdômen e Trato Intestinal	Anormalidade da parede como hérnias e fistulas, visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal; micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos; esteatose hepática leve (graus I e II) não é incapacitante.
10. Aparelho Genito-Urinário	Anormalidade congênita ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina (cilindrúria, proteinúria++, hematuria++) criptorquidia, varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo, assim como a hipospádia não é incapacitante; hérnias escrotales.
11. Aparelho Ósteo-Mio-Articular	Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas da coluna vertebral (escoliose: ângulo de Cobb maior que 10° ou curva dupla em qualquer grau; cifose ou lordose: ângulo de Cobb maior que 50°; ângulo lombo-sacral (lordose) maior que 35°; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal dos membros superiores e inferiores; presença de lesão de Hill-Sachs presente na RNM de ombro (representa fraturas de impressão detectada na cabeça do úmero); Espondililoliteose (Grau 3 ou 4), estenose do canal vertebral com mielopatia ou radiculopatia; Transtornos de discos lombares com radiculopatia; Fraturas vertebrais; Laminectomia; Capsulite adesiva de ombro; Síndrome do impacto; Síndrome do Manguito Rotador (rupturas parciais ou totais de tendões do manguito rotador); Luxação acrómio-clavicular; Pseudoartrose; Lesões meniscais; Lesões de ligamentos laterais e cruzados; Condropatia de patela (Grau 3 ou 4); Derrame articular (moderado a volumoso) próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias.
12. Doenças Metabólicas e Endócrinas	"Diabetes Mellitus", obesidade, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra renal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.
13. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos	Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.
14. Doenças Neurológicas	Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênicas ou adquiridas que concorram para ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares e síndromes convulsivas. É considerado como normal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características: Identificação no ritmo de fundo, por conta de ondas theta e/ou delta. Ritmo alfa lento (subalfa); Atividade rápida de grande amplitude; Atividade de projeção focal de qualquer natureza; Assimetrias inter-hemisféricas; Potenciais dítos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, jipsarritmia e as pontas lentas de tipo “sharp”); Atividades paroxísticas de qualquer natureza; Potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).
15. Doenças Psiquiátricas	Transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes, transtornos do humor; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas.
16. Tumores e Neoplasias	Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se a comissão de saúde (banca examinadora) julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
17. Doenças Sexualmente Transmissíveis	Qualquer Doença Sexualmente Transmissível em atividade, é incapacitante.

18. Condições Ginecológicas	Neoplasias, ooforite, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênicas, mastites específicas e tumores da mama.
19. Exame Toxicológico	Apresentar qualquer resultado positivo.
20. Condições Biométricas	Índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital; IMC menor que 16 e maior que 29,5. Acima do valor superior será exigido o exame de bioimpedância na data do exame de saúde.
21. Outras Condições	Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases do Concurso, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente , dentro dessa especialidade, atestando que a grávida está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada no instrumento editalício e suas posteriores modificações, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do Exame de Aptidão Física, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo à Polícia e Bombeiro Militar qualquer ônus ou responsabilidade.

13.15. Parâmetros e Índices Admissionais:

ITEM	PARÂMETROS E ÍNDICES ADMISSIONAIS
1. Altura	Altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), para homens, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulheres.
2. Acuidade Visual	Acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção , e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível .
3. Senso Cromático	É admissível discromatopsia de grau leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado.
4. Dentes	O mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 (oito) dentes na parte superior e 8 (oito) na inferior. Toleram-se prótese dental, desde que o inspeccionado apresente os dentes naturais exigidos.
5. Limites Mínimos de Motilidade	Extremidade Superior: OMBRO – Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELO – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus; DEDOS: formação de pinça digital. Extremidade Inferior: COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus; TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus.
6. Índices Cardiovasculares	Pressão arterial avaliada através de teste ergométrico nas fases de repouso (na posição supina e/ou em pé) e de esforço, sendo considerados normais os seguintes parâmetros: FASE DE REPOUSO: PRESSÃO SISTÓLICA – igual ou menor do que 130 mmHg. PRESSÃO DIASTÓLICA – igual ou menor do que 80 mmHg. FASE DE ESFORÇO: PRESSÃO SISTÓLICA - elevação igual ou menor do que 220 mmHg, durante o esforço, com pressão de repouso normal PRESSÃO DIASTÓLICA - elevação igual ou menor do que 15 mmHg em relação a pressão diastólica de repouso, durante o esforço, com pressão de repouso normal. FREQUÊNCIA CARDÍACA EM REPOUSO - Avaliada através de teste ergométrico na fase de repouso (na posição supina e/ou em pé) sendo considerados normais os seguintes parâmetros: Frequência cardíaca mínima - igual ou maior que 50 bpm. Frequência cardíaca máxima - igual ou menor que 100 bpm.
7. Índice Audiométrico	Perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica.

13.16. As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

13.17. Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames **SUPLEMENTARES** que se tornem necessários para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde, física e mental, com vistas à matrícula no Curso de Formação de Soldados da PM/BM.

13.18. Quando exigidos outros exames **SUPLEMENTARES**, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato ciente do cumprimento do prazo improrrogável de três dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à exigência formal do(s) exame(s), para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado **INAPTO**.

13.19. A relação dos candidatos considerados **APTOS no Exame de Saúde** será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) e Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br), que também poderá ser acessado pelo site do Governo Estadual (www.paraiba.pb.gov.br), com publicação no Diário Oficial do Estado.

14. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

14.1. O Exame de **Aptidão Física**, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subsequentes da carreira.

14.2. O candidato só poderá se submeter ao **EXAME DE APTIDÃO FÍSICA** se apresentar na data da realização do exame **ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

14.3. Será realizado em local definido no ato convocatório, **para o qual estarão automaticamente habilitados os candidatos considerados aptos no Exame de Saúde**, **OBSERVADOS OS GRUPOS**, dias, turnos e horários a serem estabelecidos em ato convocatório que será publicado no endereço eletrônico da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) e Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br), que também poderá ser acessado pelo site do Governo Estadual (www.paraiba.pb.gov.br), com publicação no Diário Oficial do Estado.

14.4. Será executado por comissões designadas pelos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados por cada corporação, sendo exigidos os padrões mínimos, por prova, elencados nos quadros abaixo:

14.4.1. PARA OS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DA POLÍCIA MILITAR:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
Exercício	Repetições	Tempo	Tentativas
Flexões de cotovelo na barra fixa (Flexões de braço)	7 (sete) repetições	-	2 (duas)
Corrida rasa 100 metros	-	Máximo 15 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo 2.400 metros	-	Máximo 12 min. 00 seg.	1 (uma)
Abdominal REMADOR	35 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,20 metros	-	2 (duas)

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO			
Exercício	Repetições	Tempo	Tentativas
Suspensão na barra fixa	-	Mínimo 15 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida rasa 100 metros	-	Máximo 17 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo 2.400 metros	-	Máximo 14 min 00 seg.	1 (uma)
Abdominal REMADOR	30 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,00 metro	-	2 (duas)

14.4.2. PARA OS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
Exercício	Repetições	Tempo	Tentativas
Flexões de braços na barra fixa	7 (sete) repetições	-	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	Máximo 15 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	Máximo 12 min. 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	35 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Natação	50 metros	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO			
Exercício	Repetições	Tempo	Tentativas
Suspensão na barra fixa	1 (uma) suspensão na barra fixa	Mínimo 15 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	Máximo 17 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	Máximo 14 min 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	30 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Natação	50 metros	Máximo 1 min. 10 seg.	2 (duas)

14.5. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as exigências abaixo:

14.5.1. FLEXÃO NA BARRA FIXA – MASCULINO – PM e BM:
14.5.1.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

a) A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão dos cotovelos. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo.

b) Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

c) Será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro;

d) Serão permitidas duas tentativas.

e) Candidato será eliminado se:

- Saltar da barra quando do início do exercício;
- Saltar da barra ao término do exercício antes de estender totalmente os cotovelos;
- Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;
- Não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido.

f) Ocorrendo uma das hipóteses prevista na letra “e” acima, na primeira tentativa, o candidato terá direito a mais uma.

14.5.1.2. Somente os movimentos completados corretamente serão contados.
14.5.2. SUSPENSÃO NA BARRA FIXA – FEMININO – PM e BM:
14.5.2.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

a) A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata, mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo o auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido, em cada caso (PM ou BM). Concluído este tempo, a candidata realizará a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra;

b) A cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente;

c) Serão permitidas duas tentativas;

d) O arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício;

e) A candidata será eliminada se:

- Abaixar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;
- Utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;
- Saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos cotovelos;
- Não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;
- Não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido;

f) Ocorrendo uma das hipóteses prevista na letra “e” acima, na primeira tentativa, a candidata terá direito a mais uma.

14.5.3. CORRIDA RASA – MASCULINO e FEMININO – PM e BM:
14.5.3.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

a) O(a) candidato(a) deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa para completar a prova. Porém, caso o candidato queime a largada, será permitida outra, devendo esta ser a segunda e última. O resultado do teste será o tempo de percurso dos 100 metros com precisão de centésimo de segundo;

b) O(a) candidato(a) será eliminado, nos seguintes casos:

- Queimar a largada mais de uma vez;
- Sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;
- Não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

14.5.4. CORRIDA DE FUNDO – MASCULINO e FEMININO – PM e BM:
14.5.4.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

a) O estilo de partida será livre. O(A) candidato(a) tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o(a) candidato(a) cruzar a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa;

b) O(a) candidato(a) será eliminado se:

- Não completar a prova;
- Completar a prova acima do tempo máximo permitido.

14.5.5. ABDOMINAL REMADOR – MASCULINO e FEMININO – PM e BM:
14.5.5.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

a) Deverá ser realizado o número de repetições, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, dispondo de duas tentativas;

b) O(a) candidato(a) colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O(A) candidato(a) por contração de musculatura abdominal,

curvar-se-á à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o(a) candidato(a) a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. O repouso entre os movimentos é permitido. **Os movimentos incompletos não serão computados;**

c) Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame;

d) Não serão computados os exercícios em que a curvatura da articulação do braço/antebraço (correspondente ao cotovelo) não ultrapasse a linha do joelho, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna;

e) O(a) candidato(a) será eliminado(a) se:

- Não completar a prova;
- Completar a prova acima do tempo máximo permitido.

14.5.6. SALTO EM ALTURA – MASCULINO e FEMININO – PM:
14.5.6.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

a) Partindo da posição de pé, estando a frente da linha imaginária e horizontal do sarrafo, o(a) candidato(a) deverá realizar a aproximação e o conseqüente salto;

b) O salto deverá ser realizado entre as duas colunas de sustentação do sarrafo, sem derrubá-lo, devendo a impulsão ser realizada com estilo livre;

c) O(a) candidato(a) deverá saltar a altura mínima exigida, de acordo com o sexo, dispondo de duas tentativas;

d) Não será considerado como tentativa, aquela em que o(a) candidato(a) desista do salto, durante a aproximação, de modo que não tenha ultrapassado ou derrubado o sarrafo. Sendo esse procedimento permitido apenas uma vez em cada tentativa. Caso ocorra mais de uma vez, na mesma tentativa, será computado como se houvesse ocorrido aquela tentativa;

e) Para esta prova poderá ser utilizado qualquer técnica ou estilo, de livre escolha do(a) candidato(a);

f) O(a) candidato(a) será eliminado(a) se:

- Não ultrapassar o sarrafo em todas as tentativas;
- Derrubar o sarrafo em todas as tentativas.

14.5.7. NATAÇÃO – MASCULINO e FEMININO – BM:
14.5.7.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

a) O teste deverá ser realizado numa piscina de 25 metros e sua largada se dará no interior da piscina, estando o candidato na posição vertical encostado na sua borda. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, o candidato deverá deslocar-se até a borda oposta no estilo livre, tocar a borda com qualquer parte do corpo, invertendo imediatamente o sentido, retornando e tocando com uma das mãos a borda oposta, completando a metragem de 50 metros, quando será parado o cronômetro;

b) Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o teste será considerado não realizado, mas o candidato terá direito a uma segunda tentativa no mesmo turno, com intervalo mínimo de 10 minutos de descanso:

- Após a partida tocar em qualquer instante o fundo da piscina ou suas bordas laterais;
- Após a partida se apoiar nas raiais;
- Completar a prova acima do tempo máximo permitido.

14.6. O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar as características ideais para o desempenho da atividade militar estadual, a fim de serem julgadas aptidões como: *FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA e COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR*, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Soldado da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

14.7. As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.

14.8. Para o exame físico, o(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, exceto para a prova de natação, quando o(a) candidato(a) deverá estar com traje de banho apropriado (sunga ou maiô), não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça qualquer vantagem na execução dos exercícios, tais como: luvas, prancha, roupas ou acessórios que facilitem a flutuação, nadadeira, palmar, sapatilhas com pregos, etc.

14.9. Os candidatos serão avaliados considerando-os **APTOS ou INAPTOS**.

14.10. A relação dos candidatos considerados **APTOS** no Exame de Aptidão Física será publicada no endereço eletrônico da Polícia Militar - www.pm.pb.gov.br e Corpo de Bombeiros Militar - www.bombeiros.pb.gov.br, que também poderá ser acessado pelo site do Governo Estadual - www.paraiba.pb.gov.br, com aviso no Diário Oficial do Estado.

15. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. O resultado final dos candidatos obedecerá aos critérios definidos neste Edital e somente serão **CLASSIFICADOS**, para efeito de matrícula no Curso de Formação de Soldados, o número de candidatos igual ao número de vagas estabelecidas no subitem 3.2 deste Edital.

15.2. Após o resultado final haverá a convocação para os candidatos classificados realizarem a pré-matrícula, a qual ocorrerá em dois momentos distintos, nos termos do subitem 18.1 deste Edital.

15.3. O resultado do concurso será homologado através de Portarias dos Comandantes-Gerais da PMPB e do CBMPB, aos quais caberão autorizar a matrícula nos respectivos Cursos de Formação de Soldados, em 02 (duas) turmas distintas, que serão devidamente identificadas.

15.3.1. Nesse mesmo ato, as autoridades homologantes convocarão os(as) candidatos(as) classificados(as) para a pré-matrícula da Primeira Turma, quando os convocados entregarão os documentos exigidos para a matrícula, estabelecendo data, hora e local para esse fim.

15.3.2. Em momento posterior e mediante Portarias das autoridades homologantes, observados os mesmos critérios do subitem 15.3.1, dentro do período de validade do concurso, deverá ocorrer a convocação da Segunda Turma, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

16. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1. Os candidatos serão submetidos à investigação social, de caráter eliminatório, para fins de comprovação das exigências contidas no item 4 deste Edital, que constará de pesquisa da conduta pessoal do candidato, com base em documentos oficiais e em informações presentes em Formulário de Investigação Social (FIS), preenchido pelo próprio candidato, em data, local e horário informados através do endereço eletrônico <https://www.pm.pb.gov.br/portal/>.

16.2. A Investigação Social ficará sob a responsabilidade das Comissões de Investigação Social, designadas pelos Comandantes-Gerais da PMPB e do CBMPB que, ao final, emitirão, em Ata, os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os **INDICADOS** ou **CONTRAINDICADOS** para o desempenho da missão de Militar Estadual da Paraíba, sendo realizada durante todo o concurso público e curso de formação.

16.3. Será considerado **“CONTRAINDICADO”** e por conseqüência **ELIMINADO**, o candidato que omitir informações e(ou) fornecê-las inverídicas, ou cuja Investigação Social constatar, a qualquer



tempo, os seguintes fatos:

- a) prática de ações delituosas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados;
- b) drogas ilícitas, como usuário ou fornecedor;
- c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- d) prática de alcoolismo;
- e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
- f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa;
- g) houver sido condenado criminalmente;
- h) tenha sido dispensado das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo incompatível com as exigências para a função de Policial Militar, de acordo com a legislação em vigor;
- i) sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- j) figure como indiciado em Inquérito Militar ou Conselho de Disciplina, ou ainda, estiver respondendo a processo criminal comum ou militar, relativo a caso de fato ocorrido em consequência do serviço que constituía ilícito, infamante, lesivo, à honra ou ao pudor militar;
- k) tenha sido desligado de qualquer órgão público por motivo disciplinar;
- l) não tenha idoneidade moral e conduta progressiva compatível com o cargo de militar estadual pretendido;
- m) não apresentar as documentações e o Formulário de Investigação Social (FIS).

16.4. O candidato considerado CONTRAINDICADO na Investigação Social será eliminado do Concurso Público e/ou curso de formação.

16.5. O candidato CONTRAINDICADO será comunicado pelas respectivas Comissões de Investigação Social, PMPB e CBMPB, por documento apropriado, pessoalmente ou pelo endereço eletrônico informado no ato da inscrição, momento em que será dado prazo de cinco dias úteis para apresentar recurso, a contar do primeiro dia útil após o recebimento.

16.6. O candidato que não apresentar recurso de defesa no prazo previsto no item anterior, ou indeferida suas alegações, será eliminado do concurso e/ou desligado do curso de formação.

16.7. Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no Formulário de Investigação Social (FIS), assim como cientificar formal e circunstancialmente qualquer outro fato relevante para a investigação, nos termos do edital.

16.8. O candidato convocado para pré-matrícula do curso de formação deverá, além do preenchimento do Formulário de Investigação Social (FIS), cumulativamente apresentar os originais e cópias autenticadas dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento da investigação social:

I. certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos, referentes às cidades/municípios e (ou) da jurisdição onde reside ou residiu nos últimos cinco anos, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do Curso de Formação de Soldados:

- a) da Justiça Federal;
- b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

II. certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

III. 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

V. 01 (uma) cópia da Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento se responde, ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver.

16.9. O candidato que não entregar qualquer um dos documentos citados no subitem anterior, estará automaticamente eliminado do certame.

16.10. Serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.

16.11. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba garantirão o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do concurso ou do desligamento do curso.

17. DOS RECURSOS

17.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas negras e atendimento especial);
- c) contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar do exame intelectual - 1ª etapa;
- d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva do exame intelectual - 1ª etapa;
- e) resultado preliminar da prova discursiva do exame intelectual - 1ª etapa;
- f) resultado preliminar da prova do exame psicológico - 2ª etapa;
- g) resultado preliminar do exame de saúde - 3ª etapa;
- h) resultado preliminar do exame de aptidão física - 4ª etapa;
- i) resultado preliminar da investigação social.

17.1.1. O prazo para interposição de recurso nas alíneas "a" a "f" do subitem 17.1 será de **02 (dois) dias úteis no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

17.1.2. O prazo para interposição de recurso nas alíneas "g" a "i" do subitem 17.1, será de **02 (dois) dias úteis no horário das 08h do primeiro dia às 17h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico da Polícia Militar - www.pm.pb.gov.br, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

17.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, sob pena de perda do prazo recursal.

17.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

17.4. Para situação mencionada no item 17.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor

apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

17.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.
- i) cujo teor despreze a banca examinadora;
- j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

17.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 17.1 deste Edital.

17.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.7.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

17.8. No que se refere ao item 17.1, alínea "c" a "f", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

17.9. Na ocorrência do disposto nos itens 17.7 e 17.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

17.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

17.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos das Corporações www.pm.pb.gov.br, www.bombeiros.pb.gov.br e no endereço eletrônico do www.ibfc.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18. DO CURSO DE FORMAÇÃO

18.1. DA PRÉ-MATRÍCULA:

18.1.1. A convocação para a pré-matrícula ocorrerá em duas turmas de 450 (quatrocentos e cinquenta) candidatos, para a Polícia Militar e em uma turma de 200 (duzentos) para o Corpo de Bombeiros Militar, conforme a ordem da classificação final do concurso, distribuídas de acordo com o previsto nos subitens 18.3 e 18.4.

18.1.2. Após a classificação final dos candidatos, conforme o item 15, os convocados deverão comparecer em data, horário e local, determinados nas respectivas Portarias, nos termos do subitem 15.3, a fim de apresentar e, conforme o caso, entregar, os seguintes documentos:

- a) Original da Cédula de Identidade, do CPF e do PIS/PASEP, assim como cópias autenticadas dos mesmos;
- b) Original da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso, assim como cópias autenticadas dos mesmos;
- c) Original do Título de Eleitor e do comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais, assim como cópias autenticadas dos mesmos;
- d) Original do documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar, exceto para candidatos do sexo feminino;
- e) Original do Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau), ou equivalente, e Histórico Escolar, assim como cópias autenticadas dos mesmos;
- f) Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SEDS), ou Declaração de Conduta, se se tratar de Militar das Forças Armadas ou de outras PMs;
- g) Certidão Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, referente aos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certidão Criminal, fornecida pela Justiça Federal, referente aos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- i) Atestado de Boa Conduta fornecido pelo Estabelecimento de Ensino em que estuda ou estudou o ensino médio ou equivalente.

18.1.3. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas, com o apoio das Comissões Coordenadoras do Concurso, o recebimento da documentação acima mencionada, que deverá ser arquivada em ficha própria de cada candidato.

18.2. DA MATRÍCULA:

18.2.1. Compete ao Centro de Educação da PMPB a matrícula no Curso de Formação de Soldados PM; e à Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPB a matrícula no Curso de Formação de Soldados BM.

18.2.2. Para fins da verificação do requisito etário de que trata a alínea "i" do subitem 4.1, exclusivamente para os candidatos classificados neste Concurso Público, nos termos do subitem 15.1, 2023 (dois mil e vinte e três) será o ano de referência para a matrícula da primeira chamada no caso da PMPB, cuja segunda chamada será realizada conforme conveniência da Administração Pública.

18.2.3. Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Soldados PM/BM o candidato que não apresentar, nas datas, horários e locais estabelecidos para tal ato, a documentação exigida neste Edital para essa finalidade.

18.3. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR:

18.3.1. O Curso de Formação de Soldados, com denominação de Curso de Tecnólogo em Segurança Pública, constará de um currículo com carga horária mínima de 1.600 horas-aulas e será ministrado no Centro de Educação (CE) e nos Núcleos de Formação e Aprimoramento de Praças (NuFAP), em regime de tempo integral, o qual ocorrerá em duas turmas distintas, de iguais números, conforme o quadro abaixo:

OPM	SEDE	COMPOSIÇÃO DAS TURMAS		Comandos Regionais
		1ª TURMA	2ª TURMA	
Centro de Educação	João Pessoa	180	180	CPRM
NuFAP 2º BPM	Campina Grande	78	77	CPR I
NuFAP 4º BPM	Guarabira	67	68	CPR III
NuFAP 11º BPM	Sumé	18	17	CPR I
NuFAP 2º BPM (15º BPM)	Esperança	17	18	CPR I
NuFAP 3º BPM	Patos	28	28	CPR II

NuFAP 14º BPM	Sousa	28	28	CPR II
NuFAP 6º BPM	Cajazeiras	34	34	CPR II
Total		900		

18.3.1.1. As vagas não preenchidas na conclusão da 1ª Turma, serão acrescidas para a composição da 2ª turma, respeitando a opção escolhida pelo candidato.

18.3.1.2. O Curso de Tecnólogo em Segurança Pública encontra-se em processo de reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba.

18.3.2. A composição das turmas será realizada pelo Centro de Educação, utilizando como critérios, dentro de cada Comando Regional, o número de vagas de cada NuFAP e a opção do candidato pela cidade sede da formação, **devendo a consulta obedecer rigorosamente à ordem de classificação no certame**, podendo à critério da Coordenação do concurso público ocorrer mudança nas respectivas sedes.

18.3.3. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldados PM estarão sujeitos à Avaliação Social, cujos resultados definirão a sua permanência ou o seu desligamento do curso.

18.3.4. Será observado o prazo máximo de quinze dias do início do Curso de Formação de Soldados PM, para o preenchimento de vagas abertas, decorrentes de desistência de candidatos e/ou verificação de incompatibilidade social do candidato para o exercício do Cargo de Soldado da Polícia Militar da Paraíba.

18.3.5. O candidato que, durante as atividades do Curso de Formação de Soldados PM, torne-se incapaz definitivamente para o serviço ativo da PM, consoante parecer da Junta Médica Especial da PMPB, fará jus a reforma por invalidez, conforme o previsto em lei.

18.3.6. O candidato que durante as atividades do Curso de Formação de Soldados PM for vítima de acidente fatal deixará aos seus dependentes legais uma pensão conforme a lei.

18.3.7. Ao terminar o Curso de Formação de Soldados PM, com aproveitamento e certificação definitiva, o concluinte será promovido ao cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado da Paraíba, no Símbolo PM-02, com os direitos e obrigações inerentes, dispostos no Estatuto do Pessoal da Polícia Militar da Paraíba, sendo lotado em uma das OPM's que integram o Comando de Policiamento Regional para o qual concorrer às vagas, conforme subitem 3.2 e Anexo I deste Edital.

18.3.8. O prazo mínimo de permanência em OPM para fins de movimentação é de 04 (quatro) anos, conforme estabelecido no artigo 32 do Decreto Nº 9.143, de 08 de setembro de 1981 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças).

18.3.9. A classificação obtida pelo candidato durante a realização do Curso de Formação de Soldados PM é que determinará a ordem de antiguidade na respectiva turma.

18.4. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR:

18.4.1. O Curso de Formação de Soldados, com denominação de Curso Superior de Tecnologia em Operações de Bombeiros Militar, constará de um currículo com carga horária mínima de 1.600 horas-aulas e será ministrado no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (QCGBM) – no Centro de Ensino e Instrução – CEI –, em regime de tempo integral, o qual ocorrerá em duas turmas distintas, de iguais números, conforme o quadro abaixo:

OPM	SEDE	COMPOSIÇÃO DA TURMA	Comandos Regionais
Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - EsFAE	João Pessoa	75	1º CRBM
Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento Militar / 2º CRBM	Campina Grande	45	2º CRBM
Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento Militar / 3º CRBM	Patos	45	3º CRBM
Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento Militar / 4º CRBM	Guarabira	35	4º CRBM
Total		200	

18.4.1.1. O Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública - Bombeiros Militar obteve reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba, conforme Resolução nº 243/2022, de 20 de junho de 2022.

18.4.2. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar estarão sujeitos à Avaliação Social, cujos resultados definirão a sua permanência ou o seu desligamento do curso.

18.4.3. Durante o curso de formação o(a) candidato(a) permanecerá em regime de internato no período a ser definido pelo setor de Educação, sendo este período de caráter eliminatório.

18.4.4. Será observado o prazo máximo de quinze dias do início do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar, para o preenchimento de vagas abertas, decorrentes de desistência de candidatos e/ou verificação de incompatibilidade social do candidato para o exercício do Cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

18.4.5. O candidato que durante as atividades do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar, torne-se incapaz definitivamente para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar, consoante parecer da Junta Médica Especial da PMPB, fará jus a reforma por invalidez, conforme o previsto em lei.

18.4.6. O candidato que durante as atividades do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar for vítima de acidente fatal deixará aos seus dependentes legais uma pensão conforme a lei.

18.4.7. Ao terminar o Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar, com aproveitamento, o concluinte será efetivado no cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, no com os direitos e obrigações inerentes ao cargo, conforme dispõe o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar da Paraíba, sendo lotado em uma das OBM's que integram o Comando Regional de Bombeiro Militar ou que vierem a ser inauguradas para o qual concorrer às vagas, conforme subitem 3.2 e Anexo I deste Edital.

18.4.8. O prazo mínimo de permanência em OBM para fins de movimentação é de 4 (quatro) anos, conforme estabelecido no artigo 32 do Decreto Nº 9.143, de 08 de setembro de 1981 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças).

18.4.9. A classificação obtida pelo candidato durante a realização do Curso de Formação de Soldados PM é que determinará a ordem de antiguidade na respectiva turma.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público nos endereços eletrônicos do IBFC - www.ibfc.org.br, da Polícia Militar - www.pm.pb.gov.br e do Corpo de Bombeiros Militar www.bombeiros.pb.gov.br e/ou no Diário Oficial do Estado.

19.2. Será eliminado o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- chegar atrasado a qualquer uma das etapas;
- não comparecer as etapas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identidade exigido para as etapas;
- lançar mão de meios ilícitos para executar as etapas;

- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, à revista ou à inspeção individual;
- fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca das etapas e de seus participantes;
- desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das etapas;
- tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio as etapas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no ambiente das etapas, mesmo que possua o porte.
- for considerado INAPTO ou CONTRAINDICADO em qualquer das etapas do concurso;
- não preencher os requisitos para a matrícula;
- deixar de apresentar a documentação exigida para a matrícula;
- não formalizar ou não comparecer à matrícula no curso, no prazo fixado;
- ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo depois de efetuada a matrícula no Curso ou durante este;
- convocado para o curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele;
- não apresentar os exames e testes clínicos e laboratoriais, exigidos neste edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e/ou o número de identidade do candidato;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;
- deixar de assinar as listas de presença em quaisquer etapas.
- contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

19.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

19.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência das etapas do concurso público, sendo aconselhável ao candidato providenciar com antecedência quaisquer documentações, atestados, material, exames laboratoriais e laudos médicos ou técnicos, a fim de evitar atrasos, a não participação das etapas e consequentemente na eliminação do candidato neste concurso público.

19.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos endereços eletrônicos do IBFC - www.ibfc.org.br, da Polícia Militar - www.pm.pb.gov.br e do Corpo de Bombeiros Militar www.bombeiros.pb.gov.br e/ou no Diário Oficial do Estado.

19.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

19.6. O IBFC, a PMPB e o CBMPB não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

19.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, exame/etapa e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 19.7 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

19.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto à PMPB e o CBMPB.

19.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

19.12. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a PMPB e o CBMPB.

19.13. O IBFC, a PMPB e o CBMPB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- endereço residencial de difícil acesso;
- correspondência devolvida por razões diversas;
- correspondência recebida por terceiros.

19.14. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

19.15. O IBFC, a PMPB e o CBMPB reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

19.16. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

19.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela PMPB e o CBMPB, no que tange à realização deste Concurso Público.

19.18. Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Concurso Público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no Anexo IV deste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

19.19. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 09h às 17h.

19.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

José Ronildo Souza da Silva – Cel PMCoordenador-Geral PMPB
Lucas Severiano de Lima Medeiros – Cel BMCoordenador-Geral CBMPB



**ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA PMPB
E CBMPB POR COMANDO REGIONAL**

POLÍCIA MILITAR (PMPB)

COMANDO REGIONAL	UNIDADE/CIPM	SEDE
Comando de Policiamento da Região Metropolitana - CPRM	1º BPM	João Pessoa
	5º BPM	João Pessoa
	7º BPM	João Pessoa
	1º CIPM	Alhandra
	4º CIPM	Bayeux
	6º CIPM	Cabedelo
Comando de Policiamento Regional I - CPR-I	2º BPM	Campina Grande
	10º BPM	Campina Grande
	11º BPM	Monteiro
	15º BPM	Esperança
	3º CIPM	Queimadas
	8º CIPM	Juazeirinho
Comando de Policiamento Regional II - CPR-II	3º BPM	Patos
	6º BPM	Cajazeiras
	12º BPM	Catolé do Rocha
	13º BPM	Itaporanga
	14º BPM	Sousa
	5º CIPM	Princesa Isabel
Comando de Policiamento Regional III - CPR-III	4º BPM	Guarabira
	8º BPM	Itabaiana
	9º BPM	Picuí
	2º CIPM	Mamanguape
	7º CIPM	Solânea
	9º CIPM	Sapé

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB)

COMANDO REGIONAL	UNIDADE/SUBUNIDADE	SEDE
1º Comando Regional de Bombeiro Militar – 1º CRBM	Quartel Do Comando Geral – QCG	João Pessoa
	1º Batalhão de Bombeiro Militar – 1º BBM	João Pessoa
	Batalhão de Busca e Salvamento – BBS	João Pessoa
	Batalhão de Atendimento Pré-Hospitalar – BAPH	João Pessoa
	1ª Companhia Independente de Bombeiro Militar – 1ª CIBM	Cabedelo
	Seção de Contra Incêndio – Aeroporto Castro Pinto	Bayeux
	2º Comando Regional de Bombeiro Militar – 2º CRBM	2º Batalhão de Bombeiro Militar – 2º BBM
7º Batalhão de Bombeiro Militar – 7º BBM		Campina Grande
7ª Companhia Independente de Bombeiro Militar – 7ª CIBM		Sumé
8ª Companhia Independente de Bombeiro Militar – 8ª CIBM		Juazeirinho
Seção de Contra Incêndio – Aeroporto Pres. João Suassuna		Campina Grande

3º Comando Regional de Bombeiro Militar – 3º CRBM	4º Batalhão de Bombeiro Militar – 4º BBM	Patos
	5º Batalhão de Bombeiro Militar – 5º BBM	Cajazeiras
	6º Batalhão de Bombeiro Militar – 6º BBM	Sousa
	2ª Companhia / 6º Batalhão de Bombeiro Militar – 2ª CBM/6º BBM	Pombal
	2ª Companhia Independente de Bombeiro Militar – 2ª CIBM	Catolé do Rocha
4º Comando Regional de Bombeiro Militar – 4º CRBM	4ª Companhia Independente de Bombeiro Militar – 4ª CIBM	Itaporanga
	5ª Companhia Independente de Bombeiro Militar – 5ª CIBM	Princesa Isabel
	3º Batalhão de Bombeiro Militar – 3º BBM	Guarabira
	3ª Companhia Independente de Bombeiro Militar – 3ª CIBM	Mamanguape
	6ª Companhia Independente de Bombeiro Militar – 6ª CIBM	Itabaiana
	9ª Companhia Independente de Bombeiro Militar – 9ª CIBM	Sapé

ANEXO II - MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA O EXAME DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador do CPF nº _____, e Documento de Identidade nº _____, do cargo _____ para o **Concurso do Curso de Formação de Soldados Polícia Militar (PMPB) e Corpo de Bombeiros Militar (CBMPB) do Estado da Paraíba**, regido pelo Edital N.º 001/2023 – CFSd PM/BM, DE 28 DE JULHO DE 2023, examinado(a) por mim nesta data, **apresenta as seguintes condições psíquicas:**

Consciência:
Orientação:
Atenção:
Pensamento (curso, forma e conteúdo):
Memória:
Sensopercepção:
Humor/afeto:
Cognição/inteligência:
Capacidade de tirocínio e juízo crítico:
Linguagem:
Uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):
CONCLUSÃO:

RESULTADO: () APTO () INAPTO

Cidade/UF _____, _____ de _____ de 20 _____

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a) psiquiatra



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o que o(a) Sr.(a) _____ portador do CPF nº _____, e Identidade nº _____, encontra-se **em pleno gozo de saúde física e está apto** para realizar atividades de **esforços físicos** do cargo de _____, podendo participar do **Exame de Aptidão Física** para o Concurso de **Formação de Soldados Polícia Militar (PMPB) e Corpo de Bombeiros Militar (CBMPB) do Estado da Paraíba, conforme testes especificados a seguir:**

CANDIDATOS DA POLÍCIA MILITAR	Índice Mínimo	
Exercício	Masculino	Feminino
Barra fixa	7 (sete) repetições	Mínimo 15 seg. 00 mil.
Corrida rasa 100 metros	15 seg. 00 mil.	Máximo 17 seg. 00 mil.
Corrida de fundo 2.400 metros	12 min. 00 seg.	Máximo 14 min 00 seg.
Abdominal REMADOR	35 repetições	30 repetições
Salto em altura	1,20 metros	1,00 metro

CANDIDATOS DE BOMBEIRO MILITAR	Índice Mínimo	
Exercício	Masculino	Feminino
Barra fixa	7 (sete) repetições	Mínimo 15 seg. 00 mil
Corrida rasa	100 metros	100 metros
Corrida de fundo	2.400 metros	2.400 metros
Abdominal	35 repetições	30 repetições
Natação	50 metros	50 metros

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM
Telefone

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e inteligência de textos.
2. Tipologia textual.
3. Coesão e coerência.
4. Figuras de linguagem.
5. Ortografia.
6. Acentuação gráfica.
7. Emprego do sinal indicativo de crase.
8. Formação, classe e emprego de palavras.
9. Sintaxe da oração e do período.
10. Pontuação.
11. Concordância nominal e verbal.
12. Colocação pronominal.
13. Regência nominal e verbal.
14. Equivalência e transformação de estruturas.
15. Paralelismo sintático.
16. Relações de sinonímia e antonímia.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

1. Lógica proporcional.
2. Argumentação lógica.
3. Raciocínio sequencial.
4. Raciocínio lógico quantitativo.
5. Raciocínio lógico analítico.
6. Diagramas lógicos.
7. Análise combinatória.
8. Probabilidade.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DA PARAÍBA:**1. Geografia da Paraíba:**

- 1.1. Formação do território paraibano.
- 1.2. Geografia física: relevo, clima, vegetação, hidrografia.

1.3. Geografia humana: aspectos econômicos, sociais e culturais.

2. História da Paraíba:

- 2.1. Origens e conquista da Paraíba (1574-1585).
- 2.2. A presença de portugueses, franceses e espanhóis no território paraibano. Povos indígenas do litoral ao sertão.
- 2.3. A Paraíba no sistema de capitanias hereditárias e a conquista do interior.
- 2.4. Holandeses na Paraíba. Inquisição e expulsão de jesuítas.
- 2.5. A Paraíba no século XIX. Independência.
- 2.6. Primeiro Reinado.
- 2.7. Período Regencial.
- 2.8. Segundo Reinado.
- 2.9. A Confederação do Equador.
- 2.10. A Paraíba e a Guerra do Paraguai.
- 2.11. A Paraíba e o Quebra-quilos.
- 2.12. O Ronco das Abelhas.
- 2.13. A Paraíba na República.
- 2.14. A Paraíba no século XX.
- 2.15. Oligarquias, coronelismo e cangaço.
- 2.16. Revolta de Princesa.
- 2.17. Revolução de 30.
- 2.18. Revolução Constitucionalista de 1932.
- 2.19. Intentona Comunista 1935.
- 2.20. A Paraíba no Estado Novo de Vargas. A Paraíba e a Segunda Guerra Mundial.

LÍNGUA ESTRANGEIRA (Inglês/Espanhol):

1. Compreensão de textos.
2. Capacidade de compreender ideias gerais e específicas por meio da análise de textos selecionados de livros, jornais ou revistas, que abordem temas culturais, literários e científicos.
3. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

NOCÕES DE INFORMÁTICA:

1. Conceito de Internet e Intranet.
2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa.
3. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros.
4. Pacote Microsoft Office. Noções de sistema operacional (Windows e Linux), Conceitos de proteção e segurança. Noções de vírus, worms, phishing e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware e VPN). Computação na nuvem (cloud computing).

NOCÕES DE DIREITO E SOCIOLOGIA:**Noções de Direito Constitucional:**

1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais em Espécie.
- 1.2. Direito à vida.
- 1.3. Direito à Liberdade.
- 1.4. Princípio da Igualdade (Art. 5º I).
- 1.5. Princípio da legalidade e da Anterioridade Penal (Art. 5º II, XXXIX).
- 1.6. Liberdade de Manifestação do Pensamento (Art. 5º IV).
- 1.7. Inviolabilidade da Intimidade. Vida Privada, Honra e Imagem (Art. 5º X).
- 1.8. Inviolabilidade do Lar (Art. 5º XI).
- 1.9. Sigilo de Correspondência e de Comunicação (Art. 5º XII).
- 1.10. Liberdade de Locomoção (Art. 5º XV).
- 1.11. Direito de Reunião e de Associação (Art. 5º XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI).
- 1.12. Direito de Propriedade (Art. 5º XXII e XXIII).
- 1.13. Vedação ao Racismo (Art. 5º XLII).
- 1.14. Garantia às Integridades Física e Moral do Preso (Art. 5º XLIX).
- 1.15. Vedação às Provas Ilícitas (Art. 5º LVI).
- 1.16. Princípio da Presunção de Inocência (Art. 5º LVII).
- 1.17. Privilégio Contra a Auto-Incriminação (Art. 5º LXIII).
2. Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art. 42).
3. Da Segurança Pública (art.144).

Noções de Direito Penal:

1. Princípios constitucionais do Direito Penal.
2. A lei penal no tempo.
3. A lei penal no espaço.
4. Interpretação da lei penal.
5. Infração penal: espécies.
6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal.
7. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade.
8. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade.
9. Imputabilidade penal.
10. Concurso de pessoas.
11. Crimes contra a pessoa (homicídio, das lesões corporais, da rixa).
12. Crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, extorsão mediante sequestro).
13. Crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção ativa e passiva, prevaricação).

Noções de Direito Processual Penal:

1. Inquérito Policial.
2. Da ação penal: Espécies.
3. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória.

Noções de Direito Militar:

1. Estatuto dos Policiais Militares da Paraíba (Lei 3.909/77):
 - 1.1. Da Hierarquia e da Disciplina (Art. 12 à 19),
 - 1.2. Do Valor Policial Militar (Art. 26),
 - 1.3. Da Ética Policial Militar (Art. 27 à 29),
 - 1.4. Dos Deveres Policiais Militares (Art. 30),
 - 1.5. Do Compromisso Policial Militar (Art. 31),
 - 1.6. Do Comando e da Subordinação (Art. 33 à 39).
2. Lei Complementar Estadual nº 87/2008.
3. Crime militar: caracterização do crime militar (art. 9º do CPM); propriamente e impropriamente militar.
4. Violência contra superior (art.157 CPM);



5. Violência contra inferior (art.175 CPM);
6. Abandono de Posto (art.195 CPM);
7. Embriaguez em serviço (art. 202 CPM);
8. Dormir em serviço (art. 203 CPM).
9. Justiça Militar Estadual. Art. 125, §§ 3º, 4º e 5º CF/88; Art. 187 a 198 da Lei Complementar 096/10 (Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba).

Legislação Extravagante:

1. Lei nº 13.869/2019 (Abuso de Autoridade).
2. Lei nº 8.072/90 (Crimes Hediondos).
3. Lei nº 9.455/97 (Tortura).
4. Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Das disposições Preliminares (Art. 1º à 6º), Das medidas de proteção (Art. 98 à 102), Da prática de Ato Infracional (Art. 103 à 128), Das medidas Pertinentes aos Pais ou responsável (Art. 129 e 130).
5. Lei 11.340/2006 lei Maria da penha (das medidas protetivas de urgência e do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência).
6. Lei nº 10.826/2003; (Estatuto do Desarmamento).

Noções de Sociologia:

1. Reinvidicações populares urbanas. Movimentos sociais e lutas pela moradia.
2. Movimentos sociais e educação.
3. Movimentos e lutas sociais na história do Brasil.
4. Classes Sociais e movimentos sociais.

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	28/07/2023
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 01/08 até às 23h do dia 03/08/2023
3	Período para upload da documentação de isenção	das 10h do dia 01/08 até às 23h do dia 03/08/2023
4	Divulgação da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	16/08/2023
5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 10h do dia 17/08 até às 17h do dia 18/08/2023
6	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	24/08/2023
7	Divulgação da relação definitiva de isentos do valor de inscrição	24/08/2023
8	Período das inscrições	das 10h do dia 01/08 até às 23h do dia 30/08/2023
9	Período para upload dos documentos para Pessoas Negras e Atendimento Especial.	das 10h do dia 01/08 até às 23h do dia 30/08/2023
10	Data limite de pagamento das inscrições	31/08/2023
11	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 04/09 até às 17h do dia 06/09/2023
12	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência, Negros e Atendimento Especial)	20/09/2023
13	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência, Negros e Atendimento Especial)	das 10h do dia 25/09 até às 17h do dia 26/09/2023
14	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência, Negros e Atendimento Especial)	06/10/2023
15	Divulgação das inscrições efetivadas definitivas (Ampla Concorrência, Negros e Atendimento Especial)	06/10/2023
16	Convocação - 1ª Etapa: Exame Intelectual (Prova Objetiva e Discursiva)	20/10/2023
17	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	23/10/2023
18	Realização - 1ª Etapa: Exame Intelectual (Prova Objetiva e Discursiva)	29/10/2023
19	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 30/10 até às 17h do dia 01/11/2023

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMPB, do CBMPB e do IBFC.

Os candidatos devem acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público nos endereços eletrônicos do IBFC - www.ibfc.org.br, da Polícia Militar - www.pm.pb.gov.br e do Corpo de Bombeiros Militar www.bombeiros.pb.gov.br. As demais etapas, terão cronogramas específicos e serão divulgadas posteriormente em momento oportuno.

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 240/2022

DATA 14/07/2023

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 23-00937-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, DESTINADO A HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - HEETSHL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID	QTDE	VALOR R\$		
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF			UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL PERÍODO
1.0	126924	IP DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	IP DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	25119477000111	Un	1	2.115,000	2.115,000	25.380,000
VALOR TOTAL							2.115,000	25.380,000	

ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 24, Julho 2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – PROCESSO Nº 19.000.000062.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinado a diversos órgãos: SES, SEAP e SPEP/FDRH, conforme edital e anexos. DATA E HORÁRIO: 10/08/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic03@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 23-01588-6

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023 – PROCESSO Nº 25.216.001106.2022

OBJETO/ÓRGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM TOMÓGRAFO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, destinado ao HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, conforme edital e anexos. DATA E HORÁRIO: 11/08/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic02@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 23-01657-8

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 – PROCESSO Nº 25.215.000015.2022

OBJETO/ÓRGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, destinado ao HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 10/08/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic05@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 23-01131-5
João Pessoa, 27 de julho de 2023.

**Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação**

EXTRATOS

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 19-01869-0

Nº do Contrato 0047/2019

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado KAIRÓS SEGURANÇA LTDA

Valor Original do Contrato 2.334.875,04

Nº do Aditivo 04

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO, POR 12 MESES, DO TERMO ADITIVO 004/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Valor do aditivo 2.774.200,68

Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4511.0287.3390.37.500.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 17/7/2019 A 16/7/2024

Data da Assinatura do aditivo 10/7/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 9.604.886,64

Publicado no DOE em 20/7/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Gestor do Contrato ANÉSIO COELHO PEREIRA FILHO - Mat.: 170.819-8

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-02448-1

Nº do Contrato 0068/2021

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Valor Original do Contrato 50.982.591,44

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO POR 12 MESES DO TERMO ADITIVO 02/2023 CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor do aditivo 63.728.239,30

Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4205.0287.3390.30.500.0.2.0000.0030.11.06.122.5046.4208.0287.3390.30.500.0.2.0000.0030.101.10.122.5046.4207.0287.3390.30.500.0.1.0.000.0030.101.12.122.5046.4206.0287.3390.30.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 14/7/2021 A 13/7/2024

Data da Assinatura do aditivo 12/7/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 114.710.830,74

Publicado no DOE em 20/7/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Gestor do Contrato ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA - Mat.: 179298-9

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02463-1

Nº do Contrato 0007/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Contratado LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO, POR MEIO

DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, CONTEMPLANDO CARGA E RECARGA MENSAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.

Valor 364.320,00

Classificação Funcional-Programática 29.101.24.122.5046.4221.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 25/7/2023 A 25/7/2024

Data da Assinatura 25/7/2023

Gestor do Contrato DANIELLY BRILHANTE DE MOURA - Mat.: 152.558-1

FÁBIO DE BARROS ARAÚJO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
(INSTITUÍDA PELO ATO GOVERNAMENTAL Nº 1435/2022)**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SEIRHº SHM-PRC-2023/00783 - CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023 - CEL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelo Ato Governamental nº 1435/2022, torna público que a empresa **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 69.939.239/0001-28, interpôs Recurso Administrativo contra o julgamento de proposta de preços da licitação retro mencionada. FICA suspensa a homologação de licitação fracassada, até o julgamento do referido recurso.

João Pessoa, 27/07/2023.

**WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação.**

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE INTERESSE À SAÚDE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base nos Relatórios Conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, respaldada nos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição do objeto em pertinência, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para os termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, na forma seguinte:

PROCESSO/REGISTRO CGE	Nº DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R\$
SES-PRC-2023/02579/23-01664-3	173/2023	Ayllanda Rodrigues Penha Reis.	UNI HOSPITALAR LTDA.	07.484.373/0001-24	98.875,90
SES-PRC-2023/03638/23-01665-1	295/2023	Josenildo Victor Da Silva.	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	09.053.134/0009-00	462.720,16
SES-PRC-2023/08111/23-01661-8	379/2023	Vera Lucia da Silva Gomes.	FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO – HBL.	06.101.061/0002-02	5.400,00
SES-PRC-2023/07070/23-01666-9	402/2023	Arthur Galvão Tinoco Filho e Outros.	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	44.734.671/0022-86	101.232,00
SES-PRC-2023/07651/23-01663-5	408/2023	Abraão Bryan Sousa Costa e Outros.	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	60.318.797/0001-00	148.660,20
SES-PRC-2023/06342/23-01670-9	414/2023	Ação Civil Pública.	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	26.921.908/0002-02	840.000,00
SES-PRC-2023/07823/23-01660-0	431/2023	Alessandra Fernandes Nunes e Outros.	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.	04.307.650/0015-30	2.282.238,00

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Matricula nº 189.111-1**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º SES-PRC-2023/00510
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2023
REGISTRO CGE N.º 23-01634-6

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (MEPOLIZUMABE 100 MG/ML) PARA ATENDER AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 08.958.628/0002-97, vencedora no valor total de R\$ 911.619,36 (novecentos e onze mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
 Secretário de Estado da Saúde
 Matrícula 189.111-1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º SES-PRC-2023/01490
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 251/2023
REGISTRO CGE N.º 23-1644-5

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CURATIVOS BIOLÓGICOS E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR DEMANDAS JUDICIAIS DOS USUÁRIOS PAMELA DA SILVA PEREIRA E OUTROS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 42.004.633/0001-18, vencedora no valor total de R\$ 79.324,14 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
 Secretário de Estado da Saúde
 Matrícula 189.111-1

*Republicado por incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º SES-PRC-2023/02606 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 195/2023**
REGISTRO CGE N.º 23-01095-5

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (BOSENTANA 125 MG) PARA ATENDER AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 26.921.908/0002-02, vencedora no valor total de R\$ 53.249,40 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
 Secretário de Estado da Saúde
 Matrícula 189.111-1

*Republicado por incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE INTERESSE À SAÚDE PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF/PB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base nos Relatórios Conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, respaldada nos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA

E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição do objeto em pertinência, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para os termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, na forma seguinte:

PROCESSO/REGISTRO CGE	Nº DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R\$
SES-PRC-2023/00388/23-01662-6	196/2023	CEAF/PB	BAXTER HOSPITALAR LTDA.	49.351.786/0011-52	2.526,60
SES-PRC-2023/00536/23-01673-4	296/2023	CEAF/PB	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	09.053.134/0001-45	148.500,00

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
 Secretário de Estado da Saúde
 Matrícula 189.111-1

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO N.º 0274/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde

Contratado: FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO (HBOL) **CNPJ n.º 06.101.061/0002-02**

Data da Assinatura: 25/07/2023

Vigência: 21/01/2024

Classificação Funcional Programática: 226025101.10.303.5007.6015.00000000287.33909100.5000.0.0.1.1002 - **Reserva: 10487**

Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Gestor do contrato: Lidiane Nascimento Cassimiro **Matrícula n.º 190.605-4** **Portaria n.º: 145/GS-08/03/2023**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0377/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADO NO PREÂMBULO, BEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA.

CONTRATO N.º 0279/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde

Contratado: FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO (HBOL) **CNPJ n.º 06.101.061/0002-02**

Data da Assinatura: 26/07/2023

Vigência: 24/01/2024

Classificação Funcional Programática: 25101.10.303.5007.6015.00000000287.33909100.50000.0.1.1002

Reserva: 09746

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocento reais)

Gestor do contrato: LIDIANE NASCIMENTO CASSIMIRO **Matrícula n.º 190.605-4** **Portaria n.º: 145/ GS**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÕES INTRAVÍTEAS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA USUÁRIA MARIA CELESTINA PAULINO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0342/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADOS NO PREÂMBULO, BEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA, PROCESSO SES-PRC-2023/07168.

CONTRATO N.º 0278/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde

Contratado: FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO (HBOL)

CNPJ n.º 06.101.061/0002-02

Data da Assinatura: 26/07/2023

Vigência: 24/01/2024

Classificação Funcional Programática: 25101.10.303.5007.6015.00000000287.33909100.50000.0.1.1002

Reserva: 09903

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocento reais)

Gestor do contrato: LIDIANE NASCIMENTO CASSIMIRO **Matrícula n.º 190.605-4**

Portaria n.º: 145/ GS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÕES INTRAVÍTEAS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA USUÁRIA ANTONIA MARIA DA SILVA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0354/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADOS NO PREÂMBULO, BEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA, PROCESSO SES-PRC-2023/06135.

CONTRATO N.º 0268/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde

Contratado: FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO (HBOL)

CNPJ n.º 06.101.061/0002-02

Data da Assinatura: 25/07/2023

Vigência: 21/01/2024

Classificação Funcional Programática: 25101.10.303.5007.6015.00000000287.33909100.50000.0.1.1002

Reserva: 09044

Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Gestor do contrato: LIDIANE NASCIMENTO CASSIMIRO **Matrícula n.º 190.605-4** **Portaria n.º: 145/ GS**

OBJETO:OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATOÉ A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÕES INTRAVÍTEAS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA USUÁRIA EUNICE COSTA DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0327/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADOS NO PREÂMBULO, BEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA, PROCESSO SES-PRC-2023/05369.

Secretaria de Estado da Educação

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EEEF JOSELITA BRASILEIRO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública designada para o dia 24 de Julho de 2023, às 09:00h destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 002/2023, que objetiva a Contratação de Transporte Escolar. Informações através do telefone (83) 99623-0213 no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou e-mail: 25023896@sec.pb.gov.br / e.joselitabrasileiro@gmail.com.

IGARACY,27/072023

MARIA CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	2023/220001.00287.
Nº do Instrumento	0164/2023
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto	DESENVOLVER O PROGRAMA ALFABETIZA PB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO FORTALECER AS POLÍTICAS DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2023/19603

Valor	2.623.000,00
Classificação Funcional-Programática	22.101.12.362.5006.2511.0287.3390.20.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	25/07/2023 à 31/12/2023
Data da assinatura	25/07/2023
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	2.623.000,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 260 publicada no DOE de 28/07/2023, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Cultura

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 114/2023 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em favor de empresa **MARKEL DA TRINDADE BARRETO 02263188428**, inscrita no CNPJ nº **13.739.916/0001-00**, para apresentação da **Banda RetroHollics**, no passeio motociclístico, dentro das comemorações do 4º aniversário da ROTAM, que acontecerá no dia 30 de julho de 2023, no Parque da Estação Ciência, localizada no Cabo Branco, em João Pessoa/PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2023/01083.

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 056/2023

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 115/2023 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em favor de **DEGNER RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ**, inscrito no CPF nº **854.566.834-15**, para apresentação da banda de Rock Clássico, denominada **Banda In The Mood Hard Blues**, no passeio motociclístico, dentro das comemorações do 4º aniversário da ROTAM, que acontecerá no dia 30 de julho de 2023, no Parque da Estação Ciência, localizada no Cabo Branco, em João Pessoa/PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2023/01085.

João Pessoa, 26 de julho de 2023.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01097-1

Nº do Contrato 0016/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado ROUSIKLECIA DE SOUSA RIBEIRO

Valor Original do Contrato 85.668,00

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 171.336,00

Valor do aditivo 171.336,00

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 7/4/2022 A 7/1/2024

Data da Assinatura do aditivo 6/7/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 428.340,00

Gestor do Contrato ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA - Mat.: 9151508

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01099-8

Nº do Contrato 0017/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado FRANCISCO ARLEY DE SOUSA

Valor Original do Contrato 92.004,00

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 184.008,00

Valor do aditivo 184.008,00

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 7/4/2022 A 7/1/2024

Data da Assinatura do aditivo 6/7/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 460.020,00

Gestor do Contrato MARCELO OTÁVIO DOS SANTOS SILVA - Mat.: 9167153

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01106-4

Nº do Contrato 0024/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado ROUSIKLECIA DE SOUSA RIBEIRO

Valor Original do Contrato 85.668,00

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 171.336,00

Valor do aditivo 171.336,00

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 7/4/2022 A 7/1/2024

Data da Assinatura do aditivo 6/7/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 428.340,00

Gestor do Contrato MARCELO OTÁVIO DOS SANTOS SILVA - Mat.: 9167153

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01117-0

Nº do Contrato 0027/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado ELAINO OLIVEIRA RIBEIRO

Valor Original do Contrato 79.068,00

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 158.136,00

Valor do aditivo 158.136,00

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 7/4/2022 A 7/1/2024

Data da Assinatura do aditivo 6/7/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 395.340,00

Gestor do Contrato ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA - Mat.: 9151508

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

**Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01119-6

Nº do Contrato 0022/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado JAQUELINE SILVA DOS SANTOS

Valor Original do Contrato 72.600,00

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 145.200,00

Valor do aditivo 145.200,00

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 7/4/2022 A 7/1/2024

Data da Assinatura do aditivo 6/7/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 363.000,00

Gestor do Contrato MARCELO OTÁVIO DOS SANTOS SILVA - Mat.: 9167153

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01120-0

Nº do Contrato 0023/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado KELVIN DE ARAÚJO FERREIRA

Valor Original do Contrato 85.800,00

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 171.600,00.

Valor do aditivo 171.600,00

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 7/4/2022 A 7/1/2024

Data da Assinatura do aditivo 6/7/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 429.000,00

Gestor do Contrato MARCELO OTÁVIO DOS SANTOS SILVA - Mat.: 9167153

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01121-8

Nº do Contrato 0026/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado SABOREAR ALIMENTAÇÃO

Valor Original do Contrato 90.816,00

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 181.632,00

Valor do aditivo 181.632,00

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 7/4/2022 A 7/1/2024

Data da Assinatura do aditivo 6/7/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 454.080,00

Gestor do Contrato ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA - Mat.: 9151508

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01145-5

Nº do Contrato 0015/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado VIVIANE MARIA DA SILVA

Valor Original do Contrato 78.540,00

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 157.080,00

Valor do aditivo 157.080,00

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 7/4/2022 A 7/1/2024

Data da Assinatura do aditivo 6/7/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 392.700,00

Gestor do Contrato ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA - Mat.: 9151508

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01156-1

Nº do Contrato 0025/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado PIMENTA DO REINO

Valor Original do Contrato 77.484,00

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 154.968,00

Valor do aditivo 154.968,00

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 7/4/2022 A 7/1/2024

Data da Assinatura do aditivo 6/7/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 387.420,00

Gestor do Contrato MARCELO OTÁVIO DOS SANTOS SILVA - Mat.: 9167153

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00074
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 23-01179-6

OBJETO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NEURONAVEGAÇÃO PARA O PACIENTE E.M.S.J.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0259/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.278.315/0001-11, no valor total de: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de julho de 2023.

Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00231
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 23-01650-1

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME (ORTESSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) EXTRA SUS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO NO PACIENTE T.F.S.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0357/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0006-67, no valor total de: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de julho de 2023.

Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00688
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 23-01649-6

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME (ORTESSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) EXTRA SUS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ENDOVASCULAR NO PACIENTE J.A.C.S.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0359/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **RS DOS SANTOS**



COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.103/0001-50, no valor total de: R\$ 14.413,00 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de julho de 2023.

Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00634
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, XIV DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 23-011651-9

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0342/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **VITALE COMERCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.160.019/0001-44, no valor total de: R\$ 148.252,56 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.948.769/0001-12, no valor total de: R\$ 43.021,50 (quarenta e três mil, vinte e um reais e cinquenta centavos); **MSA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.074.443/0002-82, no valor total de: R\$ 24.870,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos); **JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.960.546/0001-12, no valor total de: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.725/0002-43, no valor total de: R\$ 301.097,82 (trezentos e um mil, noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). Perfazendo o total de: R\$ 526.242,48 (Quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de julho de 2023.

Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00210
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 008/2023
(ART. 36, IV, DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 23-01122-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO - UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico nº 0369/2023 – AEAJ e, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da seleção de fornecedores em favor das empresas: **BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.808/0001-55, no valor total de R\$ 30.596,60 (Trinta mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); **DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.020.542/0001-29, no valor total de R\$ 432.150,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais); **FULANO DE SAL COMERCIO DE PAES E ALIMENTOS PREPARADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.455.133/0001-01, no valor total de R\$ 725.594,77 (Setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos); **INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº : 02.368.789/0001-63, no valor total de R\$ 161.246,25 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27, no valor total de R\$ 137.732,80 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); **MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.301.402/0001-26, no valor total de R\$ 59.902,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais); **NORT FRUT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.160.525/0001-82, no valor total de R\$ 48.945,50 (Quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **POLPA NORDESTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.698.441/0001-01, no valor total de R\$ 382.488,48 (Trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); **ROSEMBLITH DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.449/0001-10, no valor total de R\$ 120.854,20 (Cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); **TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.911.924/0001-00, no valor total de R\$ 727.230,50 (Setecentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) e **JF CARNES E FRIOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.778.760/0001-02, no valor total de R\$ 507.501,30 (Quinhentos e sete mil, quinhentos e um reais e trinta centavos). Perfazendo o total de R\$ 3.334.242,40 (Três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

EXTRATO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02725-4

Nº do Contrato 0061/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado INORPEL INDÚSTRIA NORDESTINA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA

Valor Original do Contrato 29.880,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET, SERVIÇO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IPS FIXOS RANGE DE IPS PÚBLICOS /29, SENDO 04 IPS VÁLIDOS PARA USO, SUPORTE 24/7 (24 HORAS POR DIA 7 DIAS NA SEMANA), ON SITE, ASSIM COMO INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE FIBRA ÓPTICA DA PRESTADORA DO SERVIÇO NO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO DE SAÚDE.

Valor do aditivo 19.920,00

Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 27/3/2024

Data da Assinatura do aditivo 24/7/2023

Gestor do Contrato RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO - Mat.: 706

LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE Nº 22-01909-4

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 004/2026 de 14 de fevereiro de 2023, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO Nº 034/2022, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DOS EMISSÁRIOS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUTIRÃO EM CAMPINA GRANDE, NO ESTADO DA PARAÍBA, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa ICOL Industria de Construções Ltda Engenharia LTDA, CNPJ 08.722.308/0001-52, com proposta no valor global de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais). Fonte de Recurso: Próprio.

João Pessoa, 26 de julho de 2023.

Marcus Vinícius Fernandes Neves
Diretor Presidente

LICENÇAS

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-LO-OBRAS CIVIS-LO=LI Nº767/2020=Nº 2020-002089=OPERAÇÃO DO SISTEMA ADULTOR SAULO MAIA=AC:2.500M²=VAZÃO:180M³/H=L/AT:MUNICÍPIO DE AREÍLA-PB JOAO PESSOA-PB. Processo: 2023-003160/TEC/LO-0250.

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-RLI-OBRAS CIVIS-RLI=LIA Nº 1077/22=PROC.Nº22-0259=ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO(EEE-7A/EEE-7B)=ÁREA:115M²=VAZÃO:132,20M³/H=L/AT:BAIRRO PRIMAVERA E ADJACENTES,LOTEAMENTO PRIMAVERA, GUARABIRA-PB JOAO PESSOA-PB. Processo: 2023-003159/TEC/RLI-0132.

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-RLI-OBRAS CIVIS-RLI=LIA Nº 1620/21=PROC.Nº20-3173=AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA(SISTEMA ADULTOR DE ARAÇAGI)=ÁREA:2.484M²=VAZÃO:721M³/H=L/AT:MAMANGUAPE,ITAPOROCA E RIO TINTO-PB MAMANGUAPE-PB. Processo: 2023-003167/TEC/RLI-0134.

EXTRATO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0083/2023

CONTRATO Nº: 0115/2023

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

CONTRATADO: ANA MARIA LIRA DOS SANTOS (MAX LIRA SERVICE)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de segurança eletrônica compreendendo monitoramento 24 horas, botão de pânico, cerca elétrica com concertina, câmeras e alarmes, incluindo instalação e manutenção, visando a segurança patrimonial nas dependências da Gerência de Relações com Cliente, Coordenação de Grandes Clientes do Litoral e Atendimento ao Cliente de João Pessoa, localizados na Avenida Epitácio Pessoa, 1024, Torre, João Pessoa/PB, no Estado da Paraíba, conforme Termo



de Referência. DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2023. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2023/09990.
Valor: 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)
Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024
Data da Assinatura: 20/04/2023
Gestor do contrato: JANAÍNA SANTOS DA CUNHA, Mat. 11508-8
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES-Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(N.º 0042/2023)

OBJETO:

Credenciamento da empresa **SOFIA NOBREGA MEIRELES (CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FREI DAMIAO)**, para execução do Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação profissional de Condutores de Veículos Automotores no âmbito da Paraíba.

INTERESSADO:

SOFIA NOBREGA MEIRELES (CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FREI DAMIAO)

CNPJ: 07.429.100/0001-87

Valor: R\$ 71615,10

Período contratação: De 12 (doze) meses a partir da assinatura

Registro na CGE: 23-01641-0

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 Art. 25, *caput*.

RATIFICO nos termos do artigo 26, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93, fundamentada no Art. 25, *caput* e em conformidade com o parecer jurídico nº 238/2022/ASSEJUR, constante no processo administrativo nº 00016.010090/2021-9 do DETRAN-PB.

João Pessoa/PB, 25 de julho de 2023.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

Departamento de Estradas de Rodagem

TERMO DE REGULARIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE REGULARIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO 06/2016, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, CONCEDIDO À VIAÇÃO RODOVIÁRIO NACIONAL LTDA., EM SUBSTITUIÇÃO À EMPRESA A. CÂNDIDO & CIA LTDA.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos - SIRH, com sede na Av. Min. José Américo de Almeida, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.122.706/0001-09, doravante denominado **AUTORIZATÁRIA**, representada neste Ato pelo Diretor Superintendente **Carlos Pereira de Carvalho e Silva** e pelo seu Diretor de Planejamento e Transportes **José Arnaldo Souza Lima**, no uso de suas superiores atribuições, através deste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES**, em conformidade com o Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Paraíba, em harmonia com os termos da Resolução 51/2015, publicada no DOE de 09 de abril de 2016, a **VIAÇÃO RODOVIÁRIO NACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.442.442/0001-60, a **EXPLORAR** a prestação de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros nas linhas abaixo relacionadas:

Código DER	Categoria (Metropolitano/Rodoviário)	Linha (Origem-Destino)
01001	Rodoviário	João Pessoa- Princesa Isabel (via Taperoá)
01002	Rodoviário	Campina Grande- Teixeira (via Taperoá)
01006	Rodoviário	João Pessoa- Teixeira
01007	Rodoviário	Campina Grande- Frei Martinho

A **AUTORIZAÇÃO** ora concedida, para as linhas ativas, operadas pela **VIAÇÃO RODOVIÁRIO NACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.442.442/0001-60, que substituiu a **Empresa A. Cândido & Cia Ltda.**, conforme consta no Parecer da DPT e no Parecer Jurídico 382/2023, Processo Administrativo Nº DER-PRC-2022/06617, poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto definido nesta **AUTORIZAÇÃO**, em face da supremacia do interesse público, observado o princípio do contraditório.

Esta **AUTORIZAÇÃO** tem suporte legal nos elementos constantes no Processo Administrativo Nº DER-PRC-2022/06617, no Parecer 382/2023 e nos termos da Resolução nº 51/2015 e nos demais regulamentos de Transportes que disciplinam os direitos e obrigações decorrentes.

O prazo de vigência da presente **AUTORIZAÇÃO** é de 03 (três) anos, a contar do dia 01 de agosto de 2023, com término em 31 de julho de 2026. Quanto à regularização da idade da frota inspecionada e vistoriada, por força do art. 89, § 6º, do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Paraíba, fica concedido o prazo de 12 meses para adequar a frota, que deverá atualizar a idade dos ônibus, de forma que não ultrapassem 10 anos da data de fabricação.

Em consonância com o disposto no Art. 2º, XXIII, da Resolução nº 4.770/2015 da ANTT, fica determinado que a renovação da documentação para manter esta **AUTORIZAÇÃO** para operar as Linhas de Transportes de Passageiros Intermunicipais acima relacionadas, de responsabilidade do DER/PB, ocorrerá a cada 3 (três) anos, a contar da data da Publicação deste Ato Administrativo, sem prejuízo de apuração de débitos e o cumprimento de outras obrigações de responsabilidade da Empresa **VIAÇÃO**

RODOVIÁRIO NACIONAL LTDA., bem como do poder de polícia exercido pelo órgão autorizador e do pleno exercício da supremacia do interesse público.
 João Pessoa, 19 de julho de 2023.

Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente - DER/PB

José Arnaldo Souza Lima
Diretor de Planejamento e Transportes

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03771-3

Nº do Contrato 0055/2022

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA

Valor Original do Contrato 11.251.161,82

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ 055/2022, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 16/9/2022 A 9/4/2024

Data da Assinatura do aditivo 11/5/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 12.635.719,98

Gestor do Contrato ODUWALDO ANDRADE E SILVA - Mat.: 3861-0

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CADASTRO DA CGE Nº 23-01047-6

RATIFICO, com base no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e após Parecer Jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE o Processo de nº 25.215.000176.2022, Dispensa de Licitação nº 078/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA TIPO SHILEY**, retificando as empresas adjudicadas e o valor da empresa **HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**, ratificando-se todas as demais quantidades, condições e valores, em favor das seguintes empresas e valores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	VALOR
HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	07.199.135/0001-77	R\$ 11.590,00
NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	04.922.653/0001-89	R\$ 1.995,12
VALOR GLOBAL:		R\$ 13.585,12

Termo de Ratificação publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 01/06/2023.

João Pessoa, 26 de julho de 2023.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02461-5

Nº do Contrato 0060/2023

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado AP ENGENHARIA LTDA

Objeto REFORMA E CONSTRUÇÃO DE NOVO PAVILHÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE/PB RAIMUNDO ASFORA-SERROTÃO.

Valor 9.114.614,06

Classificação Funcional-Programática 31.202.15.451.5004.2301.0287.4490.39.500.0.2.0000.0031.2

02.15.451.5004.2301.0287.4490.51.500.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 12/7/2023 A 5/8/2024

Data da Assinatura 12/7/2023

Gestor do Contrato TATYANNE FARIAS ARAÚJO - Mat.: 770578-6

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03100-6

Nº do Contrato 0073/2022

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO

ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP
 Valor Original do Contrato 242.745,53
 N° do Aditivo 05
Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 13/9/2023
 Data da Assinatura do aditivo 20/7/2023
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 300.713,59
 Gestor do Contrato WILLIAM JONAS DE SOUZA MELO - Mat.: 770.712-6
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de CONVÊNIO
 N° do Cadastro 23-80549-8
 N° do Instrumento 0008/2023
 Concedente UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
 Conveniente CENTRO PARAIBANO DE ESTUDOS DO IMAGINARIO CEPESI
Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO VIABILIZAR AÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LOGOTERAPIA E SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE SERÁ DESENVOLVIDO PELO NÚCLEO VIKTOR FRANKL DE LOGOTERAPIA DA UEPB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBJETIVOS CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE TERMO.
 Valor 0,00
 Período da Vigência do Instrumento 27/7/2023 A 27/7/2028
 Data da Assinatura 27/7/2023
 CÉLIA REGINA DINIZ - REITORA

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

EXTRATO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

EXTRATO DE ADITIVO
 EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°034/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Contratante: Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC
 Contratado: NP Tecnologia e Gestão de Dados
Objeto: Prorrogação de prazo, bem como alteração de valor do contrato n°031/2021, que trata da prestação de serviço de sistema de pesquisas de preços.
 Período de vigência: 30/09/2023 a 30/09/2025
 Data da assinatura: 20/07/2023
 Valor: 22.002,00
 Gestor de contrato: Josélio Costa da Silva
 Naná Garcez de Castro Dória
 Diretora-Presidente

Companhia Docas da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

**AVISO DE JULGAMENTO
 PROPOSTA COMERCIAL E ABERTURA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 003/2023 – DOCAS/PB
 PROCESSO N° 31.203.000040.2023– SGC
 REGISTRO CGE N° 23.01408-6**

Objeto: Contratação de empresa para escavação de poço artesiano com profundidade de até 120 metros para a área primária do Porto de Cabedelo, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba-PB
 A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA–DOCAS/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.343.132/0001-41, torna público através da Comissão Permanente de licitação, o julgamento da proposta comercial do respectivo certame. **CLASSIFICADA: HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA.** A ATA de julgamento encontra-se a disposição dos interessados no site da Companhia Docas da Paraíba (www.portodecabedelo.pb.gov.br) na aba “licitações”. Ato contínuo, **INFORMA** aos interessados que o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** será divulgado no site da Companhia Docas da Paraíba (www.portodecabedelo.pb.gov.br), assim como no diário oficial do estado.

Cabedelo, 26 de julho de 2023.

Verônica Daniel de Souza
 Presidente da COPELI

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESTATAL N° 003/2023 – DOCAS/PB
 PROCESSO N° 31.203.000040.2023 – SGC
 REGISTRO CGE N° 23-01408-6**

OBJETO: Contratação de empresa para escavação de poço artesiano com profundidade de até 120 metros para a área primária do Porto de Cabedelo, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba-PB.
ADJUDICO o objeto supracitado em favor da empresa **HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.117.731.0001-80, com valor global de **R\$ 133.000,00** (cento e trinta e três mil reais).

Cabedelo, 28 de julho de 2023.

Verônica Daniel de Souza
 Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório na modalidade Procedimento Licitatório nº 003/2023, Processo nº 31.203.000040.2023 – SGC, com base nas informações contidas no referido processo e após adjudicação da Presidente da Comissão de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para escavação de poço artesiano com profundidade de até 120 metros para a área primária do Porto de Cabedelo, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba-PB., tendo como vencedora a empresa **HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.117.731.0001-80, com valor global de **R\$ 133.000,00** (cento e trinta e três mil reais).
 Cabedelo, 28 de julho de 2023.

Ricardo Barbosa
 Diretor Presidente

Maternidade Dr. Peregrino Filho

LICITAÇÃO

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

**ERRATA DA RATIFICAÇÃO
 DISPENSA N° 24023/2023
 PROCESSO 25.237.000024.2023
 PBD0C: SES-PRC-2023/00105
 REGISTRO CGE N° 23-01555-5**

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26. “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa nº 24023/2023**, ancorado na norma inscrita no **art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93**, tendo como objeto a aquisição de **Material Medico Hospitalar (Curativos)**, para atender a Maternidade Dr. Peregrino Filho, com a empresa: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.722.296/0001-17**. no valor de **4.184,36** (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
No valor total de R\$ 25.481,86 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos); funcional programática: **25101.10.302.5007.4061** — elem. Despesa: **3390-30** recursos: **600**.
 Patos, 27 de julho de 2023.

Séfora Cândida Meira de Vasconcelos
 Diretora Geral
 Matrícula 188.776-9

Polícia Militar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
 COMANDO GERAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - N° 15.000.000092.2023
ADESÃO (ARP) N° 014/2023-CPL, Ata de Registro de Preços nº 0019/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, Processo nº 19.000.027721.2022, Registro CGE nº 23-00156-6.
 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no Parecer nº 0341.1/2023 da Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar do Estado da Paraíba - AESPA, RATIFICA E ADJUDICA o Processo nº 15.000.000092.2023 - objetivando a Contratação de Agenciamento de Serviço de Hospedagem, em favor da empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 08.808.153/0001-71, com valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), por um período de 12 (doze) meses, conforme item constante da tabela abaixo, em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do caput do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/0001-71	R\$ 100.000,00

Sérgio Fonseca de Souza Comandante Geral da PMPB
 Gabinete do Comandante Geral da PMPB



Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0034/2023

Contratante: Complexo de Doenças Infecções Contagiosas Dr. Clementino Fraga, neste ato representado por seu Diretor Geral Gilberto Costa Teodozio, Matrícula: 187.741-1, Contratado: EMBRAESTER EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERELIZAÇÕES LTDA.

Data da Assinatura: 21/07/2023.

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.60000 - RO n.º 12474.

Valor Global: de R\$ 4.662,40 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais, e quarenta centavos).

OBJETO DO CONTRATO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO DE INSUMOS DE LAVANDERIA, NO VALOR TOTAL DE R\$4.662,40 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais, e quarenta centavos), REFERENTE AO PERÍODO DE JUNHO DE 2023.

Gilberto Costa Teodozio

Diretor Geral do CHCF

Matrícula: 187.741-1

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0035/2023

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

Contratante: Complexo de Doenças Infecções Contagiosas Dr. Clementino Fraga, neste ato representado por seu Diretor Geral Gilberto Costa Teodozio, Matrícula: 187.741-1, Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Data da Assinatura: 26/07/2023.

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.60000 - RO n.º 12655.

Valor Global: R\$ 98.149,62 (noventa e oito mil cento e quarenta e nove reais, e sessenta e dois centavos).

OBJETO DO CONTRATO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO REFERENTE A MATERIAIS E INSUMOS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 98.149,62 (noventa e oito mil cento e quarenta e nove reais, e sessenta e dois centavos) referente ao período MAIO e JUNHO de 2023.

Gilberto Costa Teodozio

Diretor Geral do CHCF

Matrícula: 187.741-1

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

Contratado: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA CNPJ n.º 08.716.557/0001-35

Objeto: SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA

Data da Assinatura: 06/07/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002 Reserva: 12771

Valor Global: R\$590,00 (quinhentos e noventa reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO SERVIÇO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA, REFERENTE AOS DIAS DE 21 A 31 DE JANEIRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE-PB.

Hospital Regional de Cajazeiras

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 28/2023

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

CNPJ n.º 03.434.985/0001-51.

Data da Assinatura: 12 de Julho de 2023.

Vigência: ABRIL de 2023.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 2030

Reserva: 11774

Valor Global: R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 48/2023

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: N HONORATO ALEXANDRE - ME

CNPJ n.º 42.268.108/0001-00

Data da Assinatura: 12 de Julho de 2023.

Vigência: JUNHO de 2023.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Código Classificação: 2032

Reserva: 11776

Valor Global: R\$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023.

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATOS

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02457-7

Nº do Contrato 0018/2023

Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado PALOMA EMANUELE DA COSTA NASCIMENTO FERNANDES

Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE, ORA ESTAGIÁRIO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.

Valor 9.000,00

Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07

Período da Vigência do Contrato 12/6/2023 A 12/6/2024

Data da Assinatura 12/6/2023

Gestor do Contrato LAERCIO GOMES DE ALMEIDA SEGUNDO - Mat.: 1430994

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02458-5

Nº do Contrato 0020/2023

Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado YRIS MARIA PEREIRA DA SILVA

Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE, ORA ESTAGIÁRIO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.

Valor 9.000,00

Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07

Período da Vigência do Contrato 12/6/2023 A 12/6/2024

Data da Assinatura 12/6/2023

Gestor do Contrato LAERCIO GOMES DE ALMEIDA SEGUNDO - Mat.: 1430994

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02459-3

Nº do Contrato 0021/2023

Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado LUISA OLIVEIRA RAMOS NEVES

Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE, ORA ESTAGIÁRIO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.

Valor 9.000,00

Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07

Período da Vigência do Contrato 12/6/2023 A 12/6/2024

Data da Assinatura 12/6/2023

Gestor do Contrato LAERCIO GOMES DE ALMEIDA SEGUNDO - Mat.: 1430994

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02460-7

Nº do Contrato 0026/2023

Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado RONIEMERSON DA SILVA FALCÃO

Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE, ORA ESTAGIÁRIO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.

Valor 9.000,00

Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07

Período da Vigência do Contrato 12/6/2023 A 12/6/2024

Data da Assinatura 12/6/2023

Gestor do Contrato LAERCIO GOMES DE ALMEIDA SEGUNDO - Mat.: 1430994

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Laboratório Central de Saúde Pública

EXTRATO

LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-02464-0
Nº do Contrato 0015/2023

Contratante LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
Contratado EXJET COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCENDIO LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, PARA FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO/SOCORRISTAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE DEVERÁ SER MINISTRADO NAS INSTALAÇÕES DA SEDE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA- LACEN/PB.

Valor 1.800,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.305.5007.4876.0287.3390.39.600.0.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 26/7/2023 A 26/7/2024

Data da Assinatura 26/7/2023
Gestor do Contrato BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS - Mat.: 101.834-5
BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS - DIRETOR GERAL

Polícia Civil do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-02465-8
Nº do Contrato 0037/2023

Contratante POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado DEREK HAGEN BANDEIRA DE LIMA TORRES
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (DO TIPO COBERTA) EM TELHA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO CORREDOR ENTRE OS BLOCOS DA DIREÇÃO GERAL E DO NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTIFICA EM JOÃO PESSOA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Valor 35.604,80
Classificação Funcional-Programática 38.101.06.122.5005.2152.0287.3390.39.500.0.2.0000.14
Período da Vigência do Contrato 24/7/2023 A 21/11/2023

Data da Assinatura 24/7/2023
Gestor do Contrato REYNALDO ARAÚJO DE LUCENA - Mat.: 168.429-9
ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS - DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

PLANILHA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 23-60113-2
PLANILHA Nº PLAN-1536
Nº PRIMEIRO CONTRATO: 1579/2023 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 1579/2023
QUANT. DE CONTRATOS: 1 VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
1579/2023	AZIMUTE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA	09.442.482/0001-04	05/07/2023	30	44.000,00	Empreender Pessoa Jurídica	01894

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

EXTRATO

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0011/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0005/2023
Nº DO CONTRATO: 011/2023

CONTRATANTE: Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba - AGEVISA.
CONTRATADA: ELENIEZE SOARES DA SILVA, CNPJ Nº 49.037.412/0001-95.
Objeto: O Objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em serviço de TELEMETRIA/ RASTREAMENTO VEICULAR, Conforme detalhamento no Termo de Referência, a fim de atender a demanda da AGEVISA.
Gestor: Fica Designado o servidor Sr. Antônio Soares de Sousa, matrícula nº 000223-9, como Representante para o Gestão e Fiscalização do presente Contrato.

Valor Anual: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Período da Vigência: 26/07/2023 a 26/07/2024.
Data da assinatura: 26/07/2023.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES
Diretor Geral
Matrícula: 000203-4

PBPrev - Paraíba Previdência

EXTRATOS

PARAÍBA PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONVÊNIO
INSTRUMENTO: CONVÊNIO PBPREV 0001/2023
CONSIGNANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA
CNPJ: 06.121.067/0001-60
CONSIGNATÁRIO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
CNPJ: 31.895.683/0001-16

OBJETO: Convênio de credenciamento para concessão de serviços de crédito com amortização e liquidação em folha de pagamento de servidores inativos e pensionistas da PBPREV, decorrente do Convênio celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da SEAD/PB, e o Banco Industrial do Brasil S/A para oferta de empréstimos consignados e cartão de crédito.
VALOR: sem contrapartida e sem valores monetários entre consignante e consignatário;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;
Autoridade competente: JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI – Presidente da PBPREV.
João Pessoa/PB, 24 de julho 2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO
INSTRUMENTO: CONVÊNIO PBPREV 0004/2023
CONSIGNANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA
CNPJ: 06.121.067/0001-60
CONSIGNATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA – ASPEMI/PB
CNPJ: 13.472.846/0001-76

OBJETO: Convênio de credenciamento para concessão de serviços de crédito com amortização e liquidação em folha de pagamento de servidores inativos e pensionistas da PBPREV, decorrente do Convênio celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da SEAD/PB, e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA – ASPEMI/PB para oferta do produto cartão do servidor (GIRACARD/ASPEMI).
VALOR: sem contrapartida e sem valores monetários entre consignante e consignatário;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;
Autoridade competente: JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI – Presidente da PBPREV.
João Pessoa/PB, 24 de julho 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Pregoeiro do Ministério Público da Paraíba, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento de quem interessar, que foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto, com fulcro no que dispõe o art. 4º, inciso XXII, da Lei n. 10520/2002, de 15.07.2002, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 014/2023, tipo Menor Preço Global Anual para o Lote Ofertado, com registro neste órgão sob o n. Processo MP Virtual 001.2023.028372, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica do ramo especializado na prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico em Enfermagem a serem realizados de forma indireta e contínua nos Gabinetes Médico e Odontológico do Ministério Público da Paraíba, localizados em João Pessoa e Campina Grande, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Foi declarada vencedora do certame a empresa, SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ n. 21.179.250/0001-00, no valor total de R\$ 173.923,08.

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

Francisco de Assis Martins Junior
Diretor/DILIC

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O Pregoeiro do Ministério Público da Paraíba, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento de quem interessar, que foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto, com fulcro no que dispõe o art. 4º, inciso XXII, da Lei n. 10520/2002, de 15.07.2002, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 015/2023, através do Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Global para os Lotes Ofertados, com registro neste órgão sob o n. Processo MP Virtual 001.2023.032863, tendo como objeto o Registro de Preços, para



o fornecimento, eventual e futuro, de Água Mineral, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Foi declarada vencedora do certame a empresa, PLATINA MINERAL LTDA., CNPJ n. 03.977.181/0001-07 (Lote 01 – R\$ 30.600,00; Lote 02 – R\$ 7.400,00).

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

Francisco de Assis Martins Junior
Diretor/DILIC

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO: 001.2023.038074

OBJETO: Constitui objeto do presente 5º termo aditivo ao contrato a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, alterando a cláusula quarta do quarto termo aditivo e reajuste do valor mensal da contratação com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de junho de 2022 a maio de 2023.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba/PGJ.

CONTRATADO: Bacone Serviços Centrais Telefônicos e Comércio Ltda - EPP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início no dia 18 de outubro de 2023.

VALOR ANUAL: 88.660,32 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 27 de julho de 2023.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 203/2023/TCE/PB. João Pessoa, 20 de julho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico Nº 1009/2023,

RESOLVE designar MARCUS FELIPE BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 3707920, para substituir ANA TEREZA MAROJA PÔRTO DO VALE, matrícula nº 3703304, na função de confiança de Chefe de Divisão, com lotação na DIACOP II, a partir de 18 de julho do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de licença para tratamento de saúde.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SEVERINO CLAUDINO NETO

Diretor Executivo Geral

Por delegação, conforme Portaria TC Nº 164/2023

Portaria nº 210/2023/TCE/PB.

João Pessoa, 26 de julho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico Nº 1029/2023,

RESOLVE designar JOSÉ LUCIANO SOUSA DE ANDRADE, matrícula nº 3705706, para substituir EVANDRO CLAUDINO DE QUEIROGA, matrícula nº 3703053, na função de confiança de Chefe de Departamento, com lotação no Departamento de Auditoria de Contratações Públicas (DEACOP), a partir de 24 de julho do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

SEVERINO CLAUDINO NETO

Diretor Executivo Geral

Por delegação, conforme Portaria TC Nº 164/2023

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

**Prefeitura Municipal
de Campina Grande**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais,

cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16561/2023	16197/2023	RS 450.000,00	Clovis Felype Rodrigues da Silva Monteiro (Dr. Clovis)

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16559/2023	16202/2023	RS 450.000,00	M M M Serviços Médicos LTDA

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16558/2023	16208/2023	RS 288.000,00	Eduardo Noberto Adamastor de Sousa

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16552/2023	16209/2023	RS 288.000,00	Larissa Barbosa Bomfim

Gilney Silva Porto -
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16563/2023/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG E Clípsi Serviços Hospitalares Eireli Em Recuperação Judicial. **Objeto:** Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Conforme Termo De Compromisso De Ajustamento De Conduta (Tac) - Notícia De Fato Nº 001.2023040635 Do Ministério Público Da Paraíba E 8º Resultado Do Chamamento Público Nº 16.001/2022. **Valor Global:** R\$ 13.706.271,39. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16213/2023/SMS/PMCG, Em Conformidade Com A Lei Federal Nº. 8666/93, Alterada. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria Madalena Crispim Lima. **Data Da Assinatura:** 27/07/2023.

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Várzea**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.111/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB

CONTRATADO: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-

CNPJ: 10.667.670/0001-10

OBJETO: Incluir a seguinte fonte de recurso, **DA ORIGEM DOS RECURSOS-** Dotação orçamentária

na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (02.100)

Recursos não vinculados de Impostos - LIVRE / Recursos da Secretaria de Estado da Cultura (**Termo****de Convênio nº. 0035/2023**)

Classificação Funcional 23 695 1068 2069 - Promoção de festas regionais, no Elemento de Despesa 33.90.39-

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, nas fontes de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de

impostos - LIVRE e 1.701.0000 - Outras transferências de Convênios ou instrumentos congêneros dos Estados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base nos parágrafos: 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93**DATA ASSINATURA:** 24 de julho de 2023.**OTONI COSTA DE MEDEIROS - Prefeito Constitucional****Prefeitura Municipal de Esperança****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação

vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de material

esportivo para dar apoio e desenvolver a prática esportiva no município de Esperança - PB; ADJUDICO

o seu objeto a: BRUNA ALVES DE SOUZA - R\$ 31.786,25; FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA

- R\$ 6.500,00; GERACAO Y COMERCIO DE RESENDE LTDA - R\$ 538,20; LIONS COMERCIO E

SERVICOS LTDA - R\$ 1.400,00; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

- R\$ 11.306,90; SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME - R\$ 693,00;

SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - R\$ 10.899,90; TOK-

NOBRE COMERCIAL LTDA - R\$ 920,00; VINICIUS GOMES ALVES 12157282475 - R\$ 12.218,20.

Esperança - PB, 26 de Julho de 2023

JUVENCIO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica,

referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de material esportivo para

dar apoio e desenvolver a prática esportiva no município de Esperança - PB; HOMOLOGO o correspondente

procedimento licitatório em favor de: BRUNA ALVES DE SOUZA - R\$ 31.786,25; FITNERS COMERCIO

DIGITAL LTDA - R\$ 6.500,00; GERACAO Y COMERCIO DE RESENDE LTDA - R\$ 538,20; LIONS

COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.400,00; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTI-

VOS LTDA - R\$ 11.306,90; SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME - R\$

693,00; SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - R\$ 10.899,90;

TOKNOBRE COMERCIAL LTDA - R\$ 920,00; VINICIUS GOMES ALVES 12157282475 - R\$ 12.218,20.

Esperança - PB, 26 de Julho de 2023

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação

vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada

na prestação de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de saúde - SUS para

atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Secretaria de Saúde de Esperança - PB;

ADJUDICO o seu objeto a: OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA - R\$ 1.638.351,00.

Esperança - PB, 27 de Julho de 2023

JUVENCIO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica,

referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação

de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de saúde - SUS para atender as demandas

oriundas dos atendimentos gerados pela Secretaria de Saúde de Esperança - PB; HOMOLOGO o correspondente

procedimento licitatório em favor de: OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA - R\$ 1.638.351,00.

Esperança - PB, 27 de Julho de 2023

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO DO CENTRO,

CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1076634-13/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços

nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Cuité de Mamanguape: 02.040

Secretaria Municipal de Infra Estrutura 26 784 5750 1011 Const/Rec de Calçamentos, Calçadões, Meio-Fios

e Ga lérias 4490.51 Obras e Instalações CONTRATO DE REPASSE Nº 1076634-13/2021. VIGÊNCIA: até

23/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00181/2023

- 25.07.23 - D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 287.049,91.

HELIO SEVERINO DE SOUZA - Prefeito**Prefeitura Municipal de Guarabira****MANDADO DE CITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, do

Município de Guarabira/PB, Estado da Paraíba, instaurada pela Portaria GAPRE nº 1.010/2022, do

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que apura os fatos referidos no Processo Administrativo Disciplinar nº

15.400/2022, nos termos do art. 149, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, **CITA** a servidora**FERNANDA SANTANA DO NASCIMENTO MENEZES**, matrícula 0023476, para apresentar defesa

escrita, na sede de instalação da Comissão Processante ou no Setor de Recursos Humanos da Secretaria

de Educação, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, sob pena de revelia.

Guarabira/PB, 26 de julho de 2023.

Manoel César de Alencar Neto

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

LICITAÇÕESPREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2023

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarabira, no uso de suas

atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos de

habilitação foi apurado o seguinte: SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 19.967.720/0001-59, foi

INABILITADA, não atendeu ao item: 5.5 do edital. Abri-se o prazo recursal e vistas ao processo aos interes-

sados. Maiores informações através do e-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br, ou na CPL no endereço, Rua

Antônio André, 26 - Centro - Guarabira - PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 12h00min.

Guarabira, 27 de julho de 2023.

DÉBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2023

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarabira, no uso de suas

atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos

de habilitação foi apurado o seguinte: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

- CNPJ: 13.408.085/0001-93, foi considerada HABILITADA, por atender as exigências editalícias. Abri-

-se vistas ao processo aos interessados. A reunião para a abertura do envelope de proposta de preço da

empresa habilitada será realizada no dia 03 de julho de 2023 às 10h00min. Maiores informações através

do e-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br, ou na CPL no endereço, Rua Antônio André, 26 - Centro -

Guarabira - PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 12h00min.

Guarabira, 27 de julho de 2023.

DÉBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00130/2021**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de

REPROGRAMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS - construção de quiosques,

WC1s, guarita com reservatório elevado, e pavimentação em intertravado de toda a área, localizada



na Rua Projetada, S/N, Conjunto Novo Horizonte, no município de Cacimba de Dentro – PB, objeto de repasse nº 1016912–89/2014, SICONV 808299/2014 – MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 – Lei Federal 8.666/93 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS – Contrato nº 00130/2021- Tomada de Preços nº 00008/2021. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses de 17/06/2023 até 17/10/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS – REPASSE Nº 1016912–89/2014 – MINISTÉRIO DO TURISMO (RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS – FEDERAL/CESSÃO ONEROSA DE BONUS DE ASSINATURA DO PRE–SAL). PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB e DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO LUCAS DA SILVA - R\$ 58.000,00; JOSÉ JOÃO DA SILVA - R\$ 58.000,00.

Nova Olinda - PB, 24 de Julho de 2023

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Olinda: 02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1007 2072 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil – PNAT 12 362 1007 2073 Manutenção do Transporte escolar do Ensino Médio 3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Nº DO CONTRATO 23–80360–6 – Nº DO INSTRUMENTO a145/2023 CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 22.101.12.361.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00083/2023 - 24.07.23 - ANTONIO LUCAS DA SILVA - R\$ 58.000,00; CT Nº 00084/2023 - 24.07.23 - JOSÉ JOÃO DA SILVA - R\$ 58.000,00.

Prefeitura Municipal de Pilar

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023 – FMS

Torna público através do Pregoeiro Oficial, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos médicos. Data: 10:30 horas do dia 09 de agosto de 2023. Informações: cplpilar9@gmail.com.

Pilar - PB, 24 de Julho de 2023

FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Baraúna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getulio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS DOADOS, DE FORMA**

PARCELADA, PARA SUPRIRAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – PB. Itens fracassados dos pregões eletrônicos 04, 06 e 07 de 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna - PB, 27 de Julho de 2023

DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE ACORDO COM O PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFANCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB, CONFORME CONVENIO FIRMADO DE NR 434/2021, FIRMADO ENTRE ESTA PREFEITURA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 02301/2022 – **IGOR ROCHA DE BRITO LIRA – ME** - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 (dez) meses, ficando a vigência do presente contrato para 27 de Abril de 2024. ASSINATURA: 27.06.2023

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para Adequação de Estradas Vicinais do Município de Itapororoca, conforme Contrato de Repasse n.º 1081236–47. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA BRTEC LTDA EPP - Valor: R\$ 275.360,13 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Sessenta Reais e Treze Centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 27 de Julho de 2023

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00031/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2023, que objetiva: Contratação de empresa no ramo especializado de serviços de Bombeiro Civil, para melhor atender as necessidades desenvolvidas da Administração Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEMILSON DE AMORIM SILVA 04447717433 - R\$ 50.000,00.

Itapororoca - PB, 27 de Julho de 2023

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: RM CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$ 513.810,60 (Quinhentos e Treze Mil Oitocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos). As demais propostas foram desclassificadas, conforme análise técnica constante no processo. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 27 de Julho de 2023

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo especializado de serviços de Apoio nos eventos realizados pelo município, visando atender as necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓRIOS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2023 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00224/2023 - 26.07.23 - ADELSON MARINHO DA SILVA SEGURANÇA - R\$ 42.500,00.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
**AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 21 de Julho de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORM PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. Justificativa: Inconsistências no termo de referência. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitacao@saovicentadoserido.pb.gov.br.

São Vicente do Seridó - PB, 21 de Julho de 2023

YANNA MARIA DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00008/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNER DE IMPRESSORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 49.250,00.

São Vicente do Seridó - PB, 27 de Julho de 2023

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00005/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Registro de Preços nº AD00005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: YASMIN PONTES DA SILVA - R\$ 77.775,50.

São Vicente do Seridó - PB, 27 de Julho de 2023

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, às 14:30 horas do dia 09 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodaodejandaira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Algodão de Jandaíra - PB, 27 de Julho de 2023

JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, às 15:00 horas do dia 09 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodaodejandaira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Algodão de Jandaíra - PB, 27 de Julho de 2023

JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 1010/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, COM ENTREGA PARCELADA, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS: NUPA – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E PAB – PROGRAMA ALIMENTA BRASIL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

CNPJ: 11.050.568/0001-33.

Valor: R\$ 19.800,00.

- RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 48.106.423/0001-17.

Valor: R\$ 18.540,00.

- SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS.

CNPJ: 39.862.043/0001-11.

Valor: R\$ 18.990,00.

Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 27 de julho de 2023.

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, COM ENTREGA PARCELADA, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS: NUPA – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E PAB – PROGRAMA ALIMENTA BRASIL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB. O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 103/22, de 06/10/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 1010/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, COM ENTREGA PARCELADA, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS: NUPA – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E PAB – PROGRAMA ALIMENTA BRASIL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

CNPJ: 11.050.568/0001-33.

Valor: R\$ 19.800,00.

- RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 48.106.423/0001-17.

Valor: R\$ 18.540,00.

- SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS.

CNPJ: 39.862.043/0001-11.

Valor: R\$ 18.990,00.

Pedras de Fogo - PB, 27 de julho de 2023.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2023 – FMS.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITA-
LARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ DE
SOUZA MACIEL, SENDO O OBJETO DESTE INSTRUMENTO SUBSIDIADO PELA PROPOSTA
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 10490.987000/1220-06.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2023 - FMS.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2023 - FMS.****DOTAÇÃO:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:10 302 1032 1072 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DISTRITAL DE PE-
DRAS DE FOGO.**ELEMENTO DE DESPESA:**

4490.52 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, considerada da data de sua assinatura em 26/07/2023.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23**CONTRATADO:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ: 40.295.063/0001-37**VALOR TOTAL:** R\$ 9.581,00 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais).**HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.490.987/0001-23

CONTRATANTE**Prefeitura Municipal
de Conde****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais diversos, – adaptador, atomizador, caixa d'água, injetor, manômetro, quadro de controle, tubo de irrigação, kit EPI, entre outros. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2023.** Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0146/19; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 27 de Julho de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro Oficial**Prefeitura Municipal
de Santa Cruz****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA (PRÓPRIA E LOCADA) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA CAPITAL OU OUTRAS LOCALIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cruz: 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2018 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 10.302.1023.2104 MANUT.DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10.302.1023.2107 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIO E HOSPITALAR – MAC 10.301.1023.2142 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI 08.244.1002.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGDBF/PAB 08.244.2003.2041 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 08.243.1002.2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco. VIGÊNCIA: até o final do

exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00108/2023 - 10.07.23 - NOVA CAMPINA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - R\$ 370.300,00.

**Prefeitura Municipal
de São José do Bonfim****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ Nº 08.882.862/0001-05.**CONTRATADA:** PAULO DALIA TEIXEIRA - CONSULTORIA – CNPJ Nº 42.915.113/0001-02.**OBJETO:** Contratação de consultoria especializada na Política Nacional de Resíduos Sólidos para o Município de São José do Bonfim/PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

São José do Bonfim-PB, 27 de julho de 2023

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal
de Areia de Baraúnas****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB, às 16:00 horas do dia 09 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AUISIÇÃO DE GRAXAS E LUBIFICANTES DESTINADOS A FROTA OFICIAL, LOCADAS E A DISPOSIÇÃO DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 000000. E-mail: licitacaoareiaidebaraunas@gmail.com. Edital: <http://areiaidebaraunas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Areia de Baraunas - PB, 27 de Julho de 2023

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial**Prefeitura Municipal
de Sossego****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO****RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO VIEIRA DA SILVA, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: DEA CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI - Valor: R\$ 249.450,08. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br.

Sossego - PB, 14 de Julho de 2023

ANDRÉ ROQUE DA SILVA DANTAS
Presidente da Comissão**Prefeitura Municipal
de Barra de São Miguel****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO NA DISTRITO DE FLORESTA NA CIDADE DE BARRA DE SÃO MIGUEL – PB. LICI-

TANTE HABILITADO: ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP. **LICITANTES INABILITADOS:** NOBREGA & NOBREGA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA por não atender ao item 6.1.2.5; 6.1.2.7; 6.1.3.2.3; 6.1.4.1; **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** por não atender ao item 6.1.4.2.1.3; 6.1.4.2.1.4. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/08/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Thomaz de Aquino, 06 - Centro - Barra de São Miguel - PB, no horário das 07:30 as 12:00 dos dias úteis. Telefone: (83) 3358-1005. E-mail: cplbarradesaomiguel@gmail.com.

Barra de São Miguel - PB, 16 de Junho de 2023

JOELSON SILVA LIMA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 0004/2023

O Município de Piancó torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **contratação de empresa para execução da obra de reforma do Mercado Público Municipal de Piancó - PB, através do Contrato de Repasse no 906862/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Ministério do Desenvolvimento Regional.** Início de cadastro das propostas: dia 27/07/2023 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 08/08/2023 às 8hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 11/08/2023 às 8hs59min. Data de sessão de disputa: 11/08/2023 às 09hs00min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: <http://www.saomamede.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Piancó -PB, 26 de Julho de 2023

BRUNA MARÍLIA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00034/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao transporte dos usuários de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

Vencedoras: FENIX CAR - LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 29.773.992/0001-71, com o valor global R\$ 167.760,00 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 27 de Julho de 2023

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 0003/2023

Objeto: construção de unidade escolar com 6 salas de aula na zona urbana de Piancó-PB, através do Termo de Convênio nº. 353/2021/SEECT/PB, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Governo do Estado da Paraíba.

Vencedora: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.910.105/0001-06, com o valor global de R\$ 1.051.992,80 (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó – PB, 27 de Julho de 2023

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Piancó/PB.

CONTRATADA: FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.369.906/0001-06.

Objetivo: contratação de empresa execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Piancó-PB, através do Contrato de Repasse nº 1081284-46/2021 (923271).

Valor Global: R\$ 847.013,33 (oitocentos e quarenta e sete mil treze reais e trinta e três centavos).

Piancó/PB, 27 de julho de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 00004/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Piancó/PB.

CONTRATADA: FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.369.906/0001-06.

Objetivo: contratação de empresa execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem do município de Piancó-PB, através do Contrato de Repasse nº 1081403-89/2021 (923791).

Valor Global: R\$ 771.303,85 (setecentos e setenta e um mil trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

Piancó/PB, 27 de julho de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Itabaiana

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

OBJETO: Contratação de Empresas Especializada para cessão de direito de uso de software de gestão escolar com implantação, treinamento presencial, testes, serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2023.

VIGÊNCIA: até 27/07/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00130/2023 - 27.07.23 - AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - R\$ 54.000,00.

Itabaiana 27 de Julho de 2023.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pedro Régis

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO CHAMAMENTO PUBLICO N. 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEDRO RÉGIS, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos para credenciamento foi apurado o seguinte:

FORAM CREDENCIADOS:

ITEM	ESPECIALIDADE	CREDENCIADOS	OBSERVAÇÕES
1	ULTRASSONOGRRAFIA	JOSÉ EURIDES LIBERALINO – ME CNPJ: 04.675.421/0001-73	OK
2	ULTRASSONOGRRAFIA GINECOLOGIA PSIQUIATRIA	INVEST CLIN CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA – ME CNPJ: 47.616.011/0001-64	OK
3	GINECOLOGIA	SAÚDE DA MULHER CENTRO MÉDICO LTDA – ME CNPJ: 08.906.165/0001-39	OK
4	ULTRASSONOGRRAFIA	DRR CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME CNPJ: 26.762.833/0001-83	OK
5	CLÍNICO GERAL	R A C REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME CNPJ: 46.986.487/0001-24	OK
6	CLÍNICO GERAL	CLINIMEDIC DOUTORA MARIA DA GUIA DA SILVA LTDA – ME CNPJ: 43.884.257/0001-66	OK
7	PSIQUIATRA	SS SAÚDE MENTAL E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME CNPJ: 30.804.917/0001-00	OK
8	PEQUENA CIRURGIA UROLOGIA	MAIS SAÚDE LTDA – ME CNPJ: 27.360.620/0001-50	OK
9	PEDIATRA	HSMS NE 3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME CNPJ: 31.627.627/0001-09	OK
10	GINECOLOGIA	GINECOPREV CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E COL- POSCOPIA LTDA – ME CNPJ: 31.620.593/0001-12	OK

NÃO CREDENCIADO:

ITEM	ESPECIALIDADE	CREDENCIADOS	OBSERVAÇÕES
9	ULTRASSONOGRRAFIA GINECOLOGIA UROLOGISTA PSIQUIATRIA CLÍNICO GERAL	ANT SAÚDE LTDA – ME CNPJ: 32.730.824/0001-03	Apresentou contratos entre, contratado e contratante, com restrição ao atendimento em São Paulo e João Pessoa

Maiores informações e aquisição do edital completo no <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao?Tab=1&isModal=false&ctx=201140> ou no departamento de licitações situada na Av. Senador Ruy Carneiro, 278, Centro, Pedro Régis-PB, CEP.: 58.273-000 no horário: 08h00min as 12h:00min.

Pedro Régis, 27 de julho de 2023

WILLAME AVELINO DANTAS
Presidente da CPL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PRESENCIAL
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa: H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03 vencedor da Tomada de Preços n.º 003/2023 para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir da publicação deste termo no DOE. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará decadência do Direito de Contratar com a Prefeitura de Pedro Régis. Maiores informações na COPELI situado a Av. Senador Ruy Carneiro, n.º 278, Centro, Pedro Régis – Pb no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

Pedro Régis -PB, 28 de Julho de 2023.

Willame Avelino Dantas
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal
de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 05/2023
ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZO a ELETRO MUNCK CNPJ N.º: 23.206.982/0001-78, vencedora do processo licitatório Tomada de Preço N. 05/2023, a iniciar os serviços técnicos especializados para a **aquisição e instalação do transformador de distribuição de energia elétrica da Policlínica Mirian Benevides Gadelha**, no Município de Sousa/PB. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de acompanhamento e fiscalização conforme preconiza o art. 67 da Lei n.º 8.666/93. Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa

27 de julho de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 77/2023

A pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.portaldecompras.com.br, procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Projetos de Leitura a ser implementado junto aos alunos do nível fundamental III e do Ensino Fundamental II das escolas da rede municipal, para atender as necessidades da secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes do mesmo, que encontra-se disponível na sala da CPL no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo portal da transparência em www.sousa.pb.gov.br.

Sousa Pb, 27 de julho de 2023

Alyne Santos de Paula
Pregoeira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 05/2023
CONTRATO N.º 547/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a aquisição e instalação do transformador de distribuição de energia elétrica da Policlínica Mirian Benevides Gadelha, no Município de Sousa/PB, Contratado: ELETRO MUNCK CNPJ N.º: 23.206.982/0001-78

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

Valor Global: R\$ 68.362,30 (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições do serviço executado.

Fundamentação: Lei 8.666/93.

Data assinatura contrato: 27 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 Meses

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA

Prefeitura Municipal
de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO N.º 00004/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVER: RATIFICAR e ADJUDICAR o objeto da

ADESÃO N.º 00004/2023 que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, para atender as demandas deste município, com base nos elementos constantes no processo correspondente, em favor da empresa: VALDECI XAVIER ALVES 06319396440 - CNPJ: 11.749.920/0001-23, no valor total de R\$ 24.157,30 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos). Publique-se e cumpra-se.

São José dos Ramos/PB, 14 de julho 2023

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º 00025/2023

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO n.º 00025/2023 – ELETRÔNICO, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com fundamento no relatório final do pregoeiro e equipe de apoio e parecer jurídico, em favor da empresa: NORMANDO BANDEIRA CAVALCANTE 67408800425 – CNPJ: 42.079.320/0001-29. Item: 1. Valor Global: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Ficando desde já os vencedores convocados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura da ARP e CONTRATO.

São José dos Ramos/PB, 18 de julho de 2023.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N.º: 54/2023 - PREGÃO N.º 00025/2023 - ELETRONICO

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 00025/2023 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00054/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Ficam registrados os seguintes preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO DE ENSINO DO TRAJETO CIRCULAR ENTRE OS SÍTIOS: SALGADINHO, CAMPO GRANDE, PATU PARA A ESCOLA ANÍZIO PEREIRA BORGES NOS TURNOS MANHÃ, TARDE E NOITE A SER EFETUADO ATRAVÉS DO VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 49 PASSAGEIROS.				
	PERFAZENDO UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 120KM DIÁRIOS PARA OS 3 TURNOS, MANHÃ, TARDE E NOITE.	MÊS	8	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00
	RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: DESPESAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA, CONDUTOR, SEGURO E REGULARIDADE FISCAL.				
	RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: 40 LITROS DE COMBUSTÍVEIS PARA CADA 120 KM PECORRIDOS DIÁRIOS				

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 19 de Julho de 2023.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO

1. PREGÃO N.º 00025/2023 - ELETRÔNICO; 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; 3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 4. CONTRATADO: CT 107/2023 - NORMANDO BANDEIRA CAVALCANTE 67408800425 – CNPJ: 42.079.320/0001-29. Item: 1. Valor Global: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). 5. DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: Transferência do FUNDEB 30%; Recursos não vinculados de impostos-MDE. 6. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. 7. PRAZO: 19/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO N.º 00004/2023

CONTRATO N.º 00102/2022. 2. ADESÃO N.º 00004/2023; 3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB – CNPJ: 01.612.384/0001-66; 5. VALDECI XAVIER ALVES 06319396440 CNPJ: 11.749.920/0001-23- VALOR GLOBAL DE R\$ 24.157,30 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos); 6. PRAZO: 31/12/2023; 7. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023; 8 DOTAÇÃO 02.010 GABINETE DO PREFEITO- 04 122 1002 2002 - 15001000 - 3390.00 - 3390.39 99 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Livres (Ordinário) 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2005 - 15001000 - 3390.00 - 3390.39 99 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Livres (Ordinário) 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1011 2012 - 15001000 - 3390.00 - 3390.39 99 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Livres (Ordinário) 02.040 SECRETARIA



DE EDUCAÇÃO - 12 361 1008 2016 - 15001001 - 3390.00 - 3390.39 99 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 365 1008 2019 - 15001001 - 3390.00 - 3390.39 99 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 1007 2024 - 15001002 - 3390.00 - 3390.39 99 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 02.071-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-08 244 1006 2054 15001000 3390.00 3390.39 99-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Livre.
São José dos Ramos/PB, 14 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Ibiara

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, COMPREENDENDO OS ENVIOS DOS EVENTOS DE SST NO E-SOCIAL, EVENTOS S-2210, S-2220, S-2240, +PCMSO + LTCAT + PGR, MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 122 0004 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3390.39, 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1011 2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, 10 302 1011 2042 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, 10 305 1011 2047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, 10 303 1011 2114 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, 3390.39.. VIGÊNCIA: até 27/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00072/2023 - 27.07.23 - ECONSULTORIA AMBIENTAL SERVICOS LTDA - R\$ 20.965,00.

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, às 08:30 horas do dia 15 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE AFLUENTE DO RIO DAS ABERTAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: https://www.sume.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.
Sumé - PB, 27 de Julho de 2023

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA - PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 088/2023, de 25/04/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 38, de 2017, Decreto Municipal nº 79, de 2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA - PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCISCO ANTONIO BATISTA

CNPJ: 27.605.903/0001-52

VALOR R\$: 183.250,00

- HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.873.342/0001-23

VALOR R\$: 850,00

- OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 07.324.070/0001-44

VALOR R\$: 245.990,00

Santa Rita - PB, 27 de julho de 2023.

LAÍZ MAYARHA SANTOS ALVES DE MENEZES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermares - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O EM SERVIÇO DE NEFROLOGIA/TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA PARA AGUDOS DE 0 A 17 ANOS E ADULTA - HEMODIÁLISE NO LEITO EM PACIENTES COM IRA - DIALISE PERITONEAL NO LEITO EM PACIENTES COM IRA, para atender às necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Padre Alfredo BarbosaHMPAB, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-Pb. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 08 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; Decreto Municipal nº 15, de 22 de março de 2023; Decreto Municipal Nº 20, de 04 de Abril de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 08:00 as 14:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 98876-2406. E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 27 de Julho de 2023

GABRIELLE THAYS DA SILVA MENDES
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2023, que objetiva: Aquisição de Materiais de Informática e demais Equipamentos de Informática para o Setor de Tecnologia da Informação e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAFAYATE COMERCIAL LTDA - R\$ 5.570,00; FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - R\$ 17.980,00; J DE S ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICOS - R\$ 14.496,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 26.828,40.

Cabedelo - PB, 20 de Julho de 2023

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo/PB, através de sua Pregoeira Substituta, convoca as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 00030/2023, cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente para atender à demanda dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde para reabertura da sessão, a qual ocorrerá no dia 01 de Agosto de 2023, às 09:00hs, no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br. Referência: horário de Brasília/DF. Informações: 08:00 as 14:00h dos dias úteis. Telefone: (083) 3250-3121 - Email: licitacaocabedelo@yahoo.com.br

Cabedelo - PB, 27 de Julho de 2023

RENATA SALGADO ARAGÃO
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2023

Aos 20 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00050/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Materiais de Informática e demais Equipamentos de Informática para o Setor de Tecnologia da Informação e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:



Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: CAFAYATE COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 47.504.653/0001-71						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
26	Cabo de REDE UTP Categoria: CAT.6e (ou superior); Construção: 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno. Capa externa: PVC. Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente.	CABOSVO6M K2CAT6A	UND	5	1.114,00	5.570,00
TOTAL						5.570,00

VENCEDOR: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA						
CNPJ: 31.070.939/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	Access Point Indoor – Sistema Operacional: airOS 7 ou superior. – Padrões Wireless: 802.11 a/b/g/n/ac – Operar nas frequências: 2.4GHz e 5GHz. – Alimentação PoE padrão 802.3af. – Suporte para fixar o equipamento no teto. Garantia: mínimo 12 meses	Ubiquiti Networks / UAP-AC-PRO	UND	20	899,00	17.980,00
TOTAL						17.980,00

VENCEDOR: J DE S ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 22.262.501/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fonte de Alimentação para PC (ATX) Bivolt 300 W	KNUP	UND	40	116,00	4.640,00
7	Fusível de vidro transparente, 5 x 20 mm, 6 A	OPC	UND	100	0,68	68,00
8	Fusível de vidro transparente, 5 x 20 mm, 10 A	OPC	UND	100	0,68	68,00
10	Grampo Fixa-fio 10 mm	STORM	UND	500	0,30	150,00
11	Bucha Clamp 6 mm	BEMFIXA	UND	500	1,94	970,00
22	Carregador universal para Notebook bivolt	UNIVERSAL	UND	10	58,00	580,00
24	Conjunto de anilha de identificação de cabo 0,5mm ² – 3,2mm ² do número 0 a 9 cada.	JNG	UND	1000	0,22	220,00
27	Fonte nominal para computador – Potência: 300W ou superior – Tensão Entrada: 115/230VAC (com chaveamento automático) – Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /- 12V /+5Vsb – No mínimo 3 conexões SATA – Cabo de força incluso padrão NBR14136 Garantia: mínimo 12 meses	VALIANTY	UND	50	156,00	7.800,00
TOTAL						14.496,00

VENCEDOR: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 45.579.602/0001-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Bateria 3V – CR2032	ELGIN	UND	50	2,80	140,00
3	Estabilizador 300 VA, 4 tomadas, entrada 220 V, saída 110 V	TS SHARA	UND	50	150,00	7.500,00
4	Braçadeira de nylon 3x 120 mm	ENERBRAS	UND	500	0,29	145,00
5	Braçadeira de nylon 3x 150 mm	ENERBRAS	UND	500	0,29	145,00
6	Limpa-contato elétrico spray 300ml	UNIPEGA	UND	30	11,00	330,00
9	Conector tJ45	CONEX	UND	1000	0,72	720,00
12	Bucha p/ gesso 8 mm	FIX	UND	300	0,48	144,00
13	Bucha de nylon para concreto e alvenaria 6 mm	FIX	UND	300	0,20	60,00
14	Bucha de nylon para concreto e alvenaria 8 mm	FIX	UND	300	0,05	15,00
15	Bucha de nylon para concreto e alvenaria 10 mm	FIX	UND	300	0,08	24,00
16	Fita isolante 20 m x 17 mm	ENERBRAS	UND	30	9,60	288,00
17	Filtro de linha 10 Amperes	NATICON	UND	15	30,00	450,00
18	Pilha AAA	BRASFORT	UND	20	1,92	38,40
19	Pilha AA	BRASFORT	UND	20	1,45	29,00
20	HD SSD 240GB	MULTI	UND	30	150,00	4.500,00
21	Placa de rede Wi-Fi Dual band 5Ghz Slot PCI	MULTI	UND	80	145,00	11.600,00
23	Canaleta 20x10x2000mm branca com divisória e fita dupla face	ALUMBRA	UND	100	7,00	700,00
TOTAL						26.828,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00050/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00050/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na

ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00050/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CAFAYATE COMERCIAL LTDA.

47.504.653/0001-71

Item(s): 26.

Valor: R\$ 5.570,00

- FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.

31.070.939/0001-56

Item(s): 25.

Valor: R\$ 17.980,00

- J DE S ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICOS.

22.262.501/0001-89

Item(s): 1 - 7 - 8 - 10 - 11 - 22 - 24 - 27.

Valor: R\$ 14.496,00

- MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA.

45.579.602/0001-83

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23.

Valor: R\$ 26.828,40

Total: R\$ 64.874,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 20 de Julho de 2023

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 005/2023**

Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DE CRECHE COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 612,49M², COM EDIFICAÇÃO TÉRREA E ESTACIONAMENTO. Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 201/2023 – RL2 CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.455.512/0001-70

Objetivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência, por mais 60 (sessenta) dias, permanecendo-o os prazos de vigência e execução, respectivamente, hígido até 27 de outubro de 2023 e 27 de setembro de 2023.

Fundamento: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Cabedelo, 27 de julho de 2023

PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO

Secretária de Educação

**Prefeitura Municipal
de Aguiar****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2023**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso hierárquico por parte da empresa F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 37.325.870/0001-40, contra o resultado de julgamento de propostas da Tomada de Preços nº. 00018/2023, para que os demais licitantes, querendo, se manifestem no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I "b", da Lei 8666/93. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por e-mail: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 27 de julho de 2023.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de estrutura para as festividades do João Pedro, no município de Aguiar-PB, pela contratação direta da empresa JC PRODUÇÕES ESTRUTURA E LOCAÇÃO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 49.765.828/0001-20, com o valor global de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Aguiar - PB, em 27 de Julho de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00003/2023, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Contratação de empresa especializada para a locação de estrutura para as festividades do João Pedro no município de Aguiar-PB, pela contratação direta da empresa JC PRODUÇÕES ESTRUTURA E LOCAÇÃO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 49.765.828/0001-20, com o valor global de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

Aguiar - PB, em 27 de Julho de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONTRATADA: JC PRODUÇÕES ESTRUTURA E LOCAÇÃO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 49.765.828/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de estrutura para as festividades do João Pedro, no município de Aguiar-PB.

VALOR GLOBAL R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2023.

Aguiar - PB, em 27 de Julho de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal
de Queimadas****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Queimadas - PB, 27 de Julho de 2023

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Nova Palmeira****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****RATIFICAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, PRA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COTAÇÃO, RESERVAS, ALTERAÇÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - R\$ 0,00.

Nova Palmeira - PB, 26 de Julho de 2023

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00022/2023.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00003/2023.

Contratante: Município de Nova Palmeira- Prefeitura Municipal.

Contratada: KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Objeto do Aditivo: aditar em R\$ 26.261,75 (Vinte e seis mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Assinatura: 26 de Julho de 2023.

Signatários: AILTON GOMES MEDEIROS e KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

**Prefeitura Municipal
de Cabaceiras****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023**

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 09/08/2023 ÀS 09H00MIN, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item no LOTE, tendo por objeto a: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA (FUNDAMENTAL I/FUNDAMENTAL II), CONFORME CONVÊNIO Nº 303/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB, para atender a necessidades da Secretaria de Educação. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do portal do TCE/PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal <http://www.portaldecompraspublicas.gov.br>.

Cabaceiras PB, 27/07/2023.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial.



Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação do serviço de reforma da cobertura da escola m.e.i.e.f milton lúcio da silva, neste município, conforme projeto e especificações. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

São Bento - PB, 27 de Julho de 2023

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DE AMBULATORIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE PLANTÕES, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023 E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00010/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCAS DE OLIVEIRA MADRUGA - R\$ 114.000,00.

Lagoa Seca - PB, 20 de Julho de 2023

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DE AMBULATORIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE PLANTÕES, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023 E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00013/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RC - CONSULTORIO MEDICO LTDA - R\$ 162.000,00.

Lagoa Seca - PB, 26 de Julho de 2023

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DE AMBULATORIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE PLANTÕES, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023 E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00009/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LONGEV CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 114.000,00.

Lagoa Seca - PB, 19 de Julho de 2023

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVES DE PROFISSIONAIS PARA ATEN-

DIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PEQUENAS CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO AO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SECA-PB. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS. Validade: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CREDENCIAMENTO Nº 00013/2023 RC - CONSULTORIO MEDICO LTDA 20.07.2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E TERRAPLANAGEM NO SÍTIO COVÃO AO ALVINO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 937528/2022/MDR/CAIXA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: lagoaseca.licita@gmail.com; www.tce.pb.gov.br. Lagoa Seca - PB, 27 de Julho de 2023.

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS JURÍDICOS COM O OBJETIVO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DOS FUNDOS EDUCACIONAIS, EM FACE DA UNIÃO, QUE FORAM REPASSADOS, A MENOR, AO MUNICÍPIO, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO E QUE NÃO FORAM ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTES, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS INACIO ADVOGADOS - R\$ 200,00.

Lagoa Seca - PB, 21 de Julho de 2023

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DE AMBULATORIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE PLANTÕES, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023 E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00010/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS (REC. ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até 20/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00153/2023 - 20.07.23 - LUCAS DE OLIVEIRA MADRUGA - R\$ 114.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DE AMBULATORIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE PLANTÕES, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023 E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00013/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS (REC. ORDINÁRIOS) VIGÊNCIA: até 26/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00158/2023 - 26.07.23 - RC - CONSULTORIO MEDICO LTDA - R\$ 162.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DE AMBULATORIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE PLANTÕES, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023 E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00009/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS (REC. ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até 19/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00152/2023 - 19.07.23 - LONGEV CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 114.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (0 KM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00156/2023 - 26.07.23 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 116.900,00.

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A SEREM REALIZADOS PELO CONTRATADO, INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00023/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00182/2022 - Iara Matias Gomes - ME - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 480.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.07.23

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS JURÍDICOS COM O OBJETIVO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DOS FUNDOS EDUCACIONAIS, EM FACE DA UNIÃO, QUE FORAM REPASSADOS, A MENOR, AO MUNICÍPIO, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO E QUE NÃO FORAM ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTES, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023: RECURSOS PRÓPRIOS 01.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS/ 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE. VIGÊNCIA: até 21/07/2028. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00157/2023 - 21.07.23 - MARCOS INACIO ADVOGADOS - R\$ 200,00.

Prefeitura Municipal de Belém**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE GINÁSTICA DESTINADO A ARENA DE VÓLEI LUÍS PESSOA DOS SANTOS NETO. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 09 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 09 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaobelempb@gmail.com. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Belém - PB, 27 de Julho de 2023

LUIS SEBASTIÃO ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, às 08:00 horas do dia 09 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 31/15; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaobelempb@gmail.com. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Belém - PB, 27 de Julho de 2023

LUIS SEBASTIÃO ALVES
Pregoeiro**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ADITAMENTO DE QUANTIDADE Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB e E JTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº 19.560.932/0001-17. Ref. PP 0011/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2023. Extrato do 1º. TERMO ADITIVO ao Contrato nº 00104/2023, com a empresa acima mencionada, correspondente ao ADITIVO DE VALOR na importância de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). serão pagas através da seguinte dotação orçamentária que se encontra no contrato inicial. Assinaturas da alteração contratual em: 20/07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ADITAMENTO DE QUANTIDADE Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB e E JTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 19.560.932/0001-17. Ref. PP 0007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE CARNES, FRANGO, EMBUTIDOS E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB. Extrato do 1º. TERMO ADITIVO ao Contrato nº 00076/2023, com a empresa acima mencionada, correspondente ao ADITIVO DE VALOR na importância de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). serão pagas através da seguinte dotação orçamentária que se encontra no contrato inicial. Assinaturas da alteração contratual em: 20/07/2023.

Prefeitura Municipal de Alagoinha**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas inerentes a espécie, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço Global, objetivando Obra civil pública de reforma da Unidade Básica de Saúde UBS III no município de Alagoinha, em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizar-se-á as 09:00hs do dia 16/08/2023, na sala da CPL. Maiores informações e aquisição do edital através do link <http://www.alagoinha.pb.gov.br> ou e-mail: alagoinhalicitacao2021@gmail.com, ou na CPL no endereço, Rua Dr. João Pequeno, 39 - Centro - Alagoinha - PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

ALAGOINHA, 27 de julho de 2023.

RITA DE CÁSSIA TRAJANO MACENA
Presidente da CPL**Câmara Municipal de Santa Luzia****LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

A Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pe. Juvino nº 10, Centro, Santa Luzia - PB, às 08:00 horas do dia 10 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Software para atender o sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento e realização dos serviços de atualização do Portal da Transparência para a Câmara Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/1993. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: camaramunicipal_santaluziapb@yahoo.com.

Santa Luzia - PB, 27 de julho de 2023.

WALBER ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro**Prefeitura Municipal de Baía da Traição****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ DA TRAIÇÃO-PB6; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JDI CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 235.011,32.

Baía da Traição - PB, 27 de Julho de 2023

EUCLIDES SERGIO COSTA DE LIMA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ DA TRAIÇÃO-PB6. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Jdi Construcao e Servicos Ltda - CNPJ 49.550.987/0001-07. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía



da Traição - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99156-0205.

Baía da Traição - PB, 27 de Julho de 2023

EUCLIDES SERGIO COSTA DE LIMA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e Drenagem das Ruas: RUA DAVID BEZERRA FALCÃO E RUA PROJETADA 09, localizadas no Município de Baía da Traição - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912554/2021 - OPERAÇÃO 1075351-97 MINISTÉRIO DAS CIDADES (CAIXA ECONOMICA FEDERAL) E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAIÁ DA TRAIÇÃO: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO; 15 451 0025 1007 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS; 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 27/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baía da Traição e: CT Nº 00126/2023 - 27.07.23 - POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - R\$ 239.279,08.

Prefeitura Municipal de Bayeux

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00046/2023-PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS SECOS, GÊNEROS PERECÍVEIS E HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADA: JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI - EPP, CNPJ 19.560.932/0001-17

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00060/2022 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00145/2022 - PMBEX

DATA DA ASSINATURA: 24-07-2023

ADITIVO DE QUANTIDADE: O PRESENTE VALOR DO REEQUILÍBRIO É DE R\$ 433.401,75 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 1.131.528,00 (UM MILHÃO E CENTO E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS), PARA R\$ 1.564.929,75 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00052/2023-PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS SECOS, GÊNEROS PERECÍVEIS E HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB

CONTRATADA: JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI - EPP, CNPJ 19.560.932/0001-17

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00060/2022 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00145/2022 - PMBEX

DATA DA ASSINATURA: 24-07-2023

ADITIVO DE QUANTIDADE: O PRESENTE VALOR DO REEQUILÍBRIO É DE R\$ 126.021,50 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 336.470,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) PARA R\$ 462.491,50 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00154/2021 - FMS-PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX

CONTRATADA: EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.287.853/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2021 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2021 - FMS-PMBEX

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 29/07/2023 A 29/07/2024.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 29/07/2022 A 29/07/2023 PARA 29/07/2023 A 29/07/2024, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL. DO REAJUSTE: REALIZADO 5,5963%, TOTALIZANDO O REAJUSTE EM REFERÊNCIA DE R\$ 18.528,23, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 331.080,00 PARA R\$ 349.608,23.

Prefeitura Municipal de Caaporã

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2022. ADITAMENTO: FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2022 ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00003/2023 - Distribuidora Macbraz Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2023. ASSINATURA: 07.07.2023.

Caaporã - PB, 27 de Julho de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

AVISO DE RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, organização e execução de Concurso Público. LICITANTE HABILITADO: ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI-EPP. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/08/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 dos dias úteis. E-mail: cplserradaraz@hotmail.com. Serra da Raiz - PB, 25 de Julho de 2023.

IVANILDO BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 15 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Medicamentos Controlados para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Sapé - PB, 27 de Julho de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a Construção de uma Quadra Poliesportiva Descoberta, localizada no Povoado de Rio do Banco, zona rural do município de Rio Tinto - PB, conforme Contrato de

repassa 1083024-60/2022 e Convênio 928309/2022/MCIDADANIA/CAIXA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 27 de Julho de 2023

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**IMPUGNAÇÃO DE TERMOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023**

OBJETO: Aquisição de um veículo 0km - tipo passeio. EMPRESA RECORRENTE: Nissan do Brasil Automóveis Ltda., contra termos do Edital. CONSIDERAÇÕES: O Pregoeiro comunica que, após análise dos argumentos apresentados pela recorrente e dos elementos constantes dos autos da licitação em tela, entendendo pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, julgar improcedente - indeferido. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br.

Ingá - PB, 27 de Julho de 2023

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2022**

No Extrato de Ratificação e Adjudicação Nº 00012/2023 - publicado em DOE Nr. 17.909 do Estado da Paraíba Pag.47 e JORNAL A UNIÃO da Paraíba Pag.27, ONDE SE LÊ: R\$ 396.000,00. LEIA-SE: R\$ 33.000,00

Juazeirinho - PB, 27 de Julho de 2023

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2023**

No Extrato de Contrato - INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2023 - publicado em DOE Nr. 17.909 do Estado da Paraíba Pag.48 e JORNAL A UNIÃO da Paraíba Pag.27, ONDE SE LÊ: R\$ 396.000,00. LEIA-SE: R\$ 33.000,00

Juazeirinho - PB, 27 de Julho de 2023

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00015/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PEDRO AMERICO, 131, CENTRO, AREIA-PB, PARA INSTALAÇÃO DOS PROGRAMAS: CRAS / PAB / PC, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIOCESE DE GUARABIRA - R\$ 21.606,48.

Areia - PB, 25 de Julho de 2023

MARIA ZÉLIA BEZERRA PINTO
Secretária de Assistência Social

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PEDRO AMERICO, 131, CENTRO,

AREIA-PB, PARA INSTALAÇÃO DOS PROGRAMAS: CRAS / PAB / PC, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00015/2023. DOTAÇÃO: 02.130 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 1024 2049 Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 25/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00421/2023 - 25.07.23 - DIOCESE DE GUARABIRA - R\$ 21.606,48.

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 69.143,00; FIT INFORMATICA LTDA - R\$ 72.164,00.

São João do Tigre - PB, 26 de Julho de 2023

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 04 122 2002 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL - 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 2017 2014 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO - ENS.FUNDAMENTAL - 04.000 SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2006 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 122 2035 2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 20 122 2004 2031 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 08 244 2014 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08 244 2014 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 2006 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 26/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 62001/2023 - 26.07.23 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 69.143,00; CT Nº 62002/2023 - 26.07.23 - FIT INFORMATICA LTDA - R\$ 72.164,00.

ATOS EMPRESARIAIS

CONPEL - CIA. NORDESTINA DE PAPEL

CNPJ/MF nº 09.116.278/0001-01 - NIRE 25 3 0000622 6. Empresa Beneficiária Dos Incentivos Fiscais Do Nordeste - FINOR. Capital Autorizado - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam convocados todos os acionistas da CONPEL - CIA. Nordestina de Papel ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 23, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de agosto de 2023, na sede da Companhia localizada no Município de Conde, Estado da Paraíba, na Rodovia BR 101, Km. 06, no Vale do Gramame, CEP 58322-000, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição dos membros do Conselho de Administração; (ii) Fixação da remuneração global dos Conselheiros da Companhia. Conde - PB, 12 de julho de 2023. CONPEL - CIA. Nordestina de Papel - Cristiano Ciriaco Delgado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAIBA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAIBA torna público, aos interessados, que realizará Chamamento Público nº 03/2023 para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para o Programa de Educação Continuada, conforme as condições estabelecidas neste Edital nº 03/2023, com amparo na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visando o cadastramento de instrutores especialistas em assuntos voltados aos interesses da classe contábil, a fim de ministrarem palestras, cursos e outras atividades, de forma presencial, EAD ou híbrido, bem como a elaboração de conteúdos técnicos atrelados às atividades, com a finalidade de cumprir com o Programa de Educação Continuada do CRCPB. O Conselho receberá a documentação exigida neste edital na Sede ou Subsele do CRCPB, nos dias e horários expediente, ou pelo e-mail: cadastroinstrutores@crpcb.org.br, até 31/12/2023, as quais deverão ser encaminhadas a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO CADASTRO DE INSTRUTORES -EDITAL Nº 03/2023. Os interessados poderão obter esclarecimentos através do site: www.crcpb.org.br ou e-mail: cadastroinstrutores@crpcb.org.br ou pelo número: (83) 99109-9650. João Pessoa/PB, 27 de julho de 2023. ROMULO TEOTONIO DE MELO ARAÚJO - Presidente do CRCPB.

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos**, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**